



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

PLINIO FELIPE AMARAL PIRES

**A CONSTRUÇÃO DOS RELATOS DE PACIFICAÇÃO CHICHIMECA:
Uma análise a partir da *información de oficio* de Luis de Carvajal (1587).**

CAMPINAS

2019

PLINIO FELIPE AMARAL PIRES

A CONSTRUÇÃO DOS RELATOS DE PACIFICAÇÃO CHICHIMECA:

Uma análise a partir da *información de oficio* de Luis de Carvajal (1587).

Dissertação apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestre em História, na Área de História Cultural.

Orientador: Prof. Dr. Leandro Karnal.

Este exemplar corresponde à versão Final dissertação defendida pelo aluno Plinio Felipe Amaral Pires, e orientada pelo Prof. Dr. Leandro Karnal.

CAMPINAS

2019

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/3387

P665c Pires, Plinio Felipe Amaral, 1988-
A construção dos relatos de pacificação chichimeca : uma análise a partir da *información de oficio* de Luis de Carvajal (1587) / Plinio Felipe Amaral Pires. – Campinas, SP : [s.n.], 2019.

Orientador: Leandro Kamal.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Carvajal y de la Cueva, Luis de, 1539-1591. 2. Índios Chichimecas. 3. Nuevo León (México: Estado) - História. 4. Nova Espanha - História - Séc. XVI. I. Kamal, Leandro, 1963-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: The construction of reports on chichimeca pacification : an analysis from the *información de oficio* of Luis de Carvajal (1587)

Palavras-chave em inglês:

Chichimeca Indians

Nuevo León (Mexico: State) - History

New Spain - History - 16th century

Área de concentração: História Cultural

Titulação: Mestre em História

Banca examinadora:

Leandro Kamal [Orientador]

José Alves de Freitas Neto

Luiz Estevam de Oliveira Fernandes

Data de defesa: 27-09-2019

Programa de Pós-Graduação: História

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0002-9000-0199>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/6242844709413541>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de Mestrado, composta pelos Professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 27 de setembro de 2019, considerou o candidato Plínio Felipe Amaral Pires aprovado.

Prof. Dr. Leandro Karnal

Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto

Prof. Dr. Luiz Estevam de Oliveira Fernandes

A Ata de Defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertações/Teses e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

AGRADECIMENTOS

Desejo agradecer a todos que contribuíram de algum modo para o avanço e a conclusão da investigação. A todos meus amigos e amigas que, com palavras de incentivo e confiança, gestos de afeição e companheirismo, momentos de paciência e empatia, me fortaleceram e me incentivaram a seguir meus objetivos.

Além disso, eu sou imensamente grato aos professores das disciplinas de pós-graduação, que contribuíram para produzir reflexões sobre as questões teóricas e metodológicas em História Cultural. Obrigado à Profa. Dra. Eliane Moura da Silva, Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues e Profa. Dra. Margareth Rago.

Agradeço infinitamente à banca de qualificação e defesa, os profs. Drs. José Alves de Freitas Neto e Luiz Estevam de Oliveira Fernandes. Seus comentários atenciosos me acompanharam e profundaram os alcances dessa pesquisa.

Ao meu orientador, prof. Dr. Leandro Karnal, que acreditou na viabilidade do meu projeto de investigação. Obrigado pela insuperável paciência e confiança de que eu poderia terminar essa jornada.

Acima de tudo, eu agradeço à minha irmã Bruna Amaral Pires, minha mãe Gislene Aparecida Amaral Pires e meu pai Plínio Aparecido Pires. Eu jamais serei capaz de exprimir o quanto eu sou grato pela companhia e o carinho de vocês. Tudo o que sou e que possa ser eu devo integralmente ao seu amor. Obrigado por nunca me deixarem desistir e acreditarem que eu conseguiria, mesmo quando eu já não nutria esperanças.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. (O número do processo é: 88882.329311/2019-01). Meu reconhecimento e gratidão à CAPES que possibilitou que eu pudesse me dedicar à investigação e a produção dos resultados apresentados nessa dissertação.

RESUMO

A pesquisa se debruça sobre a *información de oficio* do primeiro governador do Nuevo Reino de León, Luis de Carvajal y de la Cueva, acusado de desobediência às suas capitulações com o rei Filipe II, em particular pela escravização de índios chichimecas durante suas expedições de pacificação. Diante de uma historiografia que tem priorizado a leitura dos relatos como a possibilidade de uma reencenação dos eventos que constituíram os episódios narrados, propomos uma investigação que privilegia a retórica empregada e o processo de construção narrativa. A pesquisa analisa como o relato de Carvajal se relaciona às circunstâncias e disputas que determinaram a produção do documento, em especial, a tomada de posicionamento nos diferentes e conflitantes projetos de pacificação das instituições e atores envolvidos na exploração da chamada *Gran Chichimeca*. Para isso, investigaremos as estratégias narrativas, com um olhar atento à caracterização da figura do índio e das circunstâncias dos episódios de pacificação, utilizadas para convencer o leitor da verossimilhança da versão exposta pela *información de oficio*. Em uma escala mais ampla, compararemos o texto de Carvajal ao de outros *pacificadores*. Analisaremos como a particular estruturação da narrativa das *informaciones de oficio*, um documento solicitado pelos vassalos para comprovar seus serviços à Coroa, mediante a elaboração da imagem de um *pacificador* digno de sua mercê, orientava a construção dos relatos. Finalmente, discutiremos como esse modo de narrar se articulou, ao mesmo tempo, às ordenanças reais para a pacificação do índio e aos habituais abusos para a submissão dos chichimecas.

Palavras-chave: Carvajal y de la Cueva, Luis de, 1539-1591; Índios Chichimecas; Nuevo León (México:Estado) - História; Nova Espanha - História - Séc. XVI.

ABSTRACT

The research devotes its attention to the *información de oficio* of the first governor of the New Kingdom of León, Luis de Carvajal y de la Cueva, accused of disobeying his Capitulations with the king Philip II, particularly for the slavery of Chichimeca Indians during his expeditions of pacification. Facing a historiography that has prioritized the reading of the Indies' reports as a possibility of restaging of the events that constituted the narrated episodes, we propose a research that privileges the rhetoric employed and the process of narrative construction. The research analyzes how Carvajal's report relates itself to the circumstances and disputes that determined the production of the documentation, in special, his standpoint on the different and conflictive projects of pacification of the institutions and actors involved in the exploration of the so-called *Gran Chichimeca*. For this purpose, we investigate the narrative strategies, with an attentive gaze to the categorization of the Indian and the circumstances of the episodes of pacification, used to convince the reader of the verisimilitude of the version exposed by the *información de oficio*. On a wider scale, we are comparing Carvajal's report to those of other *pacificadores*. We are analyzing how the particular structure of narrative in *informaciones de oficio*, a document requested by the vassals to prove their services to the Crown, through the elaboration of the image of a *pacificador* worthy of the royal mercy, guided the construction of the reports. Finally, we are discussing how this way of narrating articulated, at the same time, to the royal ordinances to the pacification of the Indians and the habitual abuses to the submission of the chichimecas.

Key-words: Chichimeca Indians; Nuevo León (Mexico: State) - History; New Spain - History - 16th century.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
Historiografia sobre Carvajal e a fundação de Nuevo León	10
Recorte e método da pesquisa	25
Divisão e propostas dos Capítulos	29
CAPÍTULO I	33
Pacificação e o novo <i>ethos</i> de violência	34
Carvajal e a mudança na política de pacificação	38
Villamanrique e a “Retórica da Miserabilidade”	45
CAPÍTULO II	51
O caminho para a mercê real	52
<i>Información como probanza</i>	55
As queixas contra o vice-rei	59
Conflito de competências	64
A infâmia da destituição	67
CAPÍTULO III	72
O solicitante como <i>pacificador</i> ideal	73
O debate da pacificação	80
Governador paternal	85
O confronto das narrativas	91
CONCLUSÃO	94
REFERÊNCIAS	100
MAPAS	110
ANEXO	113

INTRODUÇÃO

Historiografia sobre Carvajal e a fundação de Nuevo León

Luis de Carvajal y de la Cueva (1539?-1591) foi o primeiro governador e capitão-geral do Nuevo Reino de León. Mediante a Real Cédula de “Asiento y capitulacion” (documento ao que nos referiremos, ao longo do texto, apenas como “Capitulações”) com Filipe II (1579), Carvajal se comprometia a explorar o território estabelecido e pacificar os indígenas para povoá-lo. Mesmo com um governo inflamado por disputas jurisdicionais, acusações de descumprimento das Capitulações e com um desfecho nos cárceres do Santo Ofício, ele dispôs de oportunidades para escrever relatos onde se defendeu e pode contar seu lado da história. Para apresentar o recorte que faremos desses relatos, abordaremos como outros autores interpretaram o que ele nos legou. Devemos advertir que esse primeiro tópico não pretende estabelecer uma linha evolutiva, nem propor um refinamento das interpretações dos documentos ou expor gratuitamente como algumas delas se transformaram em trabalhos de referência. Nosso comprometimento, com a análise dessas leituras, é reestabelecer “seus diversos campos de constituição (...), a de suas regras sucessivas de uso, a dos meios teóricos múltiplos em que foi realizada e concluída sua elaboração”¹. Esse primeiro exercício se faz indispensável para compreendermos em que medida nossa proposta está influenciada e orientada por essas leituras antecessoras e para que possamos elaborar “outras pertinências” e “um deslocamento da definição e do uso do documento”².

O primeiro trabalho sobre a vida de Luis de Carvajal surgiu algumas décadas após sua morte. Já na metade do século XVII, Alonso de León escreveu, entre 1649-1651, a *Relación y Discursos del descubrimiento, población y pacificación de este Nuevo Reino de León* (a que nos referiremos como “*Relación y Discursos*”). Além de procurador de Martín de Zavala, o governador de Nuevo León, Alonso de León era um erudito que empregaria seus conhecimentos na produção de uma história da província.³ A partir da coleta de testemunhos

¹ FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Trad. de Luiz Felipe Baeta Neves. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008. p.5-6.

² DE CERTEAU, Michel. **A Escrita da História**. Trad. de Maria de Lourdes Menezes. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013. p. 57.

³ Alonso de León nasceu na Cidade do México (1600-1610), filho de Lorenzo Perez e Adriana de León, naturais de Castela. Sua instrução por jesuítas do Colégio de San Ildefonso, onde cursou latinidade, retórica e filosofia, proporcionou à composição de “*Relación y Discursos*” o uso de textos como o Velho e Novo Testamento, de autores greco-romanos, e de obras como *Historia Natural y Moral de las Indias* e *De Procuranda Indorum Salute*

orais, seu texto exalta Carvajal como um grande descobridor, atribuindo o êxito e a retidão das novas povoações e da descoberta das minas de prata ao seu “animo valeroso e (sic) increíble, deseoso de ver tierras nuevas y hacer descubrimientos”. Além disso, diante da tarefa de subjugar índios “notables por su atrevimientos”, o governador figura, reforçado pelo contraste com os outros soldados - em sua maioria caracterizados como desalmados, gananciosos e até como tolos -, como temido e respeitado líder, “dejando [su] nombre en toda aquella tierra, de valeroso y prudente”.⁴

Contudo, uma investigação aprofundada mostra que havia divergentes narrativas sobre as fundações e descobertas ao norte da Nova Espanha. Contemporâneo ao texto de Alonso, o pleito entre Martín de Zavala e Francisco Valdés (governador da Nueva Vizcaya), em 1643, pelas minas de Almadén, oferecia uma versão diferente de Carvajal. Valdés relatava à Audiência do México que o governador de Nueva Vizcaya⁵ ordenara a um de seus capitães, Alberto del Canto, a edificação da cidade de Saltillo (1577), próximo às minas de San Gregorio. Após a entrega da alcaidaria a Diego de Montemayor, del Canto partiu até a região de Coahuila (Aldamén) onde encontrou novas minas de prata. Segundo o relato, Diego de Montemayor “por

de José de Acosta e *Naufrágios y comentários* de Cabeza de Vaca. O trabalho de Alonso conta com três discursos: o primeiro sobre os *naturales* que habitavam o território que se denominaria Nuevo Reino de León; o segundo se inicia com a decisão de Carvajal de firmar as Capitulações e termina na reconstrução da região – despovoada com a morte do governador Diego de Montemayor - pelos investimentos do general Agustín de Zavala; o terceiro prossegue com a audiência de seu filho, Martín de Zavala, com Filipe IV para negociar as novas capitulações (1625). Alonso de León, como procurador do Zavala, desempenhou papel relevante na discussão dos acordos com o rei. “*Relación y Discursos*” se encerra no final da década de 1640, mas Martín de Zavala foi governador de Nuevo León até 1664, o mais extenso governo da província. DEL HOYO, Eugenio. **Historia del Nuevo Reino de León (1577 - 1723)**. México: Gobierno del Estado de Nuevo León, 2005. p.340-345. DE LEÓN, Alonso. *Relación y Discursos del Descubrimiento, Población y Pacificación de este Nuevo Reino de León*. In: DE LEÓN, Alonso; BAUTISTA CHAPA, Juan; SÁNCHEZ DE ZAMORA, Fernando. **Historia de Nuevo León con Noticias Sobre Coahuila, Tamaulipas y Texas y Nuevo México**. Monterrey: Universidad de Nuevo León y Gobierno del Estado de Nuevo, 2005. [1649].

⁴ Ibidem, p. 45-47.

⁵No documento, Valdés cita Martín Lopez de Ibarra como governador de Nueva Vizcaya: um equívoco. Lopez de Ibarra era apenas tenente do governador Diego de Ibarra. Ambos eram parentes de Francisco de Ibarra, descobridor do território que seria denominado Nueva Vizcaya (1562). PORRAS MUÑOZ, Guillermo. Diego de Ibarra y la Nueva España. **Estudios de Historia Novohispana** (Unam), Cidade do México, ano 34, v.56, jan.-jun. 2017. p.15 e 22.

ciertas diferencias tocantes a honor (...) con (...) Alberto del Canto”⁶, tornou-se um fugitivo e, ao se deparar com a chegada da expedição de Carvajal, decidiu ajudá-lo a tomar posse das recentes descobertas da província vizinha.⁷ Como vemos, havia uma discrepância em relação ao papel de Luis de Carvajal nas descobertas e povoamentos. Enquanto Alonso de León o enaltece como povoador honesto - justificando a posse de Saltillo por “caer en la demarcacion de su jurisdicción” - e descobridor de riquezas - com destaque para San Gregorio e Almadén -; para Valdés, ele não fez mais que negociar com infratores e ocupar vilas sob outra jurisdição. Assim, podemos afirmar que a construção da narrativa de “*Relación y Discursos*”, especialmente dos personagens relacionados diretamente à fundação, estava parcialmente determinada pelo esforço do procurador do vice-rei de minar as pretensões da província vizinha. Mas, resta a pergunta: por que foi a versão de Alonso de León sobre Carvajal e a fundação de Nuevo León que conseguiria ecoar durante séculos e influenciar os textos posteriores?

Um dos motivos parece ser a própria trama do texto, que explica o ocaso de Carvajal em função da rivalidade entre um governador imponente e um vice-rei tirânico. Segundo Alonso, as Capitulações com Filipe II delimitavam o Nuevo Reino de León em “(...) doscientas leguas de tierra de longitud y latitud.”⁸ As descobertas e povoações do governador por esse

⁶ Alberto del Canto era casado com doña Estevanía, filha de Diego de Montemayor. Contudo, segundo Pablo de Góngora, frade do convento franciscano em Saltillo, era “pública y notoria y de mucho escándalo en esta villa, que el susodicho [Alberto del Canto] antes que se casase, con la dicha Estevanía (sic), tuvo cópula con la dicha doña Juana, su suegra”. ALESSIO ROBLES, Vito. **Coahuila y Texas en la época de la Colonia**. t. 2. México: Porrúa, 1978. p. 413-424. Apud DEL HOYO, Op. cit., p. 87-88.

⁷ Segundo Eugenio del Hoyo, as citações são do documento “*Litigio entre los gobernadores Don Martín de Zavala del Nuevo Reino de León y Don Luis de Valdés, del Reino de la Nueva Vizcaya, por la jurisdicción de las minas de Almadén, Año de 1643*”, expediente 22 do Archivo do Ayuntamiento de Parral (estado de Coahuila). Como a versão do arquivo se extraviou, a sua versão é a fotocopia adquirida pelo Instituto Tecnológico de Monterrey em 1951. Ibidem, p.81-83.

⁸ Em “*Relación y Discursos*”, Alonso de León diz que “[Carvajal] pasó a España, y el año de mil y quinientos y setenta y nueve, capituló con S.M. la pacificación y descubrimiento de doscientas leguas de tierra de longitud y latitud, con título de Nuevo León, y hacer las poblaciones necesarias y todo lo demás que la capitulación refiere, a que me remito”. Dá-se a entender que o autor chegou a consultar as Capitulações ou alguma cópia entregue por Carvajal ao vice-rei ou à Audiência do México. CAVAZOS GARZA, Israel (Introd.). **Asiento y Capitulación de Felipe II con el Capitán Luis de Carvajal sobre el descubrimiento y población del Nuevo León, 1579**. Monterrey: Foro Pro-Cultura e Convex, 2005. p.1

território terminaram quando este ocupou vilas que supostamente pertenciam ao vice-rei. Esse engano:

“[...] ocasionó su muerte, que, como dice el refrán, el peje grande traga al chico. Fue forzoso que el Virrey se sintiera, siéndolo entonces el Conde de Coruña, D. Lorenzo Juárez de Mendoza, y **buscando modos** para quitarle de la pretensión que tenía, rastreó su genealogía”⁹ (destaque nosso).

Após a resposta da Audiência do México de que as ocupações correspondiam às determinações das Capitulações, o vice-rei recorreu à investigação genealógica de seu rival. León não comenta o que despertou a suspeita de que Carvajal fosse um cristão-novo, mas assevera que o vicário do rei se serviu (“buscando modos”) dessa descoberta para despojá-lo de seus cargos. Após denunciá-lo para o Santo Ofício, ele ordenou a seus soldados que o capturassem. Alonso acrescenta que o governador não apenas entregou-se resignadamente, mas que provavelmente não sabia que quase todos seus familiares eram criptojudeus. Contudo, mesmo com “[...] los innumerables trabajos que en servicio de su Rey hizo, trabajando tantos años entre tanta gente bárbara, con mucha aprobación de los que le estimaban (...)”, o governador faleceu “(...) en la prisión, de pesadumbre”.¹⁰

Embora Alonso de León afirme que o vice-rei usou a herança cristã-nova para se livrar de seu oponente, ele enfatiza uma diferente explicação para o fim de Carvajal. Ele compara o episódio à história de Amazias, rei de Judá. Descrito no Livro de Reis como um amado e justo governante, Amazias possuía apenas um defeito: a soberba. Ele cobiçava derrotar Jeoás, rei de Israel, que, mesmo como seu rival, o aconselhou a não entrar em combate e se contentar com suas vitórias. Como resultado, a insistência do rei acabou levando à destruição e ao roubo de Jerusalém. León afirmava que, como Amazias, Carvajal era um líder admirável, grande descobridor e *pacificador* dos índios, mas que em sua presunção de travar “con un virrey oposiciones”, ele “no podía esperar sino precipicios; que es ordinario a los que se oponen a los poderosos”.¹¹ É nesse quadro, pintado a partir da história de um homem de grandes feitos,

⁹ DE LEÓN, Op. cit., p.56.

¹⁰ Ibidem, p.57.

¹¹ Para explicar o erro que Carvajal cometia ao desafiar o vice-rei, Alonso de León cita a parábola do cardo e do cedro, que Jeoás utilizou para admoestar Amazias de sua soberba. León conta: “el cardo del Monte Líbano, ensoberbecido porque vio alto y vicioso, queriéndose igualar al cedro, le pidió su hija para casarla con su hijo, no mirando su fragilidad; y aun apenas hizo su embajada, cuando sin tener respuesta, se dio con el pago de su soberbia, trillado y abatido de las bestias que por allí pastaban. Esto mismo sucedió [sic] a este pobre gobernador”. Ibidem, p.57. Esse episódio bíblico está em 2 Reis 14:1-16.

derrotado apenas pela própria eminência, que “*Relación y Discursos*” situa o surgimento do Nuevo Reino de León: como uma fundação mítica.

Além da atrativa narrativa de Alonso de León, uma segunda leitura do caso Carvajal lograria permanecer como referência para as publicações posteriores. Em 1861, o presidente Benito Juárez, com o intuito de atacar grupos políticos vinculados ao clero, encarregou ao ministro de fomento, Vicente Riva Palacio, a missão de recorrer o arquivo do Santo Ofício no arcebispado da Cidade do México. Com esse material¹², ele publicou alguns de seus mais conhecidos romances históricos,¹³ como *El libro Rojo*.¹⁴ Publicado após os primeiros anos da

¹² A título de curiosidade, a sobrevivência do arquivo da Inquisição na Nova Espanha - o tribunal do Santo Ofício nas Índias que melhor conseguiu resistir às intempéries dos séculos - está vinculada às pretensões de Benito Juárez e à apropriação dos documentos do arcebispado por Riva Palacio, que constantemente ignorou as ordens presidenciais e do Congresso para devolvê-los. Em 1862, com a Intervenção Francesa, Palacio se tornou general e durante os cinco anos em que esteve em combate não houve notícias do paradeiro do arquivo. Após a Restauração e o fim das ameaças conservadoras e monárquicas, o general atendeu o pedido do governo e entregou parte deles ao recém Archivo General de la Nación (AGN). Ele reteve até a morte aqueles que fizeram parte de suas novelas históricas, como os processos contra o governador Luis de Carvajal e seus familiares. Estes só chegaram ao AGN, formando o chamado Lote “Riva Palacio”, após a notícia do diretor do antigo Museu Nacional de que esse material estava em sua instituição, acompanhados de um arquivo pessoal do falecido general. Segundo Ortiz Monasterio, a popular acusação de que Riva Palacio guardou papéis da Inquisição até seu fim é correta, como também eram verdadeiros os boatos de que ele chegou a doar alguns deles para conhecidos. Contudo, assinala o autor, a persistência de ignorar os pedidos de retorno não eram uma tentativa de desacato do general, mas uma espécie de acordo tácito entre liberais, entre eles o próprio Juárez, que temiam que o arquivo do Santo Ofício acabasse nas mãos de grupos políticos rivais. Assim, Ortiz Monasterio assevera que se não fosse pelo temporário “desaparecimento” dos documentos por Riva Palacio durante os anos da Intervenção, eles provavelmente teriam sido destruídos pelas autoridades eclesiásticas e imperiais. ORTIZ MONASTERIO, José. Avatares del Archivo de la Inquisición de México. **Boletín Archivo General de la Nación**. Cidade do México, n. 5, jul.-sep. 2004. p. 100-107.

¹³ A caracterização como romance histórico explica-se pelo fato de que embora *El Libro Rojo*, em alguns capítulos, especialmente aqueles sobre a família Carvajal, se atenha à documentação, em outros, Riva Palacio constrói relatos sem qualquer referência documental, geralmente com o intuito de produzir determinados efeitos. Um exemplo é a descrição do fuzilamento de Morelos, diante das margens do lago San Cristóbal, em que as águas subitamente se levantam e se encarregam de lavar o sangue do herói da pátria; dando-lhe um caráter providencial. ORTIZ MONASTERIO, José. **México Eternamente. Vicente Riva Palacio ante la escritura de la historia**. México: Fondo de Cultura Económica, 2004. p.104.

¹⁴ O livro tem o funesto título: “*El Libro Rojo. 1520-1867. Hogueras, horcas, patíbulo, martirios, suicidios y sucesos lúgubres y extraños acaecidos en México durante sus guerras civiles y extranjeras*”. Foi escrito em conjunto com Manuel Payno, Juan A. Mateos e Rafael Martínez de la Torre, em 1869, e publicado na forma de fascículo. Ibidem, p.102.

Restauração (1867), esse trabalho era abertamente uma obra de ensinamento moral. Riva Palacio, parte dos liberais que retornava ao poder após os esforços monárquicos de seus opositores, buscava ensinar sobre a história da pátria, isto é, do México imaginado como uma unidade, um só povo e um só território. Nessa história, o país percorria um caminho trilhado com o derramamento de sangue daqueles que lutaram para libertá-lo da tirania de seus inimigos - essencialmente representados pelos conquistadores, vice-reis e a Igreja -, mas que inevitavelmente o levaria à emancipação política. Para o autor, o conteúdo dos processos dos parentes de Luis de Carvajal, uma família inteira de judaizantes entregues às chamas da Inquisição, expunha nitidamente, com suas descrições minuciosas das sessões de tormento e das sentenças¹⁵, a barbaridade do Santo Ofício e o despótico passado da Igreja mexicana.¹⁶

No entanto, a obra mais conhecida de Riva Palacio foi *México a través de los Siglos* (1884-1889) (indicaremos como “*México...*”). Em 1881, o governo de Manuel González o encarregara de escrever sobre as guerras de Intervenção. Financiado pelo ministério da Guerra, o ex-general foi convidado a produzir uma história oficial que reafirmava a vitória e a retomada definitiva dos liberais ao poder. Já não havia a necessidade de um trabalho panfletário, como *El Libro*, mas ainda assim, “*México...*” constituía uma visão do passado sob a lente dos liberais. Podemos ver essa leitura na supervisão e escrita de Riva Palacio. Com a ajuda de

¹⁵ Com seus traços anticlericais, típicos da literatura do México e da Europa do século XIX, *El Libro Rojo* tem servido como aporte para autores que reforçam uma Legenda Negra da Coroa espanhola e da Igreja nas Índias. A transcrição completa de sessões de tormento e a produção de litografias - como a de Mariana de Carvajal, sobrinha do governador, durante a execução nas chamas do Auto de Fé - que representam o momento central de capítulos, já apareceram em uma dezena de livros sobre a Inquisição e os cristãos-novos nas Índias. Na virada do século XIX, a *American Jewish Historical Society*, diante de um cenário de nascente antissemitismo e da tendência de assimilação dos aspectos culturais americanos em detrimento das tradições ancestrais pelos filhos de judeus recém migrados, começou a promover artigos que divulgassem a participação do judaísmo na história das Américas. Com as atrocidades do antissemitismo da metade do século XX, historiadores americanos, geralmente de origem judaica, passaram a associar as perseguições aos judeus aos processos da Inquisição nas Índias contra a Lei de Moisés, concebendo uma suposta espécie de continuidade cultural e étnica entre os cristãos-novos e as comunidades judaicas nas Américas. Nesse contexto, obras de autores como Alfonso Toro e Seymour Lieberman (México); Boleslao Lewin (Argentina) e Martin A. Cohen (Estados Unidos), somente para citar alguns exemplos, retomaram *El Libro Rojo* e suas litografias, para sustentar uma história da Inquisição particularmente cruel e contundente na perseguição aos judeus. HORDES, Stanley M. - *Historiographical problems in the Study of the Inquisition and the Mexican Crypto-Jews in the Seventeenth Century*. **The Jewish Archives**. Cincinnati, v. 34, no.2 (1982). 138-152.

¹⁶ CAMPOS MORENO, David; CHÁVEZ RÍOS, Víctor Manuel. El discurso ideológico sobre la patria en el Libro Rojo. **Revista Digital FILHA**. Julho, n. 16. Zacatecas: Universidad Autónoma de Zacatecas, 2017. p.1-5.

colaboradores¹⁷, ele transformou a ordem de González na oportunidade de escrever uma história “general y completa”, uma “obra única de su género”. Uma dessas singularidades foi a produção da primeira história nacional liberal; em que o México caminhava inevitavelmente ao final da subjugação monárquica. Partindo de uma historiografia metódica¹⁸, Riva Palacio compreendia a história como um processo linear e evolutivo. Assim a pátria marchava, passando pela Independência, período que ocupa o volume central, até seu aperfeiçoamento com a reconstituição da República.

Responsável pelo período do vice-reinado, também podemos observar esses traços da escrita de Riva Palacio na composição do episódio de Carvajal. Sua experiência com o arquivo do arcebispado lhe possibilitou não apenas o uso de seu processo inquisitorial (1589), mas também de sua “*Autodefensa*”. Esse documento era algo como um anexo, um conjunto de cinco fólios onde os inquisidores permitiram que Carvajal escrevesse de seu próprio punho os argumentos contra as acusações, como *fautor de judíos*¹⁹, que lhe imputava o *fiscal*. Para completar sua argumentação, ele dedica os últimos parágrafos a relatar uma série de eventos como alcaide e depois governador em Nuevo León que ele considerava os mais apropriados para demonstrar seus serviços à Coroa e à Igreja. Para justificar a participação de Carvajal na composição da história mexicana, Riva Palacio nos dá duas razões. Primeiro, ele aponta que suas “conquistas y fundaciones” eram de suma importância para conhecer o passado de parte da República; ele também julgava que “por las desgracias de su familia”, isto é, a perseguição que ele e sua família sofreram pelo Santo Ofício, Carvajal “merece que de él se den algunas noticias”.²⁰

Embora mencione algumas das fundações de Nuevo León, “*México...*” não comenta as rivalidades e contendas jurídicas de Carvajal, mesmo que este as relate na *Autodefensa*. De

¹⁷ ORTIZ MONASTERIO, Op. cit. p. 188-204; 295. Como colaboradores temos: Alfredo Chavero para a época Pré-hispânica, Riva Palacio ficou responsável pelo vice-reinado, Julio Zárate para a Guerra de Independência, Juan de Dios Arias com o México Independente e José María Vigil para a época da Reforma. p. 4.

¹⁸ Podemos associar os trabalhos da grande maioria dos historiadores mexicanos, como Riva Palacio e José Eleuterio Gonzalez, à Escola Metódica. Segundo François Dosse, um dos postulados que orientava a historiografia metódica era a concepção de uma história linear e orientada pela marcha ao progresso. ESPINOSA MARTINEZ, Edgar Iván. **Estudio introductorio: José Eleuterio González (1813-1888)**. Saltillo: Universidad Autónoma de Coahuila, 2013. p. 6. DOSSE, François. **A História**. Trad. de Maria Elena Ortiz Assumpção. Bauru: EDUSC, 2003. p. 39-41.

¹⁹ A sentença de *fautor de judíos* queria dizer que os inquisidores chegaram à conclusão de que Carvajal não incorria em práticas judaicas, mas que ele encobria e protegera aqueles que as praticavam.

²⁰ VICENTE PALACIO, Riva. **México a través de los Siglos**. México: Ballesca y Compañía, 1884. p. 443.

acordo com Riva Palacio, Filipe II teria concedido ao governador “el derecho de conducir a la provincia (...), hasta cien pobladores, que saldrían de España sin necesidad de cumplir con el requisito que exigían las leyes, de probar que eran cristianos viejos y no de linaje de judíos o moros recién convertidos”. Essa excepcional e misteriosa concessão levou o governador a recrutar famílias como a sua: cristãos-novos judaizantes, que em sua maioria residiam na proximidade da fronteira luso-espanhola. Assim, Riva Palacio decide explicar a prisão de Carvajal sem citar qualquer rivalidade com o vice-rei ou outros descobridores: o que “causó su pérdida” teria sido a descoberta pelo Santo Ofício de que quase todos seus povoadores “eran judaizantes y observaban las leyes de Moisés y practicaban los ritos y ceremonias de los judios”.²¹

Podemos observar que a narrativa que *México a través de los Siglos* constrói sobre Luis de Carvajal é significativamente distinta daquela que vimos em “*Relación y Discursos*”. O texto de Riva Palacio, como o de Alonso de León, se articula com um “lugar de produção socioeconômico, político e cultural” específico, e “é em função desse lugar que se instauram os métodos, que se delineia uma topografia de interesses, que os documentos e as questões, que lhes serão propostas, se organizam”. Enquanto a escrita de “*Relación y Discursos*” dialogava com os conflitos jurisdicionais com Nueva Vizcaya - para reafirmar os territórios originais de Nuevo León -, Riva Palacio assimilava, mediante um fazer historiográfico determinado pela lente do liberalismo e anticlericalismo de sua época - ideias de divisão da política e religião e liberdade de culto -, os relatos de Carvajal como exemplo da particular intolerância e crueldade da Inquisição. Essa particular constituição do *corpus* documental e dos questionamentos levantados também se explica pelo postulado metódico de uma história em marcha em direção a tempos menos sombrios. A perseguição a Carvajal e sua família seria uma das exemplificações dessa tese, de que houvera um México menos ilustrado. Assim, a marginalização da figura do vice-rei em detrimento de “las desgracias de su familia” não se trata de um “ato consciente”: “toda interpretação histórica depende de um sistema de referência”.²²

Até a publicação de “*México...*”, o primeiro governador do Nuevo Reino de León ainda era um “personaje poco conocido en la historia de México”²³, mesmo nos estados ao norte da República. Podemos corroborar essa afirmação se nos atentarmos às obras do mais importante

²¹ Ibidem, p. 443-447.

²² DE CERTEAU, Op. cit. p.47-48.

²³ RIVA PALACIO, Op cit. p. 443.

historiador de Nuevo León da segunda metade do século XIX. Dono de uma extensa bibliografia sobre o setentrião mexicano, José Eleuterio González (“Gonzalitos”), não só fazia parte de plêiade dos liberais mexicanos - trocando intensa correspondência com Riva Palacio -, como também foi o primeiro a escrever uma obra integral, ocupando-se de áreas como história, geografia etc., do seu estado: *Colección de noticias y documentos para el estado de Nuevo León* (1867).²⁴ Nesse trabalho, a história da província se inicia com a fundação de Monterrey por Diego de Montemayor, em 1596, quase uma década depois da morte de Carvajal. Este aparece como uma figura marginal, que só desponta para recordar a existência de um documento fundacional (as Capitulações) de Nuevo León.²⁵

As publicações de Riva Palacio não tardaram a chamar atenção. Não podemos dar esse mérito exclusivamente ao ex-general, pois o México da virada do século reconheceu a proliferação de histórias locais, patrocinadas por instituições vinculadas ao Estado, com a missão de educar a população e formar uma consciência nacional. “*México...*”, por exemplo, composto por capítulos dedicados à fundação dos diferentes pontos da República, fazia parte dessa missão cívica. Os escritores regionais, embora se esforçassem para construir uma memória histórica local, adotaram uma concepção organicista da história. Assim, como parte do grupo de eruditos liberais e positivistas, eles intentavam reescrever o passado da entidade político-territorial integrando-a a uma cultura mexicana republicana. Em Nuevo León, se destacaram historiadores filiados a instituições do governo estadual, como o *Colegio Civil* (1859), que ofereceu nomes como o próprio Gonzalitos.²⁶ Igualmente relevante foi a contribuição de Genaro García, que editou os 36 volumes da série *Documentos inéditos o muy raros para la Historia de México*. Entre eles, García transcreveu e divulgou o texto de Alonso de León, com o intuito de contribuir para “la formación de la historia patria”.²⁷

²⁴ ESPINOSA MARTINEZ, Edgar Iván. La práctica historiográfica en Nuevo León. Una arqueología del conocimiento histórico regional, 1867-1996. *Secuencia*, n.68, mai-ago, 2007. p.100.

²⁵ ELEUTERIO GONZALEZ, José. *Colección de noticias y documentos para el estado de Nuevo León*. t.2. Monterrey: Imprensa del Gobierno, 1885. [1867]. p.7-8. Gonzalitos menciona Carvajal somente no Prólogo. Sua marginalização se deve igualmente ao fato de que o autor, embora soubesse da existência do texto de Alonso de León na biblioteca da Universidad de México, declarava que não pode consultá-lo.

²⁶ ESPINOSA MARTINEZ, Op. cit., 2007, 97-100. p.97-100.

²⁷ Genaro García (1867-1920) publicou o texto de Alonso de León em um volume chamado *Historia de Nuevo León con Noticias sobre Coahuila, Tamaulipas, Texas y Nuevo México*. Este é composto de três textos: o primeiro é de Alonso de León. O segundo é a *Historia del Nuevo Reino de León desde 1650 hasta 1690* escrita por Juan Bautista Chapa e o terceiro, *Del descubrimiento del Río Blanco y su población*, pelo general Fernando Sánchez

Ao final dos anos 1920, a cidade de Monterrey reconheceu um progressivo crescimento industrial e comercial. Parte da região de Coahuila, Nuevo León, Tamaulipas e do sul do Texas, um entorno “regional-binacional”, essa capital sentiu o surgimento de uma economia mais dinâmica com a redefinição da fronteira com os Estados Unidos (pelo tratado de Guadalupe-Hidalgo) e com os investimentos procedentes da migração de americanos com a Guerra de Secessão. Com a consolidação de uma indústria local e gradualmente autônoma à capital, a “*Sultana del Norte*” passou a chamar atenção de economistas, historiadores e sociólogos que procuravam explicar os caminhos do seu êxito. Ao mesmo tempo, com o fim dos conflitos da Revolução Mexicana, começou a desenvolver-se uma historiografia menos marcada pela presença do Estado e mais interessada em estudar a identidade local.²⁸ Nesse contexto, podemos ver nitidamente como os textos de Riva Palacio sobre Carvajal e sua família instigaram e influenciaram a produção de histórias sobre a fundação de Nuevo León. Logo na publicação da primeira edição de *México a través de los Siglos*, já podemos ver a atenção que seu trabalho receberia. Em 1897, Charles Kine Landis, conhecido pela fundação de vilas americanas como Vineland (Nova Jersey), escreveu *Carabajal, the Jew. A Legend from Monterey*, após uma visita de dois meses a Monterrey. Através da livre adaptação da grande obra do liberal mexicano, Landis lançava um panfleto contundentemente anticatólico e anti hispânico.²⁹

de Zamora. GENARO GARCIA (ed.). **Historia de Nuevo León con Noticias sobre Coahuila, Tamaulipas, Texas y Nuevo México**. México: Librería de Charles Bouret, 1909. p.5-8. A escolha de transcrição e publicação de “*Relación y Discursos*” pode ser explicada pelo “critério de legitimação” de fontes históricas para os historiadores da segunda metade do século XIX. Segundo Fernandes e Kalil, havia uma hierarquização dos textos: “Obras que narravam milagres, aparições ou maravilhas perderam espaço para o que era considerado mais fiel aos fatos, como descrições de batalhas locais, personagens e características dos povos e da natureza”. FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira; KALIL, Luís Guilherme Assis. A Historiografia sobre as crônicas americanas: a criação de um gênero documental. In: FERNANDES, Luiz (org); KARNAL, Leandro (org); DOMINGUEZ, Lourdes (org); KALIL, Luís. (Org.). **Cronistas do Caribe**. 1ed, v. 1 Campinas: IFCH-Unicamp, 2011, p. 51.

²⁸ ESPINOSA MARTINEZ, Op. cit. p.100-101.

²⁹ Entre outras vilas, Landis é lembrado como fundador de Vineland, em Nova Jersey, pelos seus planos de desenvolvimento agrícola, como a elaboração de normas para plantio de vinhas e exploração do território, e socialização, com destaque para a proibição do consumo de álcool pelos moradores. Uma breve leitura da sua descrição idílica das vilas de Nuevo León e da convivência harmônica entre índios e espanhóis é o suficiente para observarmos como suas aspirações urbanísticas influenciaram diretamente a escrita de seu panfleto. LANDIS, Charles Kline. **Carabajal, The Jew. A legend from Monterrey, México**. Nova Jersey: Vineland, 1894.

Entre os autores locais, pode-se mencionar Vito Alessio Robles que, embora escrevesse principalmente sobre a história de Coahuila e Texas, também se dedicou a Nuevo León. Tomando a declaração de Riva Palacio de que os cristãos-novos que chegaram com Carvajal eram observantes da Lei de Moisés, ele constrói um passado edênico para Monterrey, a “más numerosa y organizada [judería] de la Nueva España”, onde os povoadores podiam seguir abertamente sua religião, com suas “prácticas y liturgias judaicas”. Podemos ver na construção da narrativa um vínculo direto ao momento político da publicação do texto: ele claramente estabelecia um paralelismo entre esse grupo de cristãos-novos, que se escondiam do Santo Ofício, e os judeus sob “las persecuciones desencadeadas por Hitler”. A caracterização dos primeiros povoadores de Nuevo León como vítimas da intolerância religiosa também leva o autor a compará-los aos “peregrinos del Mayflower”. Essa aproximação reforça a descrição dos cristãos-novos como “gentes laboriosas, enérgicas y tenaces” e a tese do autor de que “en el decurso de los tiempos, (...) [la judería] se transformó en la industrial, rica y progresista ciudad de Monterrey”.³⁰ Até a primeira metade do século XX, outros escritores repetiriam, em livros e jornais locais³¹, a tese de Alessio Robles: a existência de uma coesa e resistente comunidade judaizante liderada ou protegida por Carvajal, não apenas para reivindicar uma suposta herança judaica aos habitantes de Monterrey, mas também para fundamentar a ideia de uma excepcionalidade econômica da capital em relação a outros pontos da República.

Contudo, “*Relación y Discursos*” e “*México...*” igualmente incentivaram a produção de histórias regionais que defendiam o questionamento das informações que essas obras de referência lhes ofereciam. Um dos primeiros contestadores, Santiago Roel, questionava a observação de Alessio Robles, fundamentada em Riva Palacio, de que Nuevo León foi e permaneceu habitada por judaizantes, nos lembrando que estes terminaram nas fogueiras dos Autos de Fé do final do século XVI. Roel também discordava de outra afirmação de Robles, baseada no relato de Alonso de León, de que os limites do Nuevo Reino de León acordados nas Capitulações eram de 200 léguas de latitude e de longitude. Roel, um dos primeiros a consultar uma cópia das Capitulações, encontradas no Archivo General de la Nación,

³⁰ ALESSIO ROBLES, Vito. **Bosquejos Históricos**. México: Polis, 1938. p.94-107. Apud DEL HOYO, Op. cit. p. 200.

³¹ Ibidem, Op cit. 198-202.

contestava que “no se señalaron a Carvajal precisamente 200 leguas por lado, como hasta ahora se había creído, sino “doscientas leguas la tierra adentro”, como dice la Capitulación (...)”.³²

Além de Roel, outros autores, privilegiados pelo aumento das investigações arquivísticas, principalmente no Archivo General de Indias (Sevilha), contestaram Alonso de León e Riva Palacio. O trabalho que mais se empenhou nessa crítica foi *Historia del Nuevo Reino de León: 1577-1723*, de Eugenio del Hoyo (1972). Um dos seus objetivos era a produção de uma história das descobertas e povoações das regiões do que hoje é o estado de Nuevo León e suas proximidades - como partes de Coahuila e Tamaulipas -, eliminando as “leyendas, mentiras, fantasias” que se perpetuaram ao longo dos tempos. O autor afirma que quase todos seus antecessores, fundamentando-se na *Autodefensa* e “*Relación y Discursos*” representaram Carvajal “como a un heroico mártir [Riva Palacio] e inocente víctima de las envidias, las intrigas y las mentiras de sus enemigos y de la ingratitud y malquerencia del virrey [Alonso de León]”. Contudo, ele acrescenta, ao cotejá-los com outros documentos, principalmente com as cartas de Villamanrique à Coroa, que se vê que “todo es falso y producto de la mitomania [de Carvajal] como lo vamos a demostrar”.³³ Ele explica que Villamanrique não prendera o governador pela sua ancestralidade cristã-nova ou por conflitos particulares, mas por um elenco de infrações que nunca apareceram publicados:

“[...] En primer lugar, su constante desobediencia a las disposiciones que prohibían hacer esclavos a los indios; segundo, el no haber cumplido, en diez años, con ninguno de los puntos de sus “Capitulaciones”; tercero, la mañosa interpretación que dio a éstas invadiendo en forma violenta, jurisdicciones de los otros reinos; y, en último término, su actitud de reto constante a la autoridad del virrey impidiéndole llevar a cabo, en forma total, su política pacificadora y de libertad del indio”.³⁴

Como vemos, Del Hoyo assevera que a administração do governador era maculada pela desobediência ao rei, não apenas porque ele não cumprira “con ninguno de los puntos” das Capitulações, mas porque ele desobedecia às ordenanças reais que proibiam “hacer esclavos a

³² ROEL, Santiago. Nuevo León. Apuntes Históricos. 1ª ed., v.1. p. 115 e ss.; ROEL, Santiago. Resposta à “La judería de Monterrey”. **El Porvenir**. Monterrey, 2 de junho de 1933. Apud DEL HOYO, Op. cit. p.112 e 200. Alessio Robles chegou a falar de um “Cuadrado Trágico de Carvajal”, reafirmando a tese de Alonso de León de que o equívoco na delimitação territorial das Capitulações desatou o conflito entre Carvajal e o vice-rei. ALESSIO ROBLES, Vito. **Coahuila y Texas en la época de la Colonia**. México: Porrúa, 1978. p.95. Apud GARZA, Valentina. Luis de Carvajal, poderoso judío novohispano fundador del Nuevo Reino de León. **Historias. Revista de la Dirección de Estudios Históricos**. mai-ago, n. 88, 2014. p.44.

³³ DEL HOYO, Op. cit., 104.

³⁴ Ibidem, p.133.

los indios”. Além disso, a afirmação de Alonso de que as ocupações ocorreram pela incorreta e imprecisa delimitação de Filipe II devia ser corrigida: Carvajal violentamente invadira, agindo com uma “mañosa interpretación”, os reinos vizinhos. Acabou-se invertendo os papéis: a prisão de Carvajal se localizava nos esforços de Villamanrique de levar a cabo a sua política de pacificação dos índios. A partir da comparação da versão de Alonso de León e do próprio governador (pela *Autodefensa*) com as denúncias do vice-rei a Filipe II, Del Hoyo buscava dispor Carvajal diante de um espelho que refletisse a imagem de um conquistador dominado pela ganância e mentira, que justificava a captura e a venda de índios com suas obrigações de explorar Nuevo León e que compulsivamente transformava suas infames expedições em façanhas e atos heroicos.

No entanto, o impulso da investigação arquivística que possibilitou esse questionamento, a elaboração de um original e ainda maior *corpus* documental, provocou uma nova aproximação à narrativa de “*Relación y Discursos*” e “*México...*”. Samuel Temkin, com *Luis de Carvajal: The Origins of Nuevo León* (2011) afirmava que a prisão do governador resultara de uma fraude já que ele não escravizara índios nem avançara sobre outras jurisdições³⁵; as acusações de Villamanrique, apontadas acima, se tratavam de um artifício, em conjunto com as autoridades locais que se prejudicavam com as delimitações das Capitulações, para prendê-lo. Enquanto ao fato de que Carvajal fosse *fautor de judíos*, Temkin explica que, embora Villamanrique não o prendesse por esse motivo, ele sabia que suas acusações não seriam o suficiente para mantê-lo encarcerado - em mais de uma ocasião a Audiência do México já decidira que o governador não estava desobedecendo às Capitulações. O autor especula que um dos capitães e parente da esposa de Carvajal, Felipe de Núñez, temeroso de que alguém associasse sua proximidade ao governador ao encobrimento das práticas de sua família, a teria denunciado em troca de alguma forma de proteção, talvez sob a influência do próprio vice-rei.³⁶

³⁵ Segundo Temkin: “his [referindo-se a Carvajal] downfall was the result of a scheme based on charges that his enemies fabricated for the purpose of recovering certain lands that had been adjudicated to him after a long-lasting legal fight held in the Audiencia de México”. [“sua queda foi o resultado de um ardil baseado em acusações que seus inimigos fabricaram com o propósito de recuperar certas terras que lhe tinham sido adjudicadas depois de uma longa briga legal mantida na Audiência do México”] (Tradução nossa). TEMKIN, Samuel. **Luis de Carvajal: The Origins of Nuevo León**. Santa Fé: Sunstone, 2011. p.4.

³⁶ Posteriormente, discutiremos com mais detalhes o papel do capitão Felipe Núñez na vida de Carvajal e na pacificação do Nuevo Reino de León. Por enquanto, basta explicar que, para defender sua especulação, Temkin

Temkin fundamentava sua conclusão de que os serviços prestados ao rei e à Igreja descritos na *Autodefensa* correspondiam a episódios verídicos, pelo uso de uma documentação, até aquele momento, inédita. Enquanto, Del Hoyo baseava suas afirmações nas cartas em que Villamanrique denunciava o governador a Filipe II, Temkin contava, principalmente, com as *informaciones de oficio* de Carvajal. Basicamente, elas eram um conjunto de fólios em que uma audiência transcrevia o depoimento das testemunhas convocadas por um pleiteante que buscava comprovar seus serviços à Coroa, com o fim de receber uma mercê. Carvajal teve a oportunidade de solicitar duas *informaciones de oficio*. A primeira, na Audiência do México (1578), lhe renderia as Capitulações. A segunda, na Audiência de Guadalajara (1587), dizia respeito a seus trabalhos como governador do Nuevo Reino de León. Temkin, ao observar que os depoimentos das testemunhas de Carvajal nas duas *informaciones* eram bastante similares ao que ele nos conta na *Autodefensa*, ele deduziu que o governador não “inventava” seus méritos.³⁷

A documentação empregada a cada obra sobre Luis de Carvajal e o Nuevo Reino de León tem aumentado. Contudo, podemos observar que esse acréscimo não tem servido para produzir textos que contemplem novas abordagens. Pelo contrário, nos parece que essa constante incorporação documental é um dos efeitos de uma bibliografia que (in)conscientemente não consegue se distanciar das interrogações referenciais de Alonso de León e Riva Palacio. Embora as conclusões de Del Hoyo e Temkin não possam ser mais diferentes, os questionamentos que orientam seus trabalhos são bastante semelhantes. Os autores se mantêm presos às indagações pretéritas: Carvajal era um grande governador derrocado por um vice-rei autoritário (como dizia León) ou um conquistador que copiosamente desobedecia aos acordos com a Coroa? Qual o grau de relevância, “o peso”, da ascendência

conta somente com o fato de que, mesmo o capitão conhecendo o segredo da família do governador, ele apenas os denunciou depois da prisão de Carvajal. Assim, o autor propõe uma série de indagações: por que Núñez esperou até esse momento para fazer a denúncia? Por que ele acusou de judaísmo apenas os sobrinhos e a irmã, mas sem mencionar o governador? Seria o modo que ele, e aqueles envolvidos em sua intenção, acharam para que os inquisidores descobrissem a culpa de Carvajal, mas sem se vincular ao encobrimento de judaizantes? Ibidem, p. 164-165.

³⁷ Sobre as asserções de Del Hoyo e de outros que questionavam os serviços de Carvajal, Temkin comenta: “While it is not difficult to read between the lines to understand the basis for that bias, it is possible that the supposed lack of contemporary material supporting Carvajal’s claims may have contributed to those views” [Embora não seja difícil ler entre as linhas para compreender a base para essa propensão, é possível que a suposta falta de material contemporâneo que apoiavam as declarações de Carvajal tenham contribuído para essas visões]. TEMKIN, Op. cit. p. 3.

cristã-nova e do encobrimento dos judaizantes (Riva Palacio) para a ordem de prisão de Carvajal, isto é, para o fim da primeira povoação da nova província? Para responder a essas perguntas, Del Hoyo e Temkin incorrem em uma caracterização unidimensional e fixa, mostrando Carvajal única e somente como um conquistador ganancioso e ardiloso ou apenas como inocente e indefeso na mão de todos que o rodeiam. Eles descaracterizam seus aspectos humanos e o destituem de oscilações “como é próprio de todos seres humanos”.³⁸ Seus trabalhos, ao invés de analisar os indícios documentais deixados sobre Carvajal para compreender e explicar suas decisões e narrativas a partir de seu período histórico, eles servem essencialmente para reforçar o caráter excepcional que Alonso de León e Riva Palacio atribuem à vida de Carvajal.

Como vimos ao longo desse tópico, os questionamentos norteadores dos trabalhos de Alonso de León e Riva Palacio estão condicionados às preocupações próprias de seus tempos históricos. No século XX, as específicas dinâmicas socioeconômicas, especialmente em Monterrey, e a relativa autonomia comercial em relação à capital, favoreceram um sentimento de pertencimento regional que se manifestou, entre outros pontos, na construção de uma memória histórica local. A persistência dessas perguntas em textos como os de Del Hoyo e Temkin, os enquadra em uma forma de escrita da história do setentrião mexicano que há algumas décadas tem se caracterizado pela busca de uma identidade local. Essas leituras sobre a figura de Luis de Carvajal, o personagem que por excelência representa o princípio da região, fazem parte de uma “obsessão embrionária”³⁹. Elas estão determinadas a situar o começo, o “ponto de partida” que explique o desenvolvimento econômico⁴⁰, a cultura e o passado daqueles que habitam Nuevo León.

³⁸ Nossa observação surgiu da reflexão de Freitas Neto acerca da recorrente descaracterização dos aspectos humanos nas narrativas sobre o frei Bartolomé de las Casas, categorizando-o como “veneráveis ou monstros, não oscilando entre um e outro mundo, como é próprio de todos os seres humanos”. O autor observa que: “Las Casas, à medida que se verificam as narrativas sobre ele, deixa de ser uma fonte de consulta e referência para o primeiro período da América Espanhola para tornar-se um mito à parte dentro desse contexto”. FREITAS NETO, José Alves de. **Bartolomé de Las Casas: a narrativa trágica, o amor cristão e a memória americana**. São Paulo: Annablume, 2003.p. 37.

³⁹ BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Trad. de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p.56-60.

⁴⁰ Logo na Introdução do livro de Temkin, é possível observar uma leitura da história de Nuevo León determinada pela preocupação em reconstituir as primeiras atividades econômicas e comerciais da entidade federativa: “Although his efforts were hampered by the actions of an (...) egomaniacal viceroy, his contributions to the

Recorte e método da pesquisa

As semelhanças entre os textos de Del Hoyo e Temkin não se restringem apenas aos questionamentos e propósitos. Outro ponto comum é que ambos atribuem um mesmo estatuto interpretativo aos relatos de Carvajal. Eles os tomam como janelas pelas quais seria possível ver aquilo que se passou em sua vida. Esses autores estabelecem uma correspondência entre o que é informado - testemunhos voluntários - e os fatos históricos. Primeiramente, é importante distinguir que “o fato não é o acontecimento, ele próprio devolvido à vida de uma consciência testemunha, mas o conteúdo de um enunciado que visa o representar”. O fato histórico não é aquilo “que realmente se passou” ou “como Carvajal os relembra”, mas uma construção fundamentada no procedimento de análise de uma série documental de onde se extrai e ao mesmo tempo onde estabelece o fato histórico⁴¹. Assim, é na própria missão de descobrir, localizar ou encontrar fatos, que Del Hoyo e Temkin já os estão formulando.

Nossa leitura parte de outra postura; nós não leremos os informes de Carvajal com o intuito de que eles nos revelem “exatamente como foi que algo aconteceu”. Segundo Rolena Adorno, os textos indianos “não descrevem eventos, eles são eventos, e eles transcendem auto referência para se referir ao mundo fora de si mesmos”. Ela alerta o historiador contra a equivocada, mas imperante, leitura dos relatos como “configurações textuais positivistas em sua concepção e sem mediações na execução”, como se a produção da narrativa tivesse como única referência o evento passado. Eles são um tipo de escrita determinado principalmente por um referencial “**retórico e polêmico**, com o objetivo de influenciar as percepções dos leitores, políticas reais, e práticas sociais” (destaque nosso).⁴² Seguindo essas observações, a nossa análise dos relatos de Carvajal não está orientada pela expectativa de confirmar a veracidade (“Carvajal nos conta exatamente como aconteceu?”) das informações que ele nos oferece sobre os eventos narrados. O principal objetivo é analisar como ele constrói sua narração para que

growth of New Spain and to the **development of northeast Mexico were remarkable**” [“Embora seus esforços fossem atrapalhados pelas ações de um vice-rei egocêntrico, suas contribuições para o desenvolvimento do nordeste do México foram notáveis”]. (destaques nosso). TEMKIN, Op. cit., p. 4.

⁴¹ RICOUER, Paul. **Memória, História, Esquecimento**. Campinas: Unicamp, 2007. p.190.

⁴²“do not describe events; they are events, and they transcend self-reference to refer to the world outside themselves”; “**rhetorical and polemical**, with the objective of influencing readers’ perceptions, royal policies, and social practices” (destaque nosso). ADORNO, Rolena. **The Polemics of Possession in Spanish American Narrative**. New Haven: Yale University Press, 2007. p. 4-8.

ela convença seu leitor da verossimilhança de sua versão. A partir dessa análise, podemos observar melhor o referencial “polêmico e retórico” que orientou a produção dos relatos.

Embora os dois referenciais se imiscuem, podemos distinguir que, pelo referencial polêmico, buscamos situar a construção dos relatos de Carvajal em função das disputas e contendas em torno dos seus direitos de descoberta, povoação e pacificação no território de Nuevo León. Ao mesmo tempo, avaliaremos sua constituição como uma forma de posicionamento no jogo de forças que se estabeleceu a partir da dissonância entre as autoridades de Nueva Galicia, em especial a Audiência de Guadalajara, e o vice-reinado, após a implementação da política administrativa-militar para a *Gran Chichimeca*⁴³ de Villamanrique. Pelo referencial retórico, daremos atenção ao modo como Carvajal adotou estratégias, como a apropriação das representações sobre os índios, das causas justas de guerra etc., para elaborar narrações que correspondiam aos seus propósitos políticos. Além disso, buscaremos observar os elementos narrativos que elas compartilhavam com os relatos de outros conquistadores, como elas se articulavam com um modo particular de narrar encontrado no tipo documental e, finalmente, como elas estavam condicionadas por um discurso real sobre a pacificação do indígena no final do século XVI.

Como cada um dos relatos de Carvajal remete a circunstâncias e interlocutores específicos, vamos restringir o recorte acima a apenas um deles. Ao contrário da maioria da historiografia, nosso trabalho não tem como foco a *Autodefensa*. Como mencionamos, ela se constitui, predominantemente, da argumentação para refutar os depoimentos que corroboraram para sua sentença como *fautor de judíos*. Carvajal se refere superficialmente aos seus serviços apenas para reforçá-la, reafirmando seu compromisso com a expansão da fé católica. Em seu lugar, o relato a que nos dedicaremos, a *información de oficio*, se ocupa exclusivamente de seus anos como governador de Nuevo León. Produzida pela Audiência de Guadalajara, em 1587, sua produção ocorreu dois anos antes da Inquisição iniciar à perseguição aos seus familiares. Assim, optamos por um relato em que as acusações do Santo Ofício, uma variável

⁴³ Essa região se localizava nos vales desérticos entre os dois corredores de montanhas - as Sierras Madres Ocidental e Oriental - e todas as terras dessa área que ficavam ao norte do Bajío - planície localizada aproximadamente entre o que hoje é Querétaro e Guadalajara. A *Gran Chichimeca* era uma região fronteiriça entre “las culturas sedentarias aseguradas por la dominación hispánica hacia 1550 y los remotos territorios de la Tierra Adentro”. O violento processo de submissão dos nativos que habitavam essa região foi denominado pelos espanhóis como Guerra dos Chichimecas. RUIZ GUADALAJARA, Juan Carlos. Capitán Miguel Caldera y la frontera chichimeca: entre el mestizo historiográfico y el soldado del rey. **Revista de Índias**, v.70, n.248, 2010. p. 25 e 36.

inconveniente para a proposta que expusemos acima, não pudessem interferir em absoluto na construção da narrativa.

Outros aspectos da *información de oficio* influenciaram nossa decisão. A maior parcela dos trabalhos sobre o período do vice-reinado parece se dedicar à conquista e evangelização dos nativos do vale central do México.⁴⁴ A historiografia aponta que a conquista de Tenochtitlan foi apenas uma das diversas etapas dos choques e convívios com os índios.⁴⁵ Entre elas, uma que ainda conta com uma produção ainda restrita e localizada é a ocupação da *Gran Chichimeca*, na segunda metade do século XVI. Esse período experimentou uma das alterações mais significativas na legislação das conquistas, a sua substituição pelo termo “pacificações”, como uma maneira de denominar um processo de redução dos índios à *Obediencia* pelo convencimento e evangelização em detrimento das guerras. Ao mesmo tempo, a crescente necessidade do trabalho indígena para exploração da prata e as concepções pejorativas sobre os índios nômades, influenciaram significativamente os métodos empregados na pacificação da *Gran Chichimeca*:⁴⁶ constituídos basicamente pela escravização e venda dos índios capturados. Assim, a *información* de Carvajal oferece a oportunidade de estudar uma particular forma de narrar: como os *pacificadores* conseguiram construir relatos que se articularam às ordenanças reais para a pacificação do índio e, ao mesmo tempo, aos habituais abusos para a submissão dos chichimecas?

As *informaciones de oficio* eram relatos em que um vassalo, através de uma Audiência, comprovava juridicamente seus serviços ao rei. Eles eram elaborados no formato de perguntas, em terceira pessoa, que deviam ser confirmadas por testemunhas geralmente selecionadas pelo próprio solicitante. Elas se tornaram uma etapa cada vez mais crucial para aqueles que buscavam se apresentar como dignos de uma mercê real - na forma de uma renda, ofício,

⁴⁴ Essa atenção talvez se explique pelos esforços dos diferentes grupos de políticos e intelectuais do México dos Oitocentos para elaboração de uma identidade nacional a partir do enaltecimento de personagens históricas como Hernán Cortés e Cuauhtémoc. Ambas escolhas remetiam a uma concepção fundacional do Estado mexicano que se fundamentava em uma visão da conquista religiosa-militar dos ameríndios concluída com o desmantelamento do Império Mexica. RESTALL, Matthew. **Seven Myths of the Spanish Conquest**. Nova York: Oxford University Press, 2003. p. 69-70.

⁴⁵ FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira; FLECK, Eliane Cristina Deckman. A Conquista da América como uma História emaranhada: o intercâmbio de significados de uma palavra controversa. In: FERNANDES, L. E. O.; MARTINS, Maria Cristina Bohn; CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge. **As Américas na Primeira Modernidade (1492-1750)**, v.1. Curitiba: Editora Prisma, 2017. p. 106.

⁴⁶ POWELL, Philip Wayne. **La guerra chichimeca (1550-1600)**. Trad. de Juan José Utrilla. México: Fondo de Cultura Económica, 1977. p. 116-121.

encomienda etc. Como solicitante, Carvajal requisitava à Audiência que “se me rescibiese infformacion (...) de mis seruicios”,⁴⁷ isto é, para que se constituísse uma prova, uma *probanza*, da veracidade de suas declarações sobre seus serviços em Nuevo León.⁴⁸

Para Matthew Restall, a questão não é descobrir se os *pacificadores* cumpriam os serviços que/como declaravam, e sim que a produção das *informaciones* exigia que suas narrações refletissem a imagem de um *pacificador* exitoso.⁴⁹ Essa característica ecoaria em grande parte da historiografia a noção de que os conquistadores/*pacificadores* eram homens dotados de habilidades extraordinárias para submeter e converter os indígenas e para achar riquezas. Pelo tópico anterior, podemos ver que esse “Mito dos Grandes Homens” (“The Great Men myth”) se perpetua na esmagadora maioria dos textos sobre Carvajal. Em nosso trabalho, estamos mais interessados nos elementos narrativos, adotados por ele e outros *pacificadores*, que contribuía para que se moldasse um relato que o aproximasse da imagem de um *pacificador* ideal.⁵⁰ Essa comparação servirá como referencial para analisar segundo que convenções e determinações narrativas, Carvajal escreveu sobre sua administração e suas expedições em Nuevo León.

Uma dessas determinações diz respeito à presença do índio, que aparece na *información de oficio* sob diversas máscaras. Ele era ao mesmo tempo o inimigo, mas que imperativamente precisava ser protegido de outros *naturales* e mesmo dos espanhóis; aquele que constantemente recaía em idolatrias, mas às vezes estava dotado de uma surpreendente facilidade para converter-se à fé católica e submeter-se a um rei visível do outro lado do oceano; era perigoso e habilidoso com o arco e flecha, mas em algumas ocasiões era facilmente derrotado. Como ele podia ser tantas coisas ao mesmo tempo? Segundo Rolena Adorno, a figura do índio era um elemento intrínseco, mesmo que implicitamente, aos textos indianos:

“[...] O nativo - colonizado ou indômito - se encontra sempre no coração dos escritos coloniais, mesmo quando não mencionado explicitamente. Seja como objeto de debates

⁴⁷ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagem 134.

⁴⁸ Segundo Rolena Adorno, as *informaciones* também recebiam o nome de *probanza*. ADORNO, op. cit. p. 176. Como as *probanzas*, elas eram uma “la averiguación o prueba que jurídicamente se hace de una cosa” (Diccionario de Autoridades, 1726-1739).

⁴⁹ “The point here is not that it was tough to be a conquistador, but that it was tough to convince the crown that one was a successful conquistador” [o ponto aqui não é que era duro ser um conquistador, mas que era duro convencer à Coroa que alguém era um conquistador exitoso] (tradução nossa). RESTALL, Op. cit. p. 66.

⁵⁰ Ibidem, p. 13; GOMEZ GOMEZ, Mauricio. Ficciones de disciplinamiento en las relaciones de méritos de conquistadores veteranos. nuevo reino de granada, siglo XVI. **Revista Tiempo Histórico**, Santiago (Chile), ano 5, n. 9, 2014. p. 21.

sobre a política real ou como o caído herói dos épicos literários, a figura do ameríndio é o elemento comum entre estas escritas. Esta presença - fantasmagórica ou sanguinolenta, idealizada ou denegrada, e muitas vezes escravizada - escreve sob um corpo os trabalhos na e sobre as Índias, e ela constitui a essência do que os fazem coloniais, com respeito ao período de sua produção, e colonialista, em consideração à postura, pró e contra, expressas nelas” (tradução nossa).⁵¹

Segundo Michel de Certeau, essa presença se relaciona ao surgimento de uma transformação na escrita que se desenvolveu no contexto do encontro com um “novo mundo”, onde o europeu descobriu um espaço para a expansão de “um sistema de produção”, de um capitalismo nascente. Tratava-se de uma “Escrita Conquistadora”, pois houve uma cisão entre aquele que escreve (sujeito) e o corpo onde ele inscreve ou sobre o qual ele escreve (objeto) “o querer ocidental” e o “querer próprio”. Assim, o indígena e as múltiplas máscaras que ele porta na *información de oficio*, servem a um *pacificador* que escrevia “o corpo do outro” para “traçar a sua própria história”, fazer “dele o corpo historiado - o brasão - de seus trabalhos e de seus fantasmas”. Assim, se analisarmos as caracterizações e representações que o relato de Carvajal se apropria para classificar os índios em Nuevo León, nós podemos observar com mais facilidade o referencial polêmico e retórico que orienta a produção da *información de oficio* e como através dela o governador pretendia atuar “sobre sua exterioridade”.⁵²

Divisão e propostas dos Capítulos

Para que possamos ler a *información de oficio* com mais propriedade é necessário estabelecer sua intertextualidade. Começaremos o **primeiro capítulo** pela contextualização do surgimento e consolidação das ordenanças de pacificação e como elas coexistiram, sobretudo na *Gran Chichimeca*, como as práticas abusivas dos *pacificadores*, destacando como diferentes projetos de administração vice-real lidaram com essa conflituosa condição. Essa apresentação

⁵¹ “[...] the Native - colonized or indomitable - stands always at the heart of colonial writings, even when not explicitly mentioned.’ Whether as the object of debates about royal policy or as the fallen hero of literary epics, the figure of the Amerindian is the common element among all these writings. This presence - ghostly or bloody, idealized or denigrated, and quite often enslaved - draws into a body the works generated in and about the Spanish Indies, and it constitutes the essence of what makes them colonial, with respect to the time period of their production, and colonialist, with regard to the outlooks, pro and contra, expressed in them”. ADORNO, Op. cit. p.5.

⁵² CERTEAU, Op. cit. p. XI. CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: Artes de fazer**. v.1. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 225-226.

é indispensável para uma leitura mais apropriada dos dois tipos de documentos que serviram como referência à elaboração da *información de oficio*: as Ordenanças de 1571, que regulamentavam o modo que deveriam ocorrer as povoações e pacificações, e as Capitulações, que, de modo geral, eram uma aplicação particular dessas instruções para o território de Nuevo León. O outro documento é a correspondência de Villamanrique com Filipe II. Ocupar-nos-emos, em especial, das acusações contra Carvajal na pacificação dos índios. Buscaremos uma análise que nos permita situá-las não apenas como constituinte de uma contenda política. Para isso será importante compreender, a partir da noção de “Rethoric of the Wretchedness” (“Retórica da Miserabilidade”) de Alejandro Cañeque⁵³, o discurso monárquico que se constituiu, na segunda metade do século XVI, sobre a natureza dos índios e as obrigações do rei com seus novos vassalos.

O **segundo capítulo** se inicia a partir do questionamento do motivo de Carvajal solicitar uma *información de oficio*. Nossa resposta parte da comparação entre esse tipo documental e as *relaciones*, o modo mais habitual dos primeiros conquistadores para relatar seus serviços ao rei, mas que, no final do século XVI, já perdera seu favoritismo para as *informaciones*. Para explicar essa mudança e a preferência de Carvajal, tomaremos dois autores, Rolena Adorno e Robert Folger⁵⁴, que discutem a confecção do documento, com destaque para a formalização e a construção da credibilidade, que lhe conferia uma particular condição jurídica. Em seguida, voltamo-nos para a pergunta inversa: por que a Audiência de Guadalajara aceitou, com impressionante prontidão, relatar a *información de oficio* para Carvajal? Buscaremos uma resposta que nos permita compreender a produção do relato através do posicionamento de Carvajal nos diferentes e conflitantes projetos de pacificação das instituições e atores envolvidos na exploração da chamada *Gran Chichimeca*. O desenvolvimento do capítulo se fundamenta nas discussões em torno da autoridade e das competências das Audiências e do vice-rei na Nova Espanha, em especial, os comentários de Alejandro Cañeque⁵⁵ sobre os

⁵³Referimos-nos aos capítulos “The Political Culture of Colonialism” e “Colonial Rhetoric and Indian Rebellion” de CAÑEQUE, Alejandro. **The King's Living Image: The Culture and Politics of Vice regal Power in Colonial Mexico**. New York: Routledge, 2004. p. 162-205.

⁵⁴ ADORNO, Rolena. The Conquistador-Chronicler and His Literary Authority. In: _____ **The Polemics of Possession in Spanish American Narrative**. New Haven: Yale University Press, 2007. p. 172-190.
FOLGER, Robert. “Strategic Interpellation and Tactical Writing in Colonial Historiography (sixteenth and seventeenth centuries)”. In: _____ **Writing as Poaching: Interpellation and Self-Fashioning in Colonial Relaciones de Méritos y Servicios**. Leiden: Brill, 2011. p. 13-66.

⁵⁵ Capítulo “The Pillars of Government”. CAÑEQUE, Op. cit. p. 53-69

instrumentos do monarca para administrar a justiça, o rei como juiz (“king-judge”), em seu território.

Na primeira parte do **terceiro capítulo**, vamos comparar a *información de oficio* de Guadalajara com a de outros *pacificadores*. Sem ceder ao ceticismo absoluto e à confiança excessiva que orientam, respectivamente, as afirmações de Del Hoyo e Temkin sobre a veracidade das narrações de Carvajal, a comparação servirá para investigar os elementos que moldavam o relato de um *pacificador* ideal para compreender como eles têm orientado à historiografia e fundamentado conclusões que orbitam em torno do “Mito dos Grandes Homens”. Na segunda, partimos de um debate historiográfico em torno de uma batalha de Carvajal contra os chichimecas da província de Pánuco que tem sido tomada univocamente como um episódio de heroísmo e diligência ou como oportunismo e ganância. Faremos uma leitura que priorize a estratégia narrativa que ele adotou, como destaque para as causas de guerra teorizadas por Ginés Sepúlveda, para defender sua versão em detrimento daquelas dos seus opositores. A terceira parte se fundamenta justamente nas observações que expusemos acima sobre a construção dos relatos nas Índias. Referimo-nos à presença da figura dos índios (Rolena Adorno) e a sua condição de “página em branco” para que o *pacificador* pudesse atuar sobre sua exterioridade (Michel de Certeau). Mostraremos como, pela categorização da figura do índio, a *información de oficio* buscava defender a indispensabilidade de seus serviços como governador e criticar a ordem da retirada de seus soldados de Nuevo León. Faremos uma comparação entre a *información de oficio* e a *advertencia* de Villamanrique, um documento que, embora fosse conhecido principalmente como o registro que o vicário do rei deixava a seu sucessor sobre as questões mais pertinentes de sua administração,⁵⁶ servia também, como uma *relación*, como um espaço de autopromoção e exposição dos serviços à Coroa. Retomaremos a “Retórica da Miserabilidade” para observar em que medida os recursos retóricos adotados por Carvajal, para dar verossimilhança aos seus relatos, se assemelhavam aos que o vice-rei empregou em suas narrações.

Na quarta parte, discutiremos o que chamamos de Confronto das Narrativas, com o intuito de explorar uma diferente dimensão da contenda entre Carvajal e Villamanrique. Daremos atenção às considerações que Luis de Velasco II, sucessor do vice-rei, ofereceu ao caso de Carvajal, e o porquê de tê-lo feito. Se a prisão do governador decretava a vitória de

⁵⁶ REIS, Anderson Roberti dos. Instruções reais, advertências vice-reais. A escrita do governo ante as circunstâncias da Nova Espanha (século XVI). **Tempo**, Niterói, v. 22, n. 39, jan-abr. 2016. p. 52.

Villamanrique, veremos que a disputa entre suas narrativas não foi uma arena tão simples para escolher um único vencedor...

Algumas observações sobre a documentação

Primeira: A maior parte da documentação manuscrita que consultamos se encontra disponível online no sistema PARES: Porta de Archivos Españoles, e conservada pelo Archivo General de Indias (Sevilha). Nossas referências aos documentos será pela “signatura” que o leitor pode usar para consultá-los diretamente na sua página (endereço disponível nas Referências). Junto à “signatura” indicaremos a imagem reproduzida digitalmente a que nos referimos. Nossa notação será: “AGI PARES: signatura + imagem”. Exemplo: AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagem 8.

Segunda: no processo de transcrição, mantivemos a ortografia usada no documento. Além disso, transcrevemos as abreviações, mas sem colocar os colchetes usualmente empregados para as letras omitidas.

Terceira: Consultamos a cópia das Capitulações (“Asiento con Luis de Carvajal de la Cueva”, 1579) que se encontram disponíveis virtualmente no sistema PARES, em AGI PARES: INDIFERENTE,416,L.7,F.1R-7R. Fizemos a transcrição e as disponibilizamos no Anexo.

CAPÍTULO I

Pacificação e o novo *ethos* de violência

Desde os primeiros choques entre o mundo europeu e o indígena, as expedições estiveram sempre acompanhadas pelas discussões e leis relacionadas ao direito e em que condições se podia escravizar os ameríndios que não reconheciam seus novos soberanos. Mesmo assim, ao longo das décadas iniciais das conquistas, perseveraram as guerras de captura e extermínio, que se justificavam especialmente pelo canibalismo. No contexto das repreensões dos dominicanos às formas de subjugação aos nativos caribenhos, surgiram as Leis de Burgos (1512), uma primeira formalização das normas para o domínio, escravização e distribuição dos indígenas em *encomiendas*.⁵⁷ Em 1514, o jurista Juan López Palacios Rubios em conjunto com o frei Matías de la Paz elaboram um *Requerimiento*. Além da exigência de que os indígenas deviam se render pacificamente, o *Requerimiento* impunha que eles reconhecessem a superioridade e universalidade da Igreja e o direito dos espanhóis, incumbidos de propagar a fé cristã, de governá-los. Ao rechaçar essa verdade, eles se responsabilizam - "sean a vuestra culpa, y no de Su Alteza ni mía, ni destos caballeros que conmigo vinieron"⁵⁸ - pelo massacre e a escravidão que cairiam sobre si.⁵⁹

⁵⁷ ADORNO, Op. cit. p. 101-105.

⁵⁸ SUESS, Paulo (org.). **La Conquista Espiritual de la América Española. 200 Documentos - Siglo XVI.** Equador: Editorial Abya Yala, 2002. p. 328.

⁵⁹ Segundo Patricia Seed, as autoridades imperiais atribuíam ao *Requerimiento* a condição de um protocolo político com o poder de conferir, com sua leitura, o direito aos espanhóis de submeter e governar os índios. No senso comum, o *Requerimiento* como o oferecimento real de escolha dos espanhóis para seus inimigos, pode até parecer algo sem sentido, como uma desculpa para escravizá-los, já que muitas vezes não era possível afirmar se os índios sequer o entendiam. Até alguns contemporâneos dos espanhóis, como Walter Raleigh e Montaigne, chegaram a se pronunciar com um julgamento similar. Essa incompreensão por parte dos outros reinos europeus em relação ao *Requerimiento* como instrumento de conquista, está relacionada à particular "convivência" dos espanhóis com o islamismo. Predominantemente constituída pela comunidade Mālikī, em referência ao jurista Mālik B. Anas (711-795), a vertente do Islã ibérico se distinguia, entre outras coisas, por uma concepção de Jihad que enfatizava a mensagem de submissão que antecedia o combate e pelo "generoso" tratamento dispensado aos derrotados. Com sua primeira grande vitória contra os muçulmanos e a recuperação de Toledo (1085), o monarca de Castela decidiu conceder, seguindo os conselhos do árabe-cristão Sizardo David, o mesmo tratamento que os rivais islâmicos reservavam aos cristãos que se submetiam: a obrigação de pagamento de uma taxa (o Tributo) no lugar da conversão forçada e da escravidão, transformando-os em vassalos. Esses primeiros acordos com os inimigos muçulmanos seriam relevantes para a concepção das proposições do *Requerimiento*, que conservariam alguns de seus traços, como a atribuição da responsabilidade ao inimigo pelo rechaço à superioridade da Igreja e

A refutação do *Requerimiento* legitimava o uso da força como um caso de guerra justa. O debate em torno das justas causas para o engajamento em batalha contra os indígenas, geralmente acompanhada da submissão e escravização, atingiu seu ápice, já na primeira metade do século XVI, com o aumento da concessão de *encomiendas* e a queda da população autóctone. Um dos principais adeptos era Juan Ginés de Sepúlveda que, em seu *Democrates alter, sive de justis belli causis apud Indos* (Demócrates II), defendia a submissão/escravização dos nativos devido à sua inferioridade natural.⁶⁰ Elas foram frequentemente evocadas pelos *encomenderos* envolvidos nas guerras de conquista para justificar seus atos de violência e abusos. Segundo Sepúlveda, guerrear não era um pecado, contanto que fosse com um “buen fin y recto propósito”. Ao contrário daqueles que combatiam para espoliar o inimigo e obter ganhos próprios, ele defendia que se a guerra ocorresse como a finalidade de propagar a “Santa Fe Católica” e favorecer a missão de doutrinação dos autóctones, ela resultava indispensável.⁶¹ Além disso, ele asseverava que era justo combater para “recobrar las cosas propias injustamente

a cobrança do Tributo, e a alteraria outros, o principal deles com os Reis Católicos, como o direito dos contribuintes de manter suas práticas religiosas. Patricia Seed aponta que o primeiro a reestabelecer a relação entre o *Requerimiento* e os protocolos muçulmanos de guerra, com o intuito de miná-lo, foi Bartolomé de las Casas. cf. SEED, Patricia. **Ceremonies of Possession in Europe's Conquest of the New World. 1492-1640.** Cambridge: Cambridge University Press, 1995. p.71-98.

⁶⁰Demócrates II, escrito na forma de um diálogo socrático entre Demócrito e Leopoldo, um alemão “contagiado un tanto de los errores luteranos”, fundamenta sua argumentação na teoria aristotélica do domínio do menos pelo mais perfeito. Assim, os índios de Sepúlveda aparecem como fracos, covardes e donos de instituições inferiores às europeias. Mesmo sem declarar que eles se caracterizassem por uma inferioridade absoluta, e sim em relação aos conquistadores, ele afirmava que era um direito natural dos espanhóis (os mais superiores) governá-los e escravizá-los. Pela submissão e o convívio com seus dominadores, os indígenas tenderiam a tornar-se mais racionais e virtuosos. Sepúlveda explicava a Luiz de Mendoza, o presidente do Conselho de Índias, a quem ele dedicou sua obra, o intuito de suas linhas: “pongan término y corona á la controversia que hemos emprendido sobre el derecho de guerra”. Ele se referia especificamente às controversas Nuevas Leyes, que despontaram a insatisfação dos *encomenderos*. SEPÚLVEDA, Juan Ginés de. Advertencia preliminar. *J. Genesii Sepulvedae Cordubensis Democrates alter, sive de justis belli causis apud Indos*. Tradução de Marcelino Menéndez y Pelayo. **Boletín de la Real Academia de la Historia**, Madri, t. 21, jul-sep., 1892. p.261. ADORNO, Op. cit. p.113-119.

⁶¹ Remetendo ao papa São Dionísio (?-268), Sepúlveda declara que entre todas as circunstâncias para uma guerra a mais importante é “la razón de fin”, pois enquanto todas as outras podem incorrer de um engano ou um pecado, a intenção de batalhar, contanto seja de “ánimo probó; esto es, buen fin y recto propósito”, não deixa de ser virtuosa. SEPÚLVEDA, Op. cit. p.281.

arreatadas” e para “defenderse y repeler la fuerza con la fuerza”.⁶² Finalmente, também era justo fazer combate como um meio de livrar “de graves opresiones á muchos hombres inocentes”.⁶³

Mesmo com as Leis de Burgos e as legislações posteriores, as conquistas da primeira metade do século XVI se macularam por suas decisões arbitrárias e pelas crueldades com os nativos. A aplicação desses procedimentos resultou na caracterização do termo “Conquista” - anteriormente relacionado à tomada de outros reinos e à submissão dos habitantes a vassalos, como a Reconquista de Granada - como projetos desregulamentados e atos abusivos.⁶⁴ Essa situação foi veementemente criticada por nomes como Bartolomé de Las Casas que, através de suas propostas contribuiu para o surgimento das Nuevas Leyes (1542). Elas promulgavam a proibição da escravização indígena e o fim da administração perpétua das *encomiendas*. Essas medidas resistiram poucos anos, em função das controvérsias que suscitaram, e atraíram as críticas de Sepúlveda, em Demócrates II. A diferença de ideias sobre o *tratamiento* dos índios levou à criação de uma Junta Real, em Valladolid (1550), onde Las Casas e Sepúlveda se confrontariam. Debateu-se se era justo o uso da guerra com o intuito de que a submissão política ao rei facilitasse a doutrinação dos índios, isto é, se a conquista deveria iniciar pela subjugação política (Sepúlveda) ou pela cristianização (Las Casas).⁶⁵

Embora o debate não terminasse com uma resolução definitiva do que constituía uma conquista justa, ele influenciou consideravelmente, em conjunto com as repercussões da Legenda Negra,⁶⁶ a mudança que a Coroa se dedicaria a promover na imagem de sua atuação

⁶² Demócrito explica para Leopoldo que, como Abraão tinha guerreado contra Quedorlaomer pelo saque de Sodoma e a captura de Ló, filho de seu irmão, “el recobrar las cosas propias injustamente arrebatadas” era uma (a segunda) das causas justas para a guerra. Ele acrescenta que, de acordo com o Papa Inocêncio, no Concílio Lugdunense (1274-75), o direito natural permitia a todos “defenderse y repeler la fuerza con la fuerza”. Ibidem, p.287 e 279.

⁶³ Ibidem, p.329.

⁶⁴ FERNANDES; FLECK. Op. cit. p. 146.

⁶⁵ ADORNO, Op. cit. p. 83, 120-121.

⁶⁶ Os textos de Las Casas exitosamente difundiram uma imagem da Conquista - como um empreendimento bárbaro e particularmente violento dos espanhóis contra os índios, um “bom selvagem” naturalmente “afável, manso e pacífico” - que seria apropriada pela Legenda Negra. Freitas Neto explica o duradouro sucesso de publicação dos trabalhos de Las Casas e as crescentes observações que eles têm recebido através de seu “caráter essencialmente trágico”. Diferentemente da narrativa da tragédia, o gênero literário que remete ao teatro grego; a narrativa trágica, que se refere a “elementos da tragédia e ao uso que o termo possui hoje”, constitui-se de uma narrativa histórica. FREITAS NETO, Op. cit. p. 69-71.

nas Índias.⁶⁷ Uma das alterações mais significativas de Filipe II, a adoção do termo “Pacificação”, no lugar de “Conquista”, procurava atestar que os nativos eram tratados com “tanta paz y caridade” e que os conquistadores retivessem que não podiam “hazer fuerça ni agrauio a los Indios”. Nas *Ordenanzas de descubrimientos, nueva población y pacificación de las Indias* (1573) - a que nos referiremos apenas como “Ordenanças” -, a pacificação reflete um novo procedimento para a submissão, que em parte ecoava as ideias de Las Casas. No lugar do *Requerimiento*, que priorizava as ameaças de guerra, as Ordenanças demandavam que, “por los mejores medios que supieren”, os espanhóis convencessem os nativos “al gremio de la sancta yglesia y a nuestra obediencia”.⁶⁸ Os meios sugeridos iam desde a aproximação dos “señores y principales” mais dispostos a aceitar a pacificação; entrega de resgastes e comércio até elaboradas estratégias de doutrinação.⁶⁹

No entanto, as Ordenanças não correspondiam apenas aos regulamentos de pacificação.⁷⁰ Em conformidade com as ideias de Sepúlveda, a existência das Ordenanças supunha o direito dos espanhóis, como superiores aos índios, de povoar as Índias para cumprir o dever de levar-lhes o Evangelho e “civilizá-los”: “el poder en que dios nos a puesto y el cuidado que por servirle habemos tenido de traer a su santa fe católica a todos los naturales”. As Ordenanças já não mencionavam o uso do *Requerimiento*, isto é, uma cerimônia que os obrigava à submissão, contudo os espanhóis precisavam admoestá-los do propósito de sua povoação. Se eles recusassem o estabelecimento, as Ordenanças aprovavam que se fizesse o uso da força, “sin hazer mas daño que el menester”, para “defensa de los pobladores y para que

⁶⁷ FERNANDES; FLECK. p.146-147.

⁶⁸ Ordenança 139. ENCINAS, Op. cit. p. 244.

⁶⁹ Além da descrição de como os prelados deviam conduzir a evangelização, uma das ordenanças, número 144, se atém às instruções para doutrinação de índios beligerantes. Ela surpreende pela minuciosa descrição do procedimento. Os evangelizadores tinham que, basicamente, solicitar que os nativos pacificados os atraíssem às suas vilas. Uma vez presentes, os clérigos fariam uma espetacular pregação, com músicas, danças e com as reverências dos índios amigos e dos espanhóis presentes. Se os convidados aparentassem a vontade de aceitação, os clérigos podiam requisitar-lhes a guarda de seus filhos para que aprendessem a doutrina, enquanto os pais se dedicariam a construção de igrejas para que também fossem doutrinados. Ibidem, p. 245-246.

⁷⁰ As Ordenanças apresentam 148 capítulos, os 31 primeiros se referem a “El orden que se ha de tener en descubrir y poblar”; 105 a “Nuevas poblaciones”; e 10 a “Pacificaciones”. RABASA, Jose. **Writing Violence on the Northern Frontier. The historiography of sixteenth century New Mexico and Florida and the legacy of the conquest.** Durham: Duke University Press, 2000. p. 89.

la poblacion no se estorue”.⁷¹ Contudo, como sugere Rabasa: “uma boa porção de violência podia ser justificada sob “sin hazer mas daño que el que fuere menester””.⁷²

O autor também fala de um novo “*ethos* da violência” (“a new ethos of violence”) em função da noção de *Obediencia*. Os índios, que os espanhóis considerassem reduzidos à obediência ao rei e à Igreja, estavam alegando que compreendiam que deviam abandonar definitivamente seus ritos e costumes, respeitar os evangelizadores, obedecer aos *encomenderos*, pagar os tributos e outras obrigações de um vassalo. A desobediência acarretava diferentes formas de punição, desde o uso da violência, o cumprimento de serviços até a escravidão. No lugar de um *Requerimiento*, em que o que impedia a punição era a aceitação das condições dos espanhóis, agora o que a evitava era a observância das leis que eles (supostamente) aceitaram. Como resume Rabasa:

“A diferença agora é que eles não seriam ameaçados com violência se eles não aceitassem as convocações, mas uma vez seduzidos ou enganados à obediência eles estariam dispostos a legitimar a violência espanhola”⁷³

Ao norte do México, as expedições de pacificação se chocariam com os grupos indígenas nômadas, mais resistentes aos costumes europeus do que os que habitavam os vales centrais, e conhecidos por suas constantes sublevações. Esse novo *ethos* da violência foi um incentivo crucial para os espanhóis que, com a justificativa de fazer povoações e trazê-los à *Obediencia*, se dedicassem a capturá-los.

Carvajal e a mudança na política de pacificação

Os primeiros avanços em direção ao setentrião do México começaram nas primeiras décadas do século XVI. Elas remetiam pelo menos ao início dos anos 1530, quando Nuño de Guzmán chegou ao que seria o Reino de Nueva Galicia. O ímpeto de novas conquistas advinha principalmente da lenda de que as explorações ao norte acabariam levando à localização das

⁷¹ A primeira das citações é da ordenança 142, as outras são da 137. Ibidem, p. 89 e 104.

⁷² “A great deal of violence could be justified under “sin hazer mas daño que el que fuere menester”. Ibidem, p.89.

⁷³ “The difference now is that they would not be threatened with violence if they did not accept the summons, but once seduced or misled into obedience they would be subject to legitimate Spanish violence”. Ibidem, p. 90-91.

sete cidades lendárias de *Cíbola* e de suas infinitas riquezas.⁷⁴ No entanto, os intentos de alcançá-las logo se tornaram mais tímidos em função dos crescentes ataques dos grupos locais. Estes povos apresentavam algumas diferenças objetivas em relação àqueles que habitavam nos vales centrais do México, como o nomadismo. Os espanhóis assimilaram a conotação pejorativa náuatle⁷⁵, que os denominava indiscriminadamente como chichimecas, e a aplicaram, a partir de sua matriz cristão-ocidental, à diferença entre os indígenas nômades e sedentários para classificar os novos inimigos como bárbaros, em oposição aos civilizados, os que mais se assemelhavam aos europeus.⁷⁶ Apesar dessa avaliação depreciativa, a Guerra del Miztón (1541-1542) - quando os chichimecas do território que hoje seria Jalisco, se rebelaram contra as crueldades em Nueva Galicia - logo persuadiu os conquistadores a reconhecer sua periculosidade e os esforços para a exploração a se amenizarem. Foi só a partir de 1550, motivados inicialmente pela descoberta de prata em Zacatecas (1549)⁷⁷, que começaram a surgir novas comissões.⁷⁸

No princípio do vice-reinado de Martín Enríquez (1568) já havia um preocupante número de assaltos e mortes provocados pelos chichimecas ao longo do *Camino Real* e em Nueva Galicia, em especial às vilas mineradoras - como Zacatecas, Sombrete, San Martín etc.

⁷⁴ Entre os relatos que estimularam a procura pelas sete cidades de *Cíbola* estão a *Relación del Descubrimiento de las Siete Ciudades* (1539) do frei Marcos de Niza. A declaração do descobrimento de grandes cidades com nativos que trajavam roupas feitas de algodão e adornados de ouro logo motivaria incursões como a de Francisco Vázquez de Coronado já no ano seguinte. AHERN, Maureen. The Certification of Cibola: discursive strategies in 'La Relación del descubrimiento de las siete ciudades' by fray Marcos de Niza (1539). **Dispositio**, v. 14, n. 36-38, 1989. p. 303.

⁷⁵ Segundo o Gran Diccionario Náhuatl, "chichimeca" significa "los que chupan o maman". Sua morfologia é "chichi: perro, mamar" e "mecatl: cuerda, mecate". O endereço virtual do dicionário está nas Referências.

⁷⁶ RUIZ GUADALAJARA, Op. cit., p. 24-25.

⁷⁷ POWELL, Op. cit. p. 19 e 30.

⁷⁸ Deve-se lembrar que esse segundo ciclo de expedições não se sucedeu exclusivamente pelo anseio de exploração dos minérios. As Ordenanças oficializaram a obrigatoriedade de evangelizadores nas comissões de pacificação, o que levou, a partir das duas últimas décadas do século XVI, os franciscanos a reassumirem suas missões com Francisco Sánchez, "el Chamuscado" (1581). Por sua vez, os inacianos as retomaram, depois da fracassada expedição à Flórida com Pedro Menéndez (1566), com a pacificação de Sinaloa e evangelização dos cahitas (1589). AHERN, Maureen, La relación como glosa, guía y memoria: Nuevo México 1581-1582. **Revista Iberoamericana**, s.l., v.61, n.170-171, jan./jun., 1995. p. 41-43. KALIL, Luis Guilherme Assis; FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira. Ciegos o engañados: narrativas sobre a conquista espiritual do Norte da Nova Espanha (séculos XVII e XVIII). **História Unisinos**, v.18, n.2, mai/ago, 2014. p.236.

- que sofriam com ataques que interrompiam a exploração da prata.⁷⁹ Esse território de constantes conflitos e ofensivas ficou conhecido como *Gran Chichimeca*⁸⁰. Ela se delimitava pelos vales desérticos entre os dois corredores de montanhas - as Sierras Madres Ocidental e Oriental - e todas as terras dessa área que se situavam ao norte do Bajío⁸¹. Tratava-se de um território entre “las culturas sedentarias aseguradas por la dominación hispánica hacia 1550 y los remotos territorios de la Tierra Adentro”. O violento processo de submissão dos nativos que habitavam essa região fronteiriça foi denominado como Guerra dos Chichimecas.⁸²

A política do vice-rei para lidar com os chichimecas se caracterizou pelo tímido incentivo às expedições de avanço ao norte, mas principalmente pela consolidação dos territórios conquistados. Ela se centrou na recuperação e proteção das vilas sob ameaça através do reforço do aparato militar e da criação de comissões para derrotar e, habitualmente, escravizar os chichimecas. Essa política de intensificação militar ficou conhecida como a “guerra a fuego y sangre”. Mesmo com a vigência das Ordenanças e a criação de algumas leis que regulamentavam os casos para escravização, a década de 1570-80 apresentou o mais acentuado tráfico de escravos chichimecas. O crescimento no número de soldados foi acompanhado do aumento das ocasiões em que eles forjavam a desobediência dos índios para promover expedições de punição/condenação para capturá-los. As condições que constituíam a exploração do norte mexicano, como a falta de mão-de-obra e os soldos incipientes, ajudam a explicar porque os espanhóis do México setentrional frequentemente recorriam às essas práticas.⁸³ Como afirma José Cuello:

⁷⁹ POWELL, Op. cit. p. 115 e 123.

⁸⁰ Devemos deixar bem claro que nosso intuito não é o uso do termo “*Gran Chichimeca*” para descrever determinados agrupamentos nômades. Ele serve, antes de tudo, para reforçar a diferença conceptual para os espanhóis entre esses grupos e os sedentários ao sul, e como ela determinou o desenvolvimento de um específico processo de dominação. RUIZ GUADALAJARA Op. cit. p. 24-25.

⁸¹ Planície localizada aproximadamente entre o que hoje é Querétaro e Guadalajara.

⁸² Ibidem., p. 25 e 36.

⁸³ Às particularidades econômicas-geográficas, podemos acrescentar o nomadismo e a radical diferença do modo de vida dos chichimecas, que dificultaram para que estes recebessem o amparo e a proteção que os clérigos devotavam aos índios sedentários ao sul. Pedro de Moya Contreras, por exemplo, se opunha ao julgamento individual - que desfavorecia os soldados - dos chichimecas e defendia a captura de mulheres e crianças como o único modo de lograr o fim das guerras. Por sua vez, Gerónimo de Mendieta qualificava os chichimecas como o suplício de Deus aos espanhóis, pelos agravos que tinham causado aos nativos “civilizados”. Ele advogava pelo aumento dos fortes e o reforçamento de guarnições nas fronteiras para afastar os chichimecas e que estes

"quase no mesmo momento em que as Novas Leis tornaram a escravização ilegal no México mesoamericano (1542), a Guerra Mixtón (41-42) em Nueva Galicia proveu a razão inicial para manter a prática legalmente na fronteira por gerações. A descoberta de prata em Zacatecas selou o destino da relação índio-espanhol não somente na Gran Chichimeca, mas ao longo da maioria do norte. A inevitável resistência pelos caçadores-coletores à dominação espanhola, a falta de mão-de-obra, e o semiautônomo poder político exercido pelas autoridades provinciais e locais garantiram a sobrevivência da escravização e da encomienda no norte da Nova Espanha até o século XVII"⁸⁴ (tradução nossa).

As capturas foram indispensáveis para o funcionamento de todos os âmbitos da exploração da prata. Os chichimecas que não fossem destinados à venda, eram levados às vilas mineradoras, como escravos ou *encomendados*, e depositados nas minas, nas construções, plantações - geralmente os homens -, e nos serviços domésticos - as mulheres e mais jovens. Enquanto, ao longo da segunda metade do século XVI, as *encomiendas* sofreram restrições e deram lugar aos *repartimientos*, no setentrião mexicano o direito de concessões foi entregue aos governadores.⁸⁵ Além disso, elas não contavam com as regulamentações das Nuevas Leyes e das Ordenanças: os *encomenderos* herdavam os índios e podiam vendê-los e separá-los de seus grupos; eles recebiam os tributos diretamente de seu trabalho e não precisavam se comprometer, do mesmo modo que no sul do vice-reinado, com a doutrinação e a provisão de cuidados. Não havia uma diferença significativa entre a escravidão e *encomienda*, ambos constituíam formas compulsórias de trabalhos em que os índios entregavam tudo o que produziam aos *encomenderos*. Uma única diferença é que os espanhóis geralmente permitiam que os *encomendados*, que geralmente cumpriam um trabalho sazonal, regressassem temporariamente a seus territórios, para que não tivessem que sustentá-los.⁸⁶ Como esperado,

precisavam trabalhar nas minas para poupar que a carga de trabalho caísse sobre os outros. POWELL, Op. cit. p. 116-121.

⁸⁴ "Almost at the very moment that the New Laws made slavery illegal in Mesoamerican Mexico (1542), the Mixtón war (41-42) in Nueva Galicia provided the initial reason retaining the practice legally on the frontier for generations. The discovery of silver at Zacatecas sealed the fate of Spanish-Indian relation not only on the Gran Chichimeca, but throughout most of the north. The inevitable resistance by hunter-gathers to Spanish domination, the shortage of labor, and the semiautonomous political power wielded by provincial and local authorities insured the survival of slavery and encomienda in northern New Spain into the eighteenth century". CUELLO, José. The Persistence of Indian Slavery and Encomienda in the Northeast of Colonial Mexico, 1577-1723. **Journal of Social History**, v. 21, n. 4, 1988. p. 686-687.

⁸⁵ Essa concessão a Carvajal se situa na terceira mercê das Capitulações. Ver Anexo.

⁸⁶ Ibidem, p. 683-696.

as capturas e o tratamento dispensado aos índios provocaram ainda mais *alzamientos* nas vilas e assaltos ao *Camino Real*.

Uma das regiões da *Gran Chichimeca* que recebeu apoio militar para proteção foi a província de Pánuco. O principal motivo era sua proximidade do *Camino Real*, constantemente atacado pelos chamados índios *salteadores*. Além do envio de expedições, Martín Enríquez ordenou a construção de *presidios*⁸⁷: instalações com a função de proteger as vilas e escoltar os carregamentos ao longo das rotas de comércio.⁸⁸ A imprescindibilidade dos *presidios* para a segurança dos *vecinos* e a continuidade da exploração e transporte dos minérios e insumos na *Gran Chichimeca* aparecem no *Coloquio de los Siete Fuertes* do padre Fernán González de Esclava. Ele toma os *presidios* construídos por Martín Enríquez no *Camino Real* como uma figura para explicar a importância dos sete sacramentos. Como os *presidios*, que propiciavam a jornada às minas, livre dos ataques chichimecas; os sete sacramentos garantiam que “los hombres que caminan deste mundo a las minas del Cielo se acojan a ellos, estarán seguros de los enemigos del alma”.⁸⁹

Contudo, os *presidios* se mostraram mais eficientes para proteger e escoltar do que para pacificar. Eles geralmente estavam sob o comando de inaptos administradores que incorriam em aprisionamentos ilegais, o que levou a contínuos gastos e crescente animosidade dos chichimecas.⁹⁰ Carvajal, que embora houvesse construído um *presidio* em Xalpa, durante os anos em que liderou uma comissão em Pánuco (1576-77),⁹¹ dizia que eles causavam um prejuízo anual de 6 mil pesos. Alguns anos depois, já como governador, ele se enalteceria por garantir a remoção de quatro deles, “en lo qual se ahorro lo que en ellos se gastaua de la Real

⁸⁷ No Latim Clássico, *praesidium* designa a base militar dirigida pelas legiões nas fronteiras do império romano como posto de defesa. No lugar da noção que contemporânea desse vocábulo, como lugar de encarceramento, os *praesidia* remetem à imagem de defesa ou proteção. O uso de *presidio* coincide com a expansão do império espanhol; eles também foram instalados nas ilhas do Caribe e no Norte da África. NAYLOR, Thomas H.; POLZER, Charles W. **The presidio and militia on the northern frontier of New Spain: a documentary history, 1570-1700**. v.1. Arizona: University of Arizona Press, 1986. p. 16-18.

⁸⁸ POWELL, Op. cit., p. 149.

⁸⁹ GONZÁLEZ ESLAVA, Fernán. Coloquio Quinto, de los siete fuertes que el virrey D. Martín Enríquez mandó hacer, con guarnición de soldados, en el camino que va de la ciudad de México a las minas de Zacatecas, para evitar los daños que los Chichimecos hacían a los mercaderes y caminantes que por aquel camino pasaban. In: - **Coloquios Espirituales y Sacramentales y poesía sagrada**. México: Imprenta de Francisco Díaz de León, 1877. [1610] p. 61.

⁹⁰ POWELL, Op. cit. p. 154-156.

⁹¹ TEMKIN, Op. cit. p. 66-70.

Hazienda”.⁹² Já nas Capitulações, vemos um indício da ineficiência dos *presidios* para a pacificação. Elas apontam que urgia acabar com as duradouras sublevações que ocorriam na “villa de los Valles, (...) los pueblos de Tamosquin Tamotela, Sanct Miguel, y desde alli los que ay hasta el pueblo de Xalpa y Sichu”. Essa urgência residia no fato de elas se situarem proximamente ao *Camino Real*. Mesmo com a instalação dos *presidios* em algumas delas⁹³, como Xalpa e San Miguel, havia cinco anos que os índios continuavam “deribando las Iglesias y haciendo otros Insultos”.⁹⁴

As autoridades envolvidas na guerra chichimeca concordavam com a imprescindibilidade de definir alguém para extinguir os *alzamientos* em Pánuco. Alguns anos antes de Carvajal negociar as atribuições e a delimitação do território de Nuevo León, Filipe II já recebia conselhos sobre a criação de um cargo para administrar a pacificação da província. Em 1574, Juan Bautista de Orozco, tenente de capitão e ouvidor da Audiência de Guadalajara, lhe descrevia que os vice-reis não conseguiam visitar cada região e que não sabiam o que se passava exatamente. O que eles informavam ao rei, provinha de divergentes e contraditórios relatos que lhes enviavam seus capitães. Assim, era imprescindível um governador porque “hasta aqui ha estado el negocio sin dueño”.⁹⁵

Um último comentário de Orozco merece nossa atenção. Em sua *información de méritos y servicios* (1578), Carvajal não apresentou qualquer mérito familiar, ele laconicamente mencionou ser “noble hijodalgo” - embora não exibisse qualquer documento que o provasse. O que mais impressionou os ouvidores e o vice-rei, que acumulava o cargo de presidente da Audiência, foram seus relatos, que contavam feitos notáveis, como a apreensão dos piratas de Hawkins e o resgate do navio de Luis de Villanueva, ouvidor da Audiência do México, próximo ao rio de Palmas.⁹⁶ Como aconselhava Orozco, o candidato escolhido pelo vice-rei devia

⁹² AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagem 10.

⁹³ O mapa I oferece a localização dos *presidios*, na *Gran Chichimeca*, e algumas das vilas sob a jurisdição de Carvajal.

⁹⁴ Oitava obrigação das Capitulações. Ver Anexo.

⁹⁵ NAYLOR, POLZER, Op. cit. p. 58 e 61.

⁹⁶ Ao contrário da nossa documentação principal, a *información de méritos y servicios* (1578), que Carvajal solicitou na Audiência do México, não está disponível para visualização no PARES. Utilizaremos a transcrição que Samuel Temkin publicou em sua página virtual no sistema Academia.Edu (endereço virtual nas Referências) onde o leitor também pode acessá-la. Seguiremos utilizando a “signatura” do sistema PARES, “MÉXICO, 103,”, substituindo “AGI PARES” por “TEMKIN”. Localizaremos nossa citação a partir da numeração de fólios adotada por Temkin para a transcrição. Nossa referência às informações acima é: “TEMKIN: MEXICO,103, f.24v-25r.

possuir experiência na região. Ele dizia que o vice-rei precisava escolher alguém disposto a entrar no território dos chichimecas para povoá-lo ("a poblar sus tierras") e que fosse uma pessoa "conocida y con quien de buena voluntad fuese teniendo negocio de él [do ato de povoar] y que tuviese posibilidad y las demás calidades que se requiere para semejante negocio".⁹⁷ Assim, a predileção por Carvajal mostra o reconhecimento e o prestígio que seus serviços, em Pánuco, alcançaram na administração de Martín Enríquez. Essa favorável situação mudaria significativamente com a implementação de uma diferente política para pacificação.

Nas cartas a Filipe II, Villamanrique declarava que, ao chegar à Nueva España, em outubro de 1586, ele logo notou que "entre las cossas que del gouierno deste Reyno dan cuydado la que mayor le da es el daño que hazen en ella los yndios de guerra chichimecas". O vice-reinado sofrera um longo período de posses efêmeras e, desde a saída de Martín Enríquez, não se contava com uma liderança atenta à pacificação da *Gran Chichimeca*.⁹⁸ No entanto, Villamanrique não deixava de criticar a excessiva militarização de Enríquez, que favoreceu o acúmulo de cargos e o ineficiente controle da distribuição das finanças, sem extinguir as sublevações e ataques chichimecas aos carregamentos pelo *Camino Real*. Ele asseverava que a culpa por essa agitação residia nos próprios capitães, que abusavam das expedições de condenação. A falta de repreensões pelo seu antecessor, os incentivou a continuar a captura e venda de índios, que na maioria das vezes eram pacíficos ou inocentes das culpas imputadas.⁹⁹

Ele assegurava que os ataques chichimecas e os gastos diminuiriam conforme a presença dos soldados na *Gran Chichimeca* fosse administrada. Villamanrique ditou uma ordenança,¹⁰⁰ em 15 de dezembro de 1586, que proibia as *entradas*, restringindo-as somente àqueles que recebessem sua autorização. As ordens do marquês não correspondiam necessariamente a um gesto de boa vontade com os índios. Pelo contrário, elas incentivavam o massacre, oferecendo recompensa pelos eliminados e pelas mulheres e crianças capturadas. Na

⁹⁷ NAYLOR; POLZER, Op. cit. p. 57.

⁹⁸ Depois de Martín Enríquez (1580), o Conde de la Coruña assumiu o cargo, mas não chegou a ocupá-lo sequer por três anos. Com sua morte, o vice-reinado passou catorze meses nas mãos da Audiência (até setembro de 1584), quando Pedro de Moya Contreras, arcebispo e ex-inquisidor, tomou posse. Contreras permaneceu somente até novembro de 1585, a chegada de Villamanrique. O Conde de la Coruña e Moya Contreras com seus curtos mandatos parecem não terem desenvolvido projetos para lidar com a segurança e pacificação da *Gran Chichimeca*. POWELL, Op. cit. p. 92 e 156.

⁹⁹ AGI PARES: MEXICO,20,N.119. Imagens 19-23.

¹⁰⁰ Uma cópia da ordenança de Villamanrique foi enviada ao rei na carta de 10 de agosto de 1586. AGI PARES: MEXICO,20, N.135. Imagens 42-46.

verdade, ele esperava que a proibição os apaziguasse e impedisse que eles regressassem, com os conhecimentos militares que adquiriam sobre os espanhóis, aos seus grupos. Além disso, ele tomou medidas para reduzir o número de soldados e *presidios*, ao mesmo tempo que incentivou, certamente influenciado pelas Ordenanças, a submissão por meios mais pacíficos, como a priorização da evangelização e o regalo de mantimentos e vestimentas.¹⁰¹

Como veremos em seguida, as cartas de Villamanrique devastariam a valorização dos serviços e o prestígio que Carvajal alcançara como *pacificador*. Mesmo sem entrar em detalhes sobre as acusações que ele apresentaria ao rei, a primeira conclusão que podemos tirar é que a mudança da política de pacificação foi um fator indispensável para explicar a queda de Carvajal. Se seu comportamento era aceitável ou tolerável durante a política de “guerra a fuego y sangre” de Martín Enríquez, ele seria condenável para um vice-rei que buscava reduzir as expensas do cofre real e o protagonismo dos capitães na pacificação dos chichimecas.

Villamanrique e a “Retórica da Miserabilidade”

Logo no primeiro ano de seu governo, Villamanrique iniciou os ataques a Carvajal e seus homens. Ele o acusava de mentir sobre os recursos para pagar seus homens, “no tenía ni tiene caudal para ello para sustentarse allí el y sus soldados” e cumprir as Capitulações. Assim, as fundações que ele realizava não passavam de miseráveis povoações onde construía “con quatro palos unos buhíos¹⁰² en el campo” para tomar “testimonio de cómo está poblado por cumplir lo que con vuestra majestad capituló”. Villamanrique afirmava que a explicação para

¹⁰¹ AGI PARES: MEXICO,22,N.24. Imagem 25. Outra medida que começou a se desenhar na administração de Villamanrique, e que foi efetivada por seu sucessor, foi a migração de famílias tlaxcaltecas ao norte. Como “índios madrineros”, eles deviam incentivar os chichimecas a aceitarem a religião e os valores cristãos. Em 14 de março de 1591, Luís de Velasco II firmou capitulações com os índios tlaxcaltecas para que 400 famílias fossem enviadas a zonas chichimecas onde receberiam assentamento. As negociações das prerrogativas dos índios migrantes foram intermediadas pelos frades franciscanos, com papel de destaque de Gerónimo de Mendieta, então guardião do convento da cidade de Tlaxcala. É importante deixar claro que não apenas a Coroa buscava beneficiar-se com as migrações, mas os próprios tlaxcaltecas as utilizaram para legitimar a ocupação de novas terras. GALVÁN ROJAS, José. El traslado de familias de indios tlaxcaltecas hacia la región norte de la Nueva Galicia (Virreinato de Nueva España). Una política de colonización y pacificación del Imperio español de finales del siglo XVI. **Revista de Historia Regional y Local**, v.8, n. 16, jul/dez, 2016. p.69.

¹⁰² Segundo o dicionário da Real Academia Española, “buhío”, ou em grafia atual “bohío”, se refere a uma “cabaña de América, hecha de madera y ramas, cañas o pajas y sin más respiradero que la puerta”.

esse descaso era que Carvajal, com a justificativa de fazer novas povoações, promovia expedições para buscar índios “inocentes y que jamás vieron españoles”, culpá-los de provocar-lhe danos e impedir sua presença, para que pudesse escravizá-los. O vice-rei declarava que elas eram a principal causa da crescente agitação dos chichimecas e que o levaram a publicar sua ordenança. Nas cartas de 10 de agosto de 1586 e de 28 de abril de 1587, ele destaca uma das ocasiões em que o governador se aproveitou do direito de povoação. Carvajal entrava:

“[...] la tierra a el rrio de palmas y al rrio bravo a sacar y caçar yndios barbaros que en su vida [nunca] vieron a españoles ni les hizienron mal y haziendoles unas ynformación de resistencia, o de otros daños, los condenaua por esclauos y los ynuiua a uender a esta çiudad y a otras partes y destos a unviado, ynjustamente mas de dos mill dellos y asolado aquella tierra y atemorizado los yndios della para que en toda la vida se puedan atraer al conoçimiento dela fee catholica para que se saluen ni a la ouidiencia y seruiçio de Vuestra magestad todos quantos yndios a ynuiado aquí [...]”.¹⁰³

Em contraposição à crueldade e ignomínia dos soldados, o relato nos apresenta os índios como inofensivos e pacíficos, mas também como fracos e temerosos. Essa classificação não servia somente para deixar o ato de Carvajal ainda mais censurável. Ela remetia a uma representação do indígena que se fundamentava no que Alejandro Cañeque chama de “Retórica da Miserabilidade” (“Rethoric of the Wretchedness”). Elaborada por franciscanos como Gerónimo de Mendieta, ela constituía uma imagem dos nativos como fracos e pusilânimes, que, por isso, necessitavam da supervisão dos membros da ordem seráfica. Como parte dos primeiros grupos de evangelizadores, suas ideias lograram significativa influência nas concepções da Coroa sobre os nativos. Eles orientavam o monarca que essas características os tornavam os vassalos que mais requeriam sua atenção e cuidado. Assim, o discurso real sobre os índios era formado por duas noções: que era a obrigação do rei garantir o bem-estar e evangelização dos índios; e que eles formavam populações miseráveis (“wretched” beings) que precisavam de sua proteção.¹⁰⁴ As narrações de *entradas* ilegais correspondiam a uma tática para deter homens, como Carvajal, que ao realizá-las, também perturbavam os chichimecas. Contudo, elas eram, antes de tudo, um modo de demonstrar que ele estava cumprindo a obrigação de vice-rei de zelar pelos “pobres y miserables” índios. Isso fica visível na conclusão do episódio:

“[...] los declarare por libres y porque el voluerlos a sus tierras seria dificultoso y en ellas no vendran jamas en el conocimiento de nuestra sancta fee catholica que es lo que Vuestra magestad desea y pretende los ynuiare a poblar alguna parte deste reyno (...)”

¹⁰³ AGI PARES: MEXICO,20, N.135, Imagem 25.

¹⁰⁴ CAÑEQUE, Op. cit. p. 163-166, 186-191.

se les dara doctrina y tierras que cultiuen para que haziendo este beneficio por lo que toca a su saluación vengan a ser utiles al seruicio de Vuestra magestad como sus Vassallos [...]”.¹⁰⁵

Villamanrique apresenta detalhadamente como se encarregou de suas atribuições. Antes de corresponder a uma particular preocupação do vice-rei, o destino dos capturados era uma precaução retórica relativa a suas obrigações.¹⁰⁶ Todas elas aludiam às Instruções Reais que lhe norteavam sobre as diligências e zelos que o vicário do rei devia aos índios: dedicar “muy especial y (...) más principal cuidado” a sua conversão e empregá-los em “labores de campo y obras de ciudad”, porque “la ociosidad es causa de muchos vicios”.¹⁰⁷ Essa explicação sobre o modo como Villamanrique, e outros vice-reis, concebiam a relação entre seu cargo e os índios, é valiosa para que não situemos suas acusações a Carvajal exclusivamente como uma contenda política. É crucial que observemos que elas também resultavam de uma interpelação da cultura política na monarquia espanhola, que determinava que suas cartas versassem sobre os temas que correspondiam aos encargos de vice-rei.

A partir das denúncias que recebera da Audiência do México, em especial do *fiscal* Eugenio de Salazar, ele convocou o governador a permanecer na Cidade do México até que elas fossem esclarecidas. Com seu adversário afastado da própria província, o vice-rei tomou uma medida que seria acentuada na *información de oficio*. Seguindo sua política de diminuir os gastos militares e as “presas de índios”, ele ordenou aos soldados do Nuevo Reino de León

¹⁰⁵ AGI PARES: MEXICO, 20, N.135, Imagens 25-26.

¹⁰⁶ O desconhecimento e alienamento aos chichimecas que Orozco atribuía a Martín Enríquez, eram compartilhados por todos vice-reis. A supremacia do seu cargo os afastava abissalmente da realidade indígena. As declarações das cartas de Villamanrique, inclusive as acusações a Carvajal, proviam de informes de capitães e ouvidores. Para os vice-reis, a população indígena “was reduced to a shapeless mass - the “Indians” or “los naturales” - for whom one had to worry rhetorically, because their preservation and increase was (...) one of their obligation.” [era reduzida a uma massa sem forma – os “índios” ou “los naturales” – por quem eles tinham que se preocupar retoricamente, porque sua preservação e aumento era (...) uma de suas obrigações] (Tradução nossa). CAÑEQUE, Op. cit. p. 189-190.

¹⁰⁷ As instruções ao vice-rei eram documentos redigidos “por conselheiros do monarca em nome de Sua Majestade” e “entregues ao vice-rei logo após sua nomeação”. Elas o aconselhavam sobre as principais questões do vice-reinado e as expectativas do monarca. Anderson Roberti dos Reis conta que, entre 1535 e 1596, elas sofreram poucas alterações, com a permanência das orientações sobre o “cuidado e conversão dos índios (atuação dos cleros secular e regular)”. REIS, Op. cit. p. 52, 53 e 57. Utilizamos a “Instrucción de Felipe II al Virrey de Nueva España, Lorenzo Suárez de Mendoza, Conde de La Coruña (3 de junio de 1580)” publicada em LEWIS, Hanke (ed.). **Los Virreyes españoles en América durante el gobierno de la casa de Austria: México**. v.1. Madri: Atlas, 1976. pp. 229-243.

que deixassem seus postos “so pena de vida”. Carvajal declararia que essa ordem gerou consequências desastrosas: a ausência de sua supervisão e de seus homens acarretou novos *alzamientos* que levaram os *vecinos* à morte ou ao êxodo, à perda de todos seus insumos e à interrupção da extração da prata em Nuestra Señora de los Remedios.¹⁰⁸

Essa região se localizava em um conjunto de montes da Sierra Madre Oriental, ao norte do Vale de Extremadura (atual Monterrey).¹⁰⁹ Segundo Carvajal, durante uma expedição em nome de Martín Enríquez, ele descobrira um vale que possibilitava a passagem das vilas mineradoras de Nueva Galicia e Nueva Vizcaya (Mazapil e Saltillo) à costa leste da Sierra Madre Oriental: “una abra muy llana por donde pasó la sierra, sin que ningún otro haya atinado ni dado con tal paso”.¹¹⁰ Como governador, ele regressou à *serranía* de Nuestra Señora de los Remedios e ergueu a vila de Cueva de León (1581), onde se registraram as minas de cerca de cinquenta *vecinos*. Para direcionar e sustentar a exploração da prata em Cueva de León e outras vilas mineradoras, como Almadén, ele fundou a cidade de León. Ela servia para o armazenamento da prata, dos rendimentos e do Quinto, em uma *caja de tres llaves*, e proteção dos *vecinos*, com a construção de um centro de artilharia, uma *casa fuerte*. O mais relevante era que ela também servia como a reserva dos índios que trabalhavam nas plantações, nas minas, edificações e serviços domésticos. Com a compulsória expulsão e ausência dos soldados, eles se rebelaram, destruíram a cidade e atacaram os *vecinos* que se viram forçados a abandoná-la.¹¹¹

Villamanrique aproveitou a imobilidade de Carvajal para entregar a administração das vilas de Pánuco, Tampico e Valles, que o governador exitosamente pleiteara na Audiência do México, aos seus alcaides anteriores.¹¹² Em 28 de abril de 1587, o vice-rei enviou outra carta: Carvajal desobedecera às suas ordens e deixara a Cidade do México. Um dos propósitos da correspondência era convencer o rei a destituí-lo de seus cargos, visto que ele pediu a um oficial que visitasse as vilas de Nuevo León e fizesse uma *información* para confirmar que o governador não fizera “población ninguna” e que dissimulara o cumprimento das Capitulações. Além disso, ele tentava provar como suas transgressões justificavam o envio de uma

¹⁰⁸ AGI PARES: GUADALAJARA, 47, N.47, Imagens 22-23

¹⁰⁹ Observar mapa II.

¹¹⁰ TEMKIN: MEXICO, 103. f. 79v.

¹¹¹ TEMKIN, Op. cit. p. 58-61; 116-117.

¹¹² AGI PARES: MEXICO, 20, N.135. Imagens 25-26.

expedição para prendê-lo; como podemos observar no relato de um episódio ocorrido em Valles:

“[...] [Carvajal] atrevidamente ynuio a la Villa de los Valles un cappitan suyo llamado chistoual de heredia a que bendiesse çien yndios que auia sacado de la Tierra adentro y como si el alcalde mayor que alli estaua puesto por Vuestra magestad no lo fuera le quito la bara y le echo fuera de la juridiçion con uiolençia diziendo pertenezer aquello a luis de carvajal y se apodero de la villa y pusso en ella los offisiales que le pareçió quitando los que estauan puestos por Vuestra magestad [...]”.¹¹³

Uma dessas transgressões era a persistência na captura e venda dos índios. Carvajal ignorava as Ordenanças, e por tabela as Capitulções, mas também estava agindo “en daño y perjuicio de los pobres yndios”, o que dizia respeito às obrigações do vice-rei. A outra era a revogação da adjudicação de Valles ao alcaide anterior. Villamanrique não narra esse acontecimento apenas para sinalizar que Carvajal repudiava sua decisão. Ele queria denunciar como o governador ofendia a autoridade real que estava investida no cargo de vice-rei. Villamanrique expunha um grave ato de insubordinação e rebeldia ao monarca.¹¹⁴ Como vicário do rei, ele tinha o poder de tomar as ações necessárias para manter “la seguridad, quietud y buen gobierno”, em especial “para la conversión y conservación de los indios”, como a prisão de homens “sediciosos y escandalosos”.¹¹⁵

Ainda que estivesse em um cenário de desfavorecimento e descrédito frente às autoridades da capital, Carvajal conseguiu apoio da Audiência de Guadalajara. Como mencionamos, ele possuía experiência no confronto com corsários, o que levou os ouvidores a convocá-lo para liderar uma comissão contra Thomas Cavendish e os piratas que rondavam a costa pacífica da Nova Espanha.¹¹⁶ Contudo, essa aproximação resultava principalmente da

¹¹³ AGI PARES: MEXICO,21,N.52. Imagem 9.

¹¹⁴ AGI PARES: MEXICO,21,N.52. Imagem 9. **Recopilación de Leyes de Los Reinos de las Indias**. t. 2. 3ed. Madri: Editor Antonio Pérez de Soto, 1774. f. 12. CAÑEQUE, Op. cit. p. 15-16.

¹¹⁵ As citações fazem referência à *Política Indiana* (1648) de Juan de Solórzano Pereira. No livro V, capítulo XIII, ele discorre sobre as prerrogativas, discutidas e aprovadas ao longo de décadas, do cargo de vice-rei. SOLÓRZANO PEREIRA, Juan de. **Política Indiana**. v.2. Madri: M. Sacristan, 1739. p. 378. CAÑEQUE, Op. cit. p. 15-16.

¹¹⁶ Desde julho de 1587, o pirata inglês Thomas Cavendish rondava a costa pacífica da Nova Espanha. Em setembro, Guadalajara recebeu notícias que ele havia aportado em Barra de Navidad (no atual estado de Jalisco) e decidiu enviar uma comissão. O vice-rei, como máxima autoridade militar, era o responsável pela proteção do território do vice-reinado contra piratas, mas a distância era um fator que dificultava a resposta de sua atuação. Nesse modo de organização militar residia uma das constantes desavenças com o vice-reinado. Como veremos no

crescente desavença entre as autoridades de Nueva Galicia e Villamanrique. Quando o vice-rei, por meio do capitão Juan de Zayas, tentou apreendê-lo, na cidade de Guadalajara, os ouvidores enxergaram sua ação como mais uma forma de desprezo às suas atribuições. Para reafirmá-las e contestar as ofensivas do vice-rei, eles decidiram aprisionar Carvajal. O encarceramento serviu exclusivamente como demonstração de autoridade; eles não apenas o libertaram como lhe forneceram uma *información* de seus serviços como governador. Mesmo com esse inconveniente episódio, Villamanrique assegurava ao rei que seguiria atrás de Carvajal, que então tinha se refugiado “tierra adentro”. Ele asseverava que era “cosa importantísima sacarle de aquella tierra”, já que assim ele evitaria que se continuasse “tantas ofensas como (...) se haze contra dios, nuestro señor y vuestra majestad y en daño y perjuicio de los pobres indios”.¹¹⁷

próximo capítulo, Villamanrique se queixava que os ouvidores de Guadalajara seguiam formando comissões sem sua permissão, principalmente para punir e capturar chichimecas sublevados, que, por sua vez, criticavam a demora do vice-rei. TEMKIN, Op. cit. p. 153.

¹¹⁷ AGI PARES: MEXICO,21,N.52. Imagens 9-10.

CAPÍTULO II

O caminho para a mercê real

Uma década antes de chegar à Audiência de Guadalajara, Carvajal já solicitara uma primeira *información* na Cidade do México. Naquele momento, enquanto ainda era apenas capitão em Pánuco, ele se empenhava para produzir um relato de seus serviços que lhe garantisse a graça real. Com o aumento da coleta de tributos, da exploração das minas e da concessão de postos e *encomiendas*, a petição de mercês se tornou um atraente instrumento para aqueles que almejavam elevar suas rendas, posses e posição social. Como Orozco, Filipe II expressaria a preferência por agraciar aqueles que já habitavam as Índias. No lugar de nobres peninsulares, a Coroa passou a optar por vassalos como Carvajal, com experiência nas povoações e na pacificação dos nativos e que tinham construído suas carreiras do outro lado do Mar Oceano.¹¹⁸

As leis para concessão de privilégios reais remetiam às *Siete Partidas*, obra de Alfonso X, o Sábio, durante o século XIII. Elas reconheciam seu valor para a manutenção do poder real: o rei não apenas desempenhava a função de administrar a justiça ao pôr “a cada uno en el lugar quel conveniere por su linage, ó por su bondade, ó por su servicio”,¹¹⁹ as mercês constituíam “uno de los médios más cualificados en poder del príncipe para hacer prevalecer su soberanía”. Essa justiça distributiva tinha suas raízes nos títulos nobiliárquicos que eram concedidos pelos serviços aos reis em um passado remoto e glorioso: as “dignidades, y honores hereditários”¹²⁰.

Com as batalhas e os novos territórios agregados com a Reconquista, os Reis Católicos aumentaram a concessão de títulos e tornaram o aparato burocrático que sustentava a justiça real ainda mais complexo. Na maioria dos casos, os solicitantes continuavam a citar seus méritos, isto é, as informações de seus familiares - seus títulos, pureza de sangue, cargos ocupados, participação em batalhas - para requisitar mercês. Contudo, ao longo do século XVI, as prioridades para obtê-las começaram a se modificar: os elementos que paulatinamente ganhavam mais relevância eram os esforços e os bens empregados à Coroa: os serviços. Eles

¹¹⁸ No livro II, título II, Lei XXXII: “Que en la provisión de beneficios y oficios sean preferidos los que hubieren servido en las Indias”. **Recopilación de Leyes de Los Reinos de las Indias**. t. 1. 3ed. Madri: Editor Andrés Ortega, 1774. f.139-139v.

¹¹⁹ ALFONSO. **Las Siete Partidas del Rey Afonso el Sabio: Partida Segunda y Tercera**. v.2. Madri: Imprensa Real Partida II, p.88. Corresponde ao título 10, lei II. Apud. FOLGER, op. cit. p.18.

¹²⁰ DIOS DE DIOS, Salustiano. **Gracia, merced y patronazgo real: la Cámara de Castilla entre 1474-1530**. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1993. p.23. Apud. Ibidem, p.18.

se tornaram a principal evidência da lealdade e disposição do vassalo para participar da expansão da monarquia espanhola. A *información* de Carvajal demonstra exemplarmente essa tendência, já que seus serviços bastaram para lhe angariar mercês como as Capitulações e o cargo de governador. Um caso em que "la sangre vertida vale más que la heredada".¹²¹

A Coroa Espanhola, mais do que qualquer outro império do século XVI, recorreu, para o controle das atividades dos vassalos no ultramar, a um complexo aparato legal constituído de expertos (*letrados*) para a fabricação de textos administrativos que regulamentavam, entre outros pontos, a petição de mercês.¹²² Qualquer um que quisesse solicitar uma mercê real precisava comparecer a uma Audiência para requisitar uma *información*¹²³, onde ele declararia seus méritos e serviços. O relator os transcrevia no formato de questões em terceira pessoa. Em uma seção chamada *interrogatorio*, um conjunto de testemunhas selecionadas pelo próprio solicitante as respondia.¹²⁴

Com as conquistas de Cortés e dos Pizarros, os pedidos de mercês nas Índias aumentaram, em consequência, eles se tornaram mais padronizados e as Audiências mais rigorosas na averiguação das informações fornecidas. Alguém que ansiasse declarar seus méritos e serviços não podia simplesmente chegar a uma Audiência para fazê-lo. No caso da primeira *información de Oficio*, no México, sabemos que Carvajal entregou sua lista de serviços em janeiro de 1578. Todavia, ele iniciara esse processo bem antes, há pelo menos meio ano, já que, em 4 de junho de 1577, ele recebeu uma resolução da capital que lhe concedia o direito a uma audiência onde faria uma petição por uma mercê. Já em Guadalajara, o desenvolvimento foi mais rápido e informal. Ele chegou na Audiência vizinha, na metade de 1587, e em menos de dois meses, já começava o *interrogatorio*.¹²⁵ Além dos procedimentos burocráticos que antecederiam a aceitação do *interrogatorio*, as Audiências contavam com listas para coleta de informações que os ajudavam a avaliar a reputação dos candidatos.¹²⁶ A aproximação dos ouvidores de Guadalajara com o governador, como mencionamos no capítulo

¹²¹ CABRERA DE CÓRDOBA, Luis. **Felipe Segundo, Rey de España**. Madri: Luis Sánchez, 1619. p.79. Apud. MACLEOD, Op. cit. p. 27.

¹²² FOLGER, op. cit., p.18; MACLEOD, op. cit., p. 25-26.

¹²³ No livro II, título XXXIII, lei I: "Que las audiencias reciban las informaciones de oficio y partes, y en las de oficio su parecer." **Recopilación**. t.1. Op. cit. f. 291.

¹²⁴ ADORNO, Op. cit. p.170-171.

¹²⁵ TEMKIN, Op. cit. p. 73-74; 152.

¹²⁶ FOLGER, op. cit. p. 34.

anterior, parece explicar porque no México a abertura do pleito tomou mais de seis meses, enquanto em Nueva Galicia não ocupou mais do que trinta dias.

Outro fator que explica essa diferença é a quantidade de testemunhas que Carvajal conseguiu para compor o *interrogatorio*; os solicitantes costumavam convocar o maior número possível.¹²⁷ Na Audiência do México, ele contava com trinta e três testemunhas, quase todas acumulavam certo prestígio com seu cargo - entre eles estavam alcaides, capitães do vice-rei, clérigos e até funcionários da própria Audiência - e seus serviços nas Índias.¹²⁸ Dez anos depois, ele se encontrava com mais pressa e menos liberdade para procurar colaboradores, congregando bem menos amparo: somente dez, em sua maioria *vecinos* de suas povoações ou seus subordinados - soldados e capitães, alguns abertamente guardavam ressentimentos contra o vice-rei e suas decisões para a *Gran Chichimeca* -, se dispuseram a ajudá-lo a corroborar seus feitos durante sua última década em Nuevo León. A aproximação de alguém que desobedecera às ordens do vicário do rei sinaliza que aqueles dispostos a auxiliar Carvajal, provavelmente não estavam nos melhores termos com Villamanrique - como os próprios ouvidores de Guadalajara que aceitaram produzir a *información de oficio*.

As *informaciones* terminavam com uma seção chamada *parecer*. O *parecer* positivo de Carvajal foi igualmente produzido em um curtíssimo tempo se levarmos em consideração que ao longo da coleta dos testemunhos ocorreram “imprevistos”, como a comissão contra Cavendish, além da tentativa de prisão do próprio solicitante por Juan de Zayas. O *parecer* de Carvajal era abertamente lisonjeador. Em 14 de novembro, os ouvidores declaravam:

“[...] de lo que esta audiencia puede ynformar a Vuestra magestad es, que el dicho luis de carabajal esta en opinion de hombre **mui honrrado y buen cristiano cuerdo y de buen entendimiento** y termino, y mui bien quisto en todas partes y que no a çesado ni çesa de trabajar con deseo de servir a Vuestra magestad. y dar fin a lo que le esta encargado y asi conforme a esta Relaçión y a la ynformacion dicha de sus serbiçios, podra tener Vuestra magestad de su persona satisfaçión y hacerle la merced que su cuidado y trabajos mereçen y a vuestra liberalidad y Real serviçio mas conveniente sea”. (destaque nosso).¹²⁹

No entanto, a elevada consideração de Guadalajara por Carvajal não era apenas o resultado das investigações na *información de oficio*. Na carta sobre a tentativa de prisão de Carvajal por Juan de Zayas, os mesmos ouvidores explicavam ao rei que eles não deixaram que

¹²⁷ ADORNO, op. cit. p. 177.

¹²⁸ Os testemunhos aparecem ao longo da *información de méritos y servicios* disponibilizada por Samuel Temkin.

¹²⁹ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47, Imagem 136.

isso acontecesse, pois o governador “por ser hombre como es cuerdo y reportado y de muy buen tratamiento” - adjetivos similares aos destacados do *parecer* acima – possuía muitos amigos e soldados que o protegeriam. Eles asseguravam que, se não fosse sua intervenção, o inconveniente do vice-rei de enviar Zayas “hubiera [resultado em] muchas muertes de ambas partes y mucho escandalo y alboroto en esta ciudad”. Além do intuito de repreendê-lo, a carta de Guadalajara mostra que, mesmo antes do fim das *informaciones de oficio* - a chegada de Zayas ocorreu antes do fim dos depoimentos ao *interrogatorio* -, os ouvidores já contavam com uma opinião bem definida sobre Carvajal, já que na mesma correspondência eles acrescentam que só o soltaram “porque las causas no se justificaban la prisión”.¹³⁰ Como eles puderam chegar a essa conclusão antes de terminar o *interrogatorio* e o *parecer*?

Información como probanza

Como em outras Audiências, os ouvidores de Guadalajara dificilmente chegavam a produzir um *interrogatorio* se eles não pretendessem terminá-lo com um *parecer* positivo. Uma cédula real de 1578 lhes admoestava que “de todos los que las pidieren, sino solamente de tales personas, que haya probabilidad general de que tienen méritos, calidad y servicios, porque merezcan que les hagamos merced”.¹³¹ Como mencionamos, depois de receber a solicitação, o secretário da Audiência demandava que o solicitante entregasse a declaração de méritos e serviços que seriam transcritos como perguntas em terceira pessoa. Era nesse momento em que os ouvidores decidiam se um caso deveria ser aberto. Segundo Folger, “os oficiais da Audiência provavelmente baseavam sua decisão de abrir ou não um caso em boatos e memoriais semioficiais, isto é, registros de potenciais recebedores de concessões.”¹³² Se a avaliação resultasse positiva, enviava-se um documento para o solicitante pedindo-lhe para entregar sua *contesta*¹³³, a lista daqueles que testemunhariam. Embora todo esse procedimento fosse

¹³⁰ AGI PARES: GUADALAJARA,6,R.12,N.80. Imagem 3.

¹³¹ Livro II, título XXXIII, lei VIII: “Que no se admitan informaciones, sino a personas de calidad y servicios, y en los pareceres se declare si ha poco tiempo que pasaron a las Indias, o ejercieron oficios mecánicos”. **Recopilaciones**, t.1, Op. cit. f. 292.

¹³² “the audiencia’s officials most likely based their decision on whether to open a case on hearsay and semi-official memorials, that is registers of potential recipients of grants”. FOLGER, Op. cit. p.32.

¹³³ PARRY, J. H. **The Audiencia of New Galicia in the sixteenth century. A study in Spanish colonial government**. Nova York: Cambridge University Press, 1948. p.157.

elaborado e reiteradamente avaliado pelos ouvidores, isso não mudava o fato de que as perguntas e as testemunhas partiam do próprio solicitante. As Audiências sabiam que os depoimentos eram sempre corroborativos, assim elas estavam escolhendo as solicitações que desejavam conduzir até o fim para aprová-las.¹³⁴

Portanto, as *informaciones de oficio* não correspondiam a uma investigação por parte da Audiência com o fim de descobrir se as perguntas invocadas pelo solicitante contavam com traços de falsidade ou se tratavam de um engodo. Sua intenção era coletar as respostas do *interrogatorio* para asseverar a veracidade dos episódios que constituiriam os serviços ao rei. Para isso, a confecção do documento seguia regras que lhe davam coerência e completude para formalizar as declarações. Através da formalidade na transcrição das respostas - sempre relatadas sem abreviações, rasuras, dissidências, com perfeita legibilidade e até mesmo com igual distribuição nas páginas - se reforçava a legalidade na obtenção das informações de determinada solicitação.¹³⁵ Um dos sinais mais visíveis da formalização do processo estava na uniformidade entre as respostas e a pergunta. Na apresentação do serviço onze de Carvajal, perguntava-se o seguinte:

“Iten si saben que en el distrito desta çiudad el dicho gouernador. **puso de paz** mas de dos mill yndios que **entran** y salen en la dicha ciudad con sus mugeres y hijos y **ayudan** en la dichas labranças y los **ampara y deffiende** de suerte que nadie les osa hazer mal y daño digan lo que saben y si saben lo contrario”. (destaque nosso).¹³⁶

Comparemos esta pergunta com a resposta de Juan González, *vecino* de Ciudad de León:

“A la onze pregunta dixo que sabe y visto este testigo que el dicho gouernador **puso de paz** cerca de la çiudad de león y en su comarca mucha cantidad de yndios de paz los quales y sus mugeres y hijos **entrauan** en la dicha çiudad y **ayudauan** en las labranças a los vezinos della y el dicho gouernador los **amparaua** q ninguna persona les osaua hazer mal ni daño y esto declara y no sabe cosa en contrario”¹³⁷ (destaque nosso).

E, finalmente, com a de Filipe Núñez, um dos capitães de Nuevo León:

“A las onze preguntas dixo que sabe este testigo que en el distrito de la dicha çiudad de leon el dicho gouernador **puso de paz** mucha cantidad de yndios naturales los quales con sus mugeres y hijos **entran** y salen en la dicha çiudad y **ayudan** en las labranças y en lo demas que los vezinos an menester y el dicho gouernador **los ampara y deffiende**

¹³⁴ FOLGER, op. cit., p.36.

¹³⁵ Ibidem, p.30.

¹³⁶ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagem 8.

¹³⁷ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagem 29.

de todas las personas que los quieren offender de manera que no an recebido ningun daño y esto respondio”¹³⁸ (destaque nosso).

Como vemos, os trechos são nitidamente parecidos. Elas relatam quatro ações seguindo a mesma ordem e utilizando os mesmos verbos e expressões - “poner de paz”, “entrar en la ciudad”, “ayudar en las labranzas” e “amparar”. Antes de começar a responder as perguntas, as testemunhas tinham que fazer um juramento de que diriam aquilo “lo que saben y si saben lo contrario”. Contudo, pelo modo como se dispunham as frases de algumas respostas, parece que em muitas ocasiões os depoentes não faziam mais do que concordar com as perguntas do relator, sem acrescentar ou retirar nada: um mero “sim”.¹³⁹ Nesses casos, este funcionário transformava essas lacônicas e breves confirmações em declarações que as repetiam com o intuito de reafirmar, pela homogeneização e formalização das respostas em relação às perguntas, a veracidade em cada uma das ações expostas por Carvajal.

Outra característica notável desse exemplo é que as perguntas não estão na primeira pessoa, mas sim na terceira. Ao contrário das *relaciones*, relatos elaborados na primeira pessoa e de caráter “autobiográfico”, as *informaciones* não somente passavam mais formalidade, mas também mais credibilidade no modo como as informações eram obtidas¹⁴⁰: Carvajal já não aparece explicitamente como um narrador, alguém que conta sua versão e espera corroboração; temos a impressão de que o conteúdo das perguntas foram elaboradas integralmente pela própria Audiência e que ele é só mais uma personagem em uma série de eventos que os ouvidores elencaram autonomamente - seu nome sequer aparece nas perguntas, ele é só “el dicho gobernador”. Consequentemente, os depoentes que ele escolheu não são mais apoiadores e conhecidos do solicitante, mas testemunhas oculares que devem dizer “lo que saben y si saben lo contrario” em relação ao que lhes pergunta a Audiência.

Esses dois aspectos da *información*, veracidade e credibilidade, a tornavam cada vez mais requisitada pelos vassalos para comprovar seus feitos nas Índias e angariar algum cargo ou *encomienda*. O caso de Bernal Díaz de Castillo ilustra essa situação. Ele escreve *Historia Verdadera de la Conquista de la Nueva España* para exibir a relevância de seus serviços e dos outros homens de Cortés na Conquista de Tenochtitlan. Ele buscava responder à *Historia General de las Indias*, de Francisco López de Gómara, que não só sobrevalorizou o papel do

¹³⁸ AGI PARES: GUADALAJARA, 47, N.47. Imagem 47.

¹³⁹ FOLGER, Op. cit. p.33.

¹⁴⁰ ADORNO, Op. cit. p.175.

Marquês do Vale de Oaxaca, como ofuscou os esforços e o heroísmo dos seus subordinados.¹⁴¹ Para provar que seu relato dispunha de mais autoridade que o de Gómara, ele evocou sua *información* (1539) no Conselho de Índias. As *relaciones* começaram a ser questionadas porque os eventos que elas contavam não eram certificados por testemunhas. Bernal Díaz procurou superar essa ausência com a remissão de que o que ele escrevia fora comprovado em sua *información*. Já Gómara não tinha autoridade judicial, ele só contava com as palavras de Cortés, obtidas de suas *relaciones*, que não seguiam os procedimentos de obtenção de informação que vimos acima. Suas conversas não tinham o peso da lei.¹⁴²

A prática de solicitar uma *información* também era conhecida como “hacer probanza”, isto é, uma “la averiguación o prueba que jurídicamente se hace de una cosa”.¹⁴³ Para que pudessem confirmar a veracidade de suas confissões e exposição de seus serviços à Coroa e à Igreja, Carvajal reiteradamente rogava aos inquisidores, durante sua *Autodefesa*, que lessem as suas *informaciones*:

"están dos informaciones, cerradas y selladas, que se hicieron de oficio a mi pedimiento en el audiencia de Guadalajara y son ambos de un tenor, sobre los servicios por mí hechos a su Magestad, suplico se abra uno de ellos, y será lo que aquí digo, y otros muchos servicios, dignos de premio, y galardón, y honra, que hasta ahora me ha sido dado".¹⁴⁴

Mas o que Carvajal desejava que a Audiência de Guadalajara o ajudasse a provar através da produção da *información*? As palavras dos ouvidores, em seu *parecer*, nos dão as pistas. Eles confirmam “el gasto que [ele] ha hecho y consumido su hacienda”, isto é, ele procurava uma forma de contestar as acusações de Villamanrique de que ele não contava com rendimentos para pagar os soldados nem para as povoações. Ele completa sua resposta com uma justificação em que os ouvidores declaram estar cientes do “estado en que quedan los negocios que estan a su cargo” e que o que ele ainda não completara se devia a “los embargos que ha tenido para no

¹⁴¹ Além de Gómara, Bernal Díaz questionava autores como Las Casas que escreviam versões que diminuía a importância das vitórias dos espanhóis na conquista e que ressaltavam os massacres aos índios. Esses trabalhos desfavoreciam a imagem heroica que os *encomenderos*, outrora participantes da tomada de México-Tenochtitlan, construíam de si em seus relatos ao rei para pedir-lhe mercês. ADORNO, Op. cit. p.149-154 e 157. MACLEOD, Op. cit. p. 28.

¹⁴² ADORNO, Op. cit. p. 173-178

¹⁴³ Consultado no *Diccionario de Autoridades* disponível na Real Academia Española (endereço virtual nas Referências).

¹⁴⁴ TORO, Alfonso (compilador). **Los judíos en la Nueva España. Documentos del siglo XVI correspondientes al ramo de inquisición**. México: Fondo de Cultura Económica, 1982. p. 340.

acabar de ponerlos en ejecucion” - referindo-se à perseguição do vice-rei e de alguns alcaides, da província de Pánuco, que questionavam os limites de sua jurisdição. Além disso, como o tipo de documento sugere, ele fazia uma prova de seu ofício, isto é, ela servia justamente para certificar que ele cumpria seus trabalhos, segundo as obrigações das Capitulações. Como o *parecer* afirma: “ha trabajado en vuestro Real servicio en cumplimiento de las capitulaciones que con Vuestra Magestad hizo”. A maneira como ele lidou com as declarações de captura e maus-tratos aos índios, merecem um espaço a parte e será abordada no capítulo terceiro. Basta dizer que o elogioso *parecer* dos ouvidores, que vimos acima, indica que eles não pareciam ter nenhuma dúvida quanto à improcedência das acusações de Villamanrique.

O estatuto de prova e certificação da *información* soa como a melhor explicação para que Carvajal tenha optado por esse documento, no lugar de uma simples carta ou *relación*. Não sabemos se ele chegou a se corresponder com Filipe II sobre as acusações. Ele dizia à Audiência que não poderia preparar uma carta para o momento em que ela fosse despachar a *información*: ele teria que regressar a Nuevo León para lidar com os estragos causados pelos índios, após seu afastamento por Villamanrique. Contudo, sua maior preocupação era que a *información* e o *parecer* chegassem às mãos do Conselho de Índias.¹⁴⁵ Finalmente, resta uma última pergunta: qual o benefício para a Audiência de Guadalajara de se prontificar a produzir um documento que comprovasse os serviços de alguém que abertamente desafiara o vice-rei?

As queixas contra o vice-rei

As *informaciones de oficio* marcaram o começo e o fim da jornada de Carvajal como governador de Nuevo León. As diferenças entre as circunstâncias da primeira e a segunda vez que ele as solicitou não poderiam ser maiores: na Audiência do México (1578), ele era um capitão de confiança do vice-rei, já em Guadalajara (1587), ele fugia da ordem de prisão vice-real; na primeira ele almejava o cargo de governador, na segunda, ele esperava não o perder. Finalmente, o que mudou entre as duas solicitações eram os ouvidores dispostos a escutá-lo e aceitar seu relato. Para compreender essa aproximação com a Audiência de Guadalajara, precisamos explicar as tensas relações entre Villamanrique e o Reino de Nueva Galicia.

Com a descoberta da prata de Zacatecas, a região de Nueva Galicia ganhou mais relevância econômica e destaque estratégico para o império espanhol. Estabeleceu-se uma

¹⁴⁵ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47 Imagem 134.

Audiência, mas que permaneceria subordinada a do México até 1572, quando se tornaria tribunal e chancelaria real, adquirindo as mesmas potestades que as Audiências vizinhas e respondendo juridicamente ao Conselho de Índias. Esse título também queria dizer que ela possuía jurisdição própria - sobre Nueva Galicia e, posteriormente, Nueva Vizcaya - e, a partir de 1574, que governava sua província através do presidente da Audiência.¹⁴⁶

No entanto, os conflitos bélicos, a proteção dos distritos e a autorização para as pacificações estavam sob as ordens do vice-rei, que portava o título de capitão-maior. Os focos de ataques e assaltos indígenas, principalmente nas regiões mais longínquas como Nueva Vizcaya, cobravam uma urgência que a distância da capital não conseguia superar.¹⁴⁷ Villamanrique contava com um representante na província para a liderança das atividades militares, o capitão Rodrigo del Río de Losa, mas algumas autoridades locais, como a Audiência de Guadalajara, nem sempre a obedeciam nem estavam dispostas a esperar a chegada das decisões da Cidade do México. Ela reclamava ao monarca que a submissão direta às ordens do vice-rei influenciava os soldados, que sabiam que só podiam ser castigados por ele, a cometerem muitos delitos e os índios a se rebelarem. Esse ponto era corroborado em uma das perguntas levantadas pela *información de oficio* de Carvajal. Ele contava que:

"[...] en el distrito de su gouernacion a doze leguas de la dicha villa y más de ochenta del camino que ua de mexico a çacatecas los capitanes cristoual caldera y franco de leyua bonillo con cinquenta soldados arcabuzeros pagados a costa de su magestad para la guarda del dicho camino de çacatecas y so color de que seguian salteadores del dicho camino prendieron (...) mas de quarenta yndios de los quales el dicho gouernador tenia de paz y que nunca auian salido de sus tierras (...) ni auian cometido delitos en el dicho comino ni otras partes y teniendo noticia de ellos (...) en su jurisdiccion y les quito las armas y presa de yndios que lleuauan sin quedar ninguno y tomada la confesión a los capitanes confesaron su delito y puso los yndios en su libertad y se fueron a sus rancherias (...) por ser capitanes y soldados pagados de la Real hazienda les boluio sus armas y sin hazerllas otro castigo los enbio por ser capitanes proueidos por Rodrigo del Rio de losa, todo lo qual hizo con buena yndustria sin venir a las armas [...]"¹⁴⁸.

O governador pintou um cenário que correspondia ao que a Audiência esperava ouvir de alguém na sua situação. Carvajal narra invertendo os “papéis”, ele não aparece escravizando e vendendo indígenas, como o vice-rei acusava; ele assumia os traços que seu adversário

¹⁴⁶ ORTIZ TREVIÑO, Rigoberto Gerardo. **Nueva Galicia y Quito la insubordinación de dos Audiencias insubordinadas (1548-1680)**. Madri: Fundación Hernando de Larramendi, 2000. p.76-77, 80-81

¹⁴⁷ Ibidem, p. 86.

¹⁴⁸ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47.Imagens 15-16.

atribuía a si mesmo: um zeloso perseguidor dos “delincuentes y faltos de crédito”¹⁴⁹. Por sua vez, o marquês, ao invés de cumprir com as próprias ordens, estaria agora comandando, ou ao menos era o responsável, por aqueles que, com a justificativa de proteger o *Camino Real*, estavam capturando índios. Para a Audiência, o relato servia para exemplificar sua crítica à incapacidade de Villamanrique administrar as questões militares desde a capital. Mesmo com um representante (Rodrigo del Río de Losa), os capitães se sentiam confiantes para desrespeitar a autoridade vice-real e fazer *presas de indios*.

O que conferia ainda mais credibilidade às palavras de Carvajal era o fato de que um dos acusados contribuía com seus depoimentos: Francisco de Levya Bonilla, capitão em nome do vice-rei, sob a ordem de proteger o *Camino Real*, fora descoberto invadindo a jurisdição de Nuevo León para fazer justamente o que o vice-rei condenava. Em sua resposta ao *interrogatorio*, Bonilla, confirmava cada um dos pontos do relato. Ele não só descrevia Carvajal como um protetor dos indígenas, mas também admitia que, após Caldera lhe contar que o governador liberou “la presa de yndios”, ele próprio respondeu que não os teria soltado “pues tenian general fuera justo llevalla ante el [Rodrigo del Río de Losa]”.¹⁵⁰

Por sua vez, as cartas de Villamanrique se queixavam da insubordinação de Guadalajara. Na de 23 de fevereiro de 1586, ele contava que convocara apenas Losa para sufocar uma revolta indígena em Guaynamota; que, por sua vez, encarregou Juan de Zayas e seus homens para cumprir a tarefa. Contudo, a Audiência vizinha resolveu enviar sua própria expedição com quatro capitães e soldados. A missão não só foi um fracasso, mas os transgressores acabaram escravizando quase mil indígenas¹⁵¹. Como vimos, a necessidade de mão-de-obra, principalmente na exploração da prata, levaria os espanhóis a persistirem, ao longo dos anos, nas *entradas*.¹⁵² Em sua ordenança, que as restringia somente àqueles que recebessem sua autorização, ele declarava que muitos “capitanes, caudillos, soldados” de

¹⁴⁹ AGI PARES: MEXICO,20, N.135, Imagem 25.

¹⁵⁰ Na declaração de Mateo del Río, visitador dos *presidios* de Nueva Galicia, se acrescentava que Rodrigo del Río de Losa prendera Caldera e Bonilla “porque se auian dexado quitar la dicha presa y arcabuzes del dicho gouernador no siendo su juez y los traxo consigo sin cargo ninguno”. Essa atitude de Losa talvez explique a decisão de Bonilla colaborar com a *información de oficio* de Carvajal. AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 105 e 132.

¹⁵¹ POWELL, op. cit. 195.

¹⁵² A persistência em desobedecer à ordenança de Villamanrique fez o rei enviar duas cédulas à Audiência de Guadalajara, em 1588, reiterando a proibição de entrar em guerra com os índios para escravizá-los e vendê-los, e a soberania de Villamanrique nos assuntos de guerra. ORTIZ TREVIÑO, Op. cit. p. 102-103.

Nueva Galicia, com a justificativa de punir os *naturales* sublevados e proteger *pueblos*, os capturavam, mesmo aqueles que eram pacíficos, para vendê-los ou escravizá-los “por tiempo de diez, quince, veynte y mas años”.¹⁵³

Juan de Zayas, com sua tentativa de invadir a jurisdição de Guadalajara para prender Carvajal, também ganhou espaço na *información de oficio*. Ela descrevia como Zayas se amotinara com outros soldados depois de não aceitar as ordens do governador de Nuevo León que proibiam a condenação de índios rebelados em Nuestra Señora de los Remedios. Seu caso, como o de Bonilla, prestava como mais um episódio para ilustrar sua inocência em relação à captura dos chichimecas, mas principalmente para sinalizar seu compromisso com a punição daqueles que a faziam. Suas testemunhas contribuía para essa imagem acrescentando que ele chegou a prender alguns desses infratores, como um certo capitão Luján por “haber hecho ciertas presas” e outro em Nueva Vizcaya, Martín López Palomo, que prendia índios “contra lo que Su Magestad tiene ordenado por las nuevas Leyes”¹⁵⁴.

Como vimos, Villamanrique declarava que reduzira a quantidade de soldados, mantendo exclusivamente os que atuavam no *Camino Real*, e desinstalara os *presidios*. Isso levou muitos a perderem seus cargos e os rendimentos que garantiam com a captura dos chichimecas. Além disso, a certeza do vice-rei de que suas medidas acalmariam os chichimecas e traria definitivamente a paz, foi amplamente contestada. A Audiência de Guadalajara criticava que sem proteção militar o *pueblo* de Guaynamota, em Nueva Galicia, teve seu convento atacado, e que os índios de Chiametla, em Nueva Vizcaya, se rebelaram porque não contavam com a segurança fornecida pelos *presidios* e soldados.¹⁵⁵ Em uma carta de julho de 1588, o *cabildo* da catedral de Guadalajara reclamava:

“Por defecto de nobedades y mundanças en las cosas de la guerra falta de pago a los soldados y nueva orden en el proceder della los indios chichimecas se an desbergonzado y atrevido mucho de que a resultado muchas muertes y rrobos en tanto que los caminos no se pueden andar ni en todo este rreyno ay paso seguro ni lo estan los hombres en sus casas y hacienda y ansi se an dejado muchas desamparadas y las minas no se labran y todo lo que ay es Pobreza.”¹⁵⁶

Carvajal também contribuiria com uma descrição dos danos e prejuízos causados pelas decisões de Villamanrique. Vimos que o vice-rei não só o afastou de Nuevo León, como

¹⁵³ AGI PARES: MEXICO,20,N.135. Imagem 43.

¹⁵⁴ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 18, 20 e 37.

¹⁵⁵ ORTIZ TREVIÑO, Op. cit. p. 104.

¹⁵⁶ A carta do *cabildo* da catedral de Guadalajara é de 22 de julho de 1588. POWELL, Op. cit. p. 199.

aproveitou a oportunidade para ordenar que todos seus soldados deixassem as vilas de Nuestra Señora de los Remedios. Ele conta que sem sua presença e de seus homens, elas chegaram à destruição total:

"que teniendo (...) pobladas las villas y poblaciones (...) a su costa y mission y con mucho trabajo de su persona y costa de su hazienda, (...) don alvaro manrique marques de villamanrique visorrey de la nueva españa mando pregonar publicamente en el dicho nuevo reyno que todos los soldados que estabauan en la gouernación se saliesen della so pena de muerte y otras cosas y si por esta razon se salieron los soldados y los vezinos de temerosos despoblaron el dicho reyno de leon villas y poblaciones de la causa de que por estar sin guarniçion de soldados mataron algunos vezinos de las dichas poblaciones los yndios y les quemaron las casas y en ellas cantidad de trigo maiz que alli auian coxido y les llevaron los ganados que tenian [...]".¹⁵⁷

A descrição de Carvajal não só mostrava efeitos ainda mais trágicos que os do *cabildo*, ela contava com a corroboração dos testemunhos dos soldados destituídos por Villamanrique. Sua indignação com a ordem do vice-rei serviu para que eles recordassem o episódio com diversos detalhes que, afortunadamente para Carvajal e a Audiência, davam mais credibilidade e veracidade ao relato. O capitão Filipe Nuñez a caracterizou como “riguroso mando”, que deixara as vilas “sin defensa con solo los vecinos casados con sus mujeres, que por no dejar sus haciendas se quedaron”. Juan González, soldado do capitão Cristóbal de Heredia e *vecino* de León, ressaltou que os ataques acarretaram a perda de soldados e de nomes como o tenente Lucas de Linares. Juan Clavijo Carvajal - que não era parente do governador - constatou que os índios os atacaram, pois, com o decreto do vice-rei, eles sabiam que “no les habían de castigar aunque hiciesen muchos daños” - o que quase conduziu à morte do tesoureiro Diego de Montemayor. Pedro Hernandez de Almanza, um dos soldados subordinados a Carvajal, destacou a perda de muitos cavalos e do gado. O descontentamento contra essa medida levou até aqueles que tiveram desentendimentos pretéritos com o governador a testemunhar a seu favor: o capitão Francisco Levya de Bonilla - um dos homens sob às ordens do vice-reinado, denunciado pelo próprio Carvajal pela captura de índios - não deixou de aproveitar a chance para criticar Villamanrique dizendo que sua decisão “a sido un grande deservicio de dios y de su magestad porque los yndios se ynstruya en nuestra sancta ffee catholica y su magestad era seruydo con sus reales quintos que se le pagauan”.¹⁵⁸

¹⁵⁷ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 22-23.

¹⁵⁸ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 40; 65-66; 81-82; 116-117; 133.

As reclamações e denúncias da Audiência de Guadalajara contra as medidas de Villamanrique para a Guerra dos Chichimecas se compunham especialmente de cartas à Coroa. Vemos nos episódios levantados pela *información de oficio*, com seu estatuto de comprovação da veracidade dos serviços, uma oportunidade que Carvajal buscou para confrontar as acusações do vice-rei ao mesmo tempo em que Audiência se beneficiava de provas complementares para suas declarações. Eles acabavam destacando essencialmente a crítica à retirada dos soldados e dos *presidios*, à condução da administração da guerra desde a capital, sem autonomia ou concessão de autoridade à Audiência. No entanto, a decisão de aceitar a *información de oficio* de Carvajal também correspondia a outro aspecto da contenda entre a Audiência e Villamanrique.

Conflito de competências

As Audiências constituíam o mais elevado tribunal de justiça real dentro de um distrito. Se na Península Ibérica, elas funcionavam apenas como corpo jurídico, nas Índias, suas funções incorporavam predisposições legislativas e executivas.¹⁵⁹ Segundo juristas espanhóis, como Juan de Santa María,¹⁶⁰ a justiça divina residia no povo. Contudo, para manter a paz e a ordem, este a cedia integralmente a um indivíduo, o monarca, para administrá-la. Para cumprir sua obrigação em todos os cantos do seu território, o rei criava Audiências para que ela não deixasse de irradiar sobre cada vassalo. Assim, a cultura política espanhola possuía como um de seus princípios que as deliberações da Audiência emanavam da justiça real, pois essa instituição representava a atuação de um “rei como juiz” (“king-judge”). O vice-rei, ainda que fosse a imagem do rei nas Índias e tivesse o direito de presidir a Audiência do México, não podia participar da administração da justiça.¹⁶¹ No entanto, como ele devia supervisionar se ela era administrada com integridade, ele contava com diversos artifícios para alterar ou interferir nas

¹⁵⁹ Além disso, a Audiência tinha a autoridade para assumir o vice-reinado durante a transição de governo, como no caso do hiato entre o Conde de la Coruña e Pedro de Contreras. VIGIL, Ralph H. Oidores Letrados and the Idea of Justice, 1480-1570. *The Americas*, v. 47, n. 1, jul, 1990. p. 43.

¹⁶⁰ Alejandro Cañeque cita como exemplo Juan de Santa María e seu *Tratado de república y policía cristiana para reyes y príncipes, y para los que en el gobierno tienen sus veces* (1615). CAÑEQUE, op. cit., p.49.

¹⁶¹ Embora descendessem de famílias nobres, a maioria dos vice-reis, pelo menos para o século XVII, não possuíam formação jurídica, isto é, não podiam contribuir diretamente com a administração da justiça. Ibidem, p. 51.

decisões dos ouvidores. Essa interferência criava certa tensão entre as instituições, pois o vicário do rei sempre intentava reforçar seu poder frente às Audiências, estas, por sua vez, queriam defender seu estatuto de representação da justiça real.¹⁶²

Além disso, as Audiências agregavam a função de conselho consultivo para as questões administrativas - em consultas chamadas de *Acuerdos*. Embora, o vice-rei tivesse o poder para dar e executar ordens, ele sabia que não podia emitir nenhum escrito real sem as assinaturas dos ouvidores, nem tomar resoluções sem consultá-los: um líder sábio, mesmo com o poder soberano de um rei, devia contar sempre com um Conselho¹⁶³. Além disso, as decisões de Villamanrique para as províncias ao norte, principalmente aquelas relacionadas à guerra chichimeca, enfrentaram forte objeção dos ouvidores, que procuraram diferentes modos de desobedecê-las. Essa dupla extensão do poder para a Audiência de Guadalajara, a autoridade jurídica e o caráter consultivo nas resoluções governamentais¹⁶⁴, é indispensável para entender seus atritos com Villamanrique.

Contudo, devemos acrescentar a essa equação as circunstâncias da Guerra dos Chichimecas, isto é, as demandas militares. Um exemplo: com a morte do governador de Nueva Vizcaya, Hernando Bazán, Guadalajara entregou o cargo de capitão dessa província a Antonio de Alcega¹⁶⁵. Ela respaldava essa atribuição à cédula real, de 26 de maio de 1573, que sujeitava a província de Nueva Vizcaya ao seu tribunal. Por sua parte, Villamanrique, como autoridade

¹⁶² Ibidem, p. 52.

¹⁶³ Ibidem, p. 50.

¹⁶⁴ Segundo Cañeque, o discurso de autoridade jurídica e caráter consultivo das Audiências “had in Spanish political culture endowed the *oidores*, in their double role as judges and advisors, with the preeminent position that they occupied in the structure of colonial power (...) the stability of the monarchy and the defense of royal authority were based on these two fundamental principles (...) And this discourse was the one that endowed the audiencia with the power to oppose the viceroys”. [Tinha na cultura política espanhola dotado os ouvidores, em seu papel como juízes e conselheiros, com a proeminente posição que eles ocupavam na estrutura do poder colonial (...) a estabilidade da monarquia e a defesa da autoridade real estavam baseadas nesses dois princípios fundamentais (...) e este discurso era o que dotava a audiência com o poder de opor-se ao vice-rei” (tradução nossa). Ibidem, p. 57.

¹⁶⁵ Entre os fatores que levaram à escolha de Antonio de Alcega, estava sua ativa participação no governo e pacificação das províncias ao norte. Ele já fora tenente de governador em Nueva Vizcaya (1578); alferes no porto de Huatulco, na armada que o ouvidor do México, Hernando de Robles, preparava contra os piratas de Francis Drake (1579); alcaide maior na província de Amula (1580-83), alcaide ordinário e tesoureiro em Guadalajara. De origem vasca, ele nasceu em 1556, em Inurinazo, na província de Guipuzcoa. DEL HOYO, Eugenio. Notas y Comentarios a la "Relación" de las personas nombradas por Luis de Carvajal y de la Cueva para llevar al descubrimiento, pacificación y población del Nuevo Reino de León. 1580. **Humanitas**, n.19, 1978. p.276-277.

militar e administrativa em toda Nueva España, resolveu nomear seu parente Antonio Monroy para o cargo alguns meses depois. Um lado exigia que respeitassem sua decisão jurídica sobre a província, o outro, sua posição de capitão-geral e governador do vice-reino. Para revidar o desafio, a Audiência tentou descomissionar o cargo, mas Monroy, após apresentar um duplicado para o *cabildo* secular em San Sebastian, invadiu Nueva Vizcaya e expulsou Alcega.¹⁶⁶

Nossa leitura da aceitação da *información de oficio* por Guadalajara se situa nesse campo do acato/desacato às ordens. As desobediências ao vice-rei não respondiam apenas ao favorecimento da prática de captura dos índios e à obtenção de mão-de-obra para exploração da prata, elas também correspondiam a um modo de reafirmar suas competências e rechaçar a autoridade de Villamanrique. Ao recusar a entrega de Carvajal ao vice-rei, a Audiência buscava expressar ao marquês sua desconsideração por sua figura como máxima autoridade militar, desprezo que Carvajal igualmente ilustrava quando desobedecia à sua ordem para permanecer na Cidade do México.

Do lado do marquês, vemos que suas ações também almejavam ferir a dignidade dos seus adversários. A entrada de Zayas em Guadalajara para prender Carvajal, que ocorreu enquanto ele já estava no meio do *interrogatorio*, era uma afronta à Audiência. O vice-rei não só queria sublinhar que a competência dos ouvidores para governar as províncias estava subordinada à sua, como questionar abertamente sua disposição e privilégio para administrar a justiça real em Nueva Galicia. Não era habitual que agentes vice-reais ingressassem na província sem a permissão do presidente da Audiência de Guadalajara, se não fossem uma comitiva definida pela Coroa.¹⁶⁷ Relatando o episódio, os ouvidores denunciavam que o vice-rei:

“[...] asimismo se desgusto de que la dicha audiencia le fuese a la mano en las cosas que proueya **de gouierno** en aquel rreyno y de **justicia** en que **sin podello hazer se entrometia** enbiando juezes comissario suyos como fue al capitan Juan de Zayas para prender a luis de carvajal de la cueua gouernador del nuevo rreyno de leon y a antonio de alçega gouernador de la Vizcaya [...]”¹⁶⁸ (destaque nosso).

¹⁶⁶ ORTIZ TREVIÑO, op. cit. p.102.

¹⁶⁷ Não era a primeira que vez a Audiência se manifestava para defender sua jurisdição. Em 1570, sob suas ordens o alcaide de Zacatecas expulsou o *pesquisidor* de Martín Enríquez, impedindo que ele levasse adiante a investigação de irregularidade denunciada por alguns dos *vecinos*. Ao mesmo tempo, a atitude de expulsar um agente vice-real também foi avaliada negativamente, de modo que o rei reprimiu gravemente a ordem dos ouvidores. PARRY, Op. cit. p. 169.

¹⁶⁸ AGI PARES: MEXICO,22,N.158. Imagem 139.

Assim, a Audiência, ao se recusar a entregar Carvajal à expedição de Zayas, tentava novamente “colocar-se acima” do vice-rei e reestabelecer a administração da justiça como sua competência. A decisão de relatar a *información de oficio* era uma continuação, o próximo movimento nesse jogo, em que ela reafirmava a autoridade reestabelecida.¹⁶⁹

A infâmia da destituição

Era habitual que os vice-reis enfrentassem contendas de competências. No caso de Villamanrique, as tensões com a Audiência de Guadalajara e Luis de Carvajal não foram as únicas. A primeira autoridade com quem ele destoara foi seu antecessor, Pedro de Moya Contreras, que acumulava os cargos de inquisidor, arcebispo e visitador do vice-reinado. As amplas atribuições de Contreras não tardaram para montar um palco em que cada ritual político, da troca de cartas às aparições públicas, servia para reafirmar suas competências. O constante confronto entre a determinação para manter a distinção de seu cargo e o embate aos que o desrespeitavam, acarretou mais de uma ocasião em que Villamanrique, consumido pela indignação e pela raiva, se descuidou em desempenhar o comportamento majestoso e elevado que correspondia ao *alter ego* do rei.¹⁷⁰ Um desses momentos de “descompostura” merece destaque, pois o episódio, conhecido como a “Pequeña Guerra de Guadalajara”,¹⁷¹ não só marcou o ápice dos desentendimentos com a Audiência vizinha, como determinou o prematuro fim de Villamanrique.

¹⁶⁹ Para sublinhar a extensão de seus poderes, Villamanrique sugeriu a Filipe II, no final do mesmo mês, que “la Real Audiencia de Guadalajara se consumiese y que los Oidores que allí hay de presente se anidiesen a esta Audiencia de México, habiendo un gobernador en la Galicia que este **subordinado** en las cosas de gobierno del Virrey” (destaque nosso). A radical sugestão de Villamanrique não partiu, certamente, apenas do “episódio Carvajal”. Um dos fatores preponderantes foi a resistência de Nueva Galicia a prestar conta de seus gastos ao vice-reinado. Em uma cédula de 29 de junho de 1588, Filipe II declarava que “[...] en lo que a **gobierno, guerra y hacienda**, guardareys la orden que diere el [Villamanrique], pues sabeys que le esta cometido y es de su cargo (...)” (destaque nosso). AGI PARES: MEXICO,21,22. Apud, ORTIZ TREVIÑO, Op. cit. p. 108.

¹⁷⁰ VICENS HUALDE, María. Guerra de cortesías: el ceremonial como arma en el conflicto entre el virrey Villamanrique y el arzobispo Moya de Contreras. **Temas Americanistas**, Espanha, n.40, jun. 2018. p. 133.

¹⁷¹ Nome usado por autores como J. H. Parry e Richard Greenleaf. Definição que remete ao capítulo CCXXVIII da *Crónica Miscelánea de la Sancta Provincia de Xalisco* do frei Antonio Tello: “En este año sucedió **la guerrilla de Guadalaxara**, ocasionada del casamento que hizo Don Juan Nuñez de Villavicencio (...) con hija de Don Juan de Lomas [...]” (destaque nosso). ORTIZ TREVIÑO, op. cit., p.93.

Em 1588, o ouvidor de Guadalajara, Nuño Nuñez de Villavicencio, contraiu matrimônio com a filha de Juan Bautista de Lomas y Colmenares, um abastado dono de minas e ranchos em Nueva Galicia.¹⁷² Contudo, uma cédula real (1575) proibía que ouvidores - ou seus filhos - desposassem qualquer um que fosse da mesma província. O vice-rei ordenou que Guadalajara prendesse imediatamente Villavicencio, mas nem seu presidente Pedro Altamirano nem os outros membros lhe fizeram caso. Eles não apenas permitiram o matrimônio como continuaram pagando-lhe o salário. Assim, Villamanrique decidiu passar para uma ação mais direta. Ele liberou uma provisão para que Gil Verdugo, contador e administrador das alcavalas reais, prendesse Villavicencio e o *fiscal* Miguel Pinedo¹⁷³. As forças do vice-rei chegaram às proximidades da cidade de Guadalajara, mas terminaram regressando sem atacar a Audiência. Contudo, o episódio provocou inquietação e mobilização militar na província.¹⁷⁴

Mesmo com o fim da intimidação, a perturbação nas instituições de Nueva Galicia levou ao começo de uma volumosa correspondência com a Cidade do México. Elas, unanimemente, pediam à Audiência, *cabildos* e mesmo à Inquisição que dissuadissem o vice-rei de usar a força e começar um confronto interno. Em pouco tempo, as ações intempestivas de Villamanrique chegaram aos ouvidos do Conselho de Índias - e até ao Conselho da Suprema Inquisição.¹⁷⁵ Filipe II, convencido de que um conflito armado começaria, se prontificou em

¹⁷² A Coroa se empenhava para restringir os matrimônios dos ouvidores com abastadas famílias locais, pois eles podiam acarretar um desmedido enriquecimento e fortalecimento político. Além disso, esse comportamento era condenável porque o cargo de ouvidor “reflected the social conscience of the king, they were to live circumspectly, and maintain social relations only with those of their own rank in an essentially medieval, highly stratified society” [“refletia a consciência social do rei, eles deviam viver circunspectamente, e manter relações sociais apenas com aqueles de sua própria posição em um essencialmente medieval, altamente estratificada sociedade”] (tradução nossa). Contudo, na prática, era comum que a maioria deles, insatisfeitos com um pagamento que consideravam insuficiente para a notoriedade de seu cargo, desrespeitassem ordenanças e ingressassem em atividades que completassem sua renda, como extorquir e aceitar favores de litigantes. VIGIL, Op. cit. p.43 e 54.

¹⁷³ O *fiscal*, Miguel Pinedo, também casara familiares (sua filha) com *vecinos* da mesma província. ORTIZ TREVIÑO, op. cit. p. 108.

¹⁷⁴ Ibidem, p. 92-93.

¹⁷⁵ A Inquisição estava entre as instituições mais encolerizadas com as atitudes de Villamanrique. Na *residencia*, trigésima acusação, se declarava que o vice-rei dera ordens para que os oficiais de Vera Cruz e do Forte de San Juan de Ulúa confiscassem as cartas da “audiencia, ynquisicion y prelados e de otras cualesquier personas”. Ao obstruir o recebimento das cartas e abri-las, o objetivo de Villamanrique seria que “no se supiese en espana el modo con que gouernaua ni las quexas que del auia”. Em outra acusação, sexagésima quarta, se anunciava que

enviar Luís de Velasco II para restaurar a ordem. No final de 1589, Villamanrique foi afastado de seu cargo. No entanto, ele ainda permaneceu por dois anos na Nova Espanha: o avanço sobre Guadalajara e outras acusações lhe renderam um prolongado processo de *residencia*¹⁷⁶ conduzido pelo bispo de Tlaxcala-Puebla, Diego Romano.¹⁷⁷

Villamanrique não podia se deparar com nomeação mais imprópria. Diego Romano era um dos maiores partidários de Moya de Contreras, o que foi o suficiente para as primeiras desavenças com o vice-rei. Essa postura se acentuou com algumas disposições de Villamanrique em relação ao Patronato Régio e ao Terceiro Concílio Mexicano e com sua decisão de informar à Coroa sobre o estado de saúde do bispo, colocando em risco sua continuidade no cargo. Embora o Conselho de Índias e outros funcionários locais questionassem a parcialidade de Romano para o caso, o rei decidiu, talvez por influência do próprio Contreras, selecioná-lo para o caso. Romano escreveu uma longa investigação, colhendo os *cargos* de todos aqueles que em algum momento se sentiram prejudicados pelos atos do vice-rei. Entre eles, estava a invasão da jurisdição da Audiência de Guadalajara para a prisão de Carvajal e de Alcega.¹⁷⁸

através de Diego de Molina Padilla, "criado" de Villamanrique, se confiscou "un pliego de cartas que benia de las ffilipinas" à Inquisição. Com a decisão dos inquisidores de excomungar Padilla, a raiva do marquês quase o levou a expulsá-los da Nova Espanha. A contenda só se abrandou pela interferência da Audiência do México. A *residencia* define os conflitos com o Tribunal do Santo Ofício como "cosa que excandalizo sobremanera todo este rreyno" AGI PARES: MEXICO,22,N.158. Imagens 10 e 29.

¹⁷⁶ *Residencia* era a investigação da conduta de um determinado funcionário em seu cargo após seu término. Ela era conduzida por alguém indicado pela Coroa. PARRY, Op. cit., p.38.

¹⁷⁷ Romano procurou tornar o processo o mais ignominioso possível. Ele ordenou que a chegada de sua comitiva fosse celebrada com "pregones, con trompetas y atabales" e, depois de embargar os bens de Villamanrique, ele chegou a enviar uma guarda atrás da marquesa que "le secuestraron la plata, ropa y esclavos y todo lo demás que llevaban, hasta las imagenes sin dejarles cosa alguna más que lo que tenían vestido". A investigação serviu para garantir que a destituição de seu cargo e funções fosse notavelmente marcada pela humilhação pública. VICENS HUALDE, Op. cit. p.137-138.

¹⁷⁸ Tratava-se do cargo CCCXXXII: "hazesele cargo al dicho marques que demas de las causas de enemistad referidas con el audiencia de guadalaxara asimismo se desgusto de que la dicha audiencia le fuese a la mano **en las cosas que proueya de gouierno en aquel rreyno y de justicia en que sin podello hazer se entrometia** enbiando juezes comissario suyos **como fue al capitan Juan de Zayas para prender a luis de carvajal de la cueua** gouernador del nuevo rreyno de leon y a antonio de alçega gouernador de la Vizcaya e teniendolos presos se soltaron por mandado de la dicha audiencia conta la qual libro provisión rreal por si solo mandando no conoçiese de los exçesos de la gente de guerra diçiendo perteneçerle al dicho marques como a capitan general

O governo de Villamanrique se constituiu de diversas contendas e tensões. Além do caso Carvajal, ele também suscitou a animosidade das ordens religiosas e o clero secular, do Santo Ofício, e, não menos importante, da Audiência de Guadalajara. Se o governador escreveu uma *información de oficio* para condenar as ordens do vice-rei, Romano aproveitou a posição de condutor da *residencia* para coletar qualquer declaração que pudesse reforçar a imagem de imprudente e autoritário que partiram com as missivas ao rei sobre o episódio da Pequena Guerra de Guadalajara. As reclamações e denúncias foram tão impactantes e desconcertantes para a Coroa que elas afetaram até mesmo a composição das instruções de governo para os vice-reis. Desde 1566, elas seguiam um “tom monocórdio”, uma repetição, com algumas pontuais alterações, dos temas e do número de capítulos. Após a administração de Villamanrique, elas começaram a insistir em novos temas como: “na paz e na conformidade entre os diferentes corpos e instituições (destacando, inclusive, as ordens religiosas, o clero secular e a Inquisição), na cooperação entre as jurisdições, no povoamento e na pacificação dos chichimecas (...) na obediência a certas normas, a exemplo das restrições matrimoniais (...)”.¹⁷⁹

Como a queda de Carvajal, a destituição de Villamanrique também apresenta um tom trágico. Se não houvesse falecido nos cárceres da corte vice-real, o primeiro governador de Nuevo León provavelmente teria que cumprir a sentença do Santo Ofício, o desterro de seis anos, que o impediria de regressar ao governo de Nuevo León. Já o vice-rei, depois de uma ignominiosa investigação nas mãos de Romano, regressou à Espanha condenado ao banimento da Corte por seis anos e cinco léguas e ao sequestro de parte de seus bens.¹⁸⁰

No entanto, o que mais se assemelha nos episódios das duas personagens é a relevância da infamação presente nas narrativas de seus adversários para destituí-las.¹⁸¹ A proliferação de

siendo contra lo que siempre se auia usado y estaua proueito por su magestad demas [...]” (destaque nosso). AGI PARES: MEXICO,22,N.158. Imagem 139.

¹⁷⁹ REIS, Op. cit. p. 58 e 67.

¹⁸⁰ Ortiz Treviño afirma que a restrição de viver na Corte seria extinguida posteriormente. ORTIZ TREVIÑO, Op. cit. p.125-126.

¹⁸¹ A fama constituía um valor de extrema relevância para os homens que viviam sob o império da monarquia hispânica. A título de exemplo, podemos citar a obra do frei Tomás de Mercado, *Suma de Tratos y Contratos*, em que além de definir as noções de fama e honra, ele lhes atribui diferentes graus e valores para que se pudesse restitui-las caso fossem manchadas. Segundo Mercado, infamar era “decir de la persona presente o ausente delitos y defectos por donde pierda el buen crédito que tenla o gane alguna mala opinión que no tenía”. A fama determinava a consideração e a reverência que alguém recebia dos outros, isto é, ela estava estreitamente relacionada às suas honras. O mais grave com a infamação era que ela acarreta a perda do “reconocimiento por

cartas e reclamações contra o vice-rei, após a Pequena Guerra de Guadalajara, produziu na Coroa a sensação de descontrole no vice-reinado, que ela precisava imediatamente contornar. Como faziam seus rivais, Villamanrique, através de suas cartas, também buscou construir um cenário em que o governo de Nuevo León urgia interferência vice-real. Suas cartas queriam imprimir a alarmante imagem de que as expedições de Carvajal, constituídas de homens movidos unicamente pelos lucros, atuavam sem sujeição às leis de pacificação; e que o governador de Nuevo León seria o grande empecilho para pacificar os chichimecas e levar a diante a exitosa exploração das minas. Diante de cartas que infamavam as suas expedições, Carvajal diligentemente se dedicou à construção de relatos que convencessem a Coroa da sua versão.

parte del rey del honor de un sujeto individual”, em consequência, representava o desmerecimento para receber alguma retribuição real. ALBA PASTOR, María. Crisis y Recomposición Social. Nueva España en el tránsito del siglo XVI al XVII. México: Fondo de Cultura Económica, 1999. p.70-71. Não nos estenderemos nos últimos momentos da vida de Carvajal, mas devemos lembrar que ele foi sentenciado como fautor das práticas judaizantes de sua família. A Inquisição elevou o grau de infâmia que o atingia ao fazê-lo enfrentar um Auto de Fé (1590) que consolidava, através de um ritual desonroso (para os sentenciados, obviamente), a perda de sua fama como suposto *hijodalgo*, como dizia sua primeira *información de oficio*, e vassalo comprometido com a doutrinação dos índios.

CAPÍTULO III

O solicitante como *pacificador ideal*

Embora a *información de oficio* fosse um relato com um grau mais elevado de credibilidade e veracidade que os documentos em primeira pessoa e sem reafirmação testemunhal,¹⁸² ela conservava as principais características das *relaciones de méritos y servicios*: sua produção se estruturava na comprovação dos serviços ao monarca e dos méritos que tornava um vassalo digno de receber sua mercê. Essa idiossincrasia originava narrativas que se caracterizavam pelo protagonismo do solicitante e pela evocação de episódios que reforçam a narração de uma jornada já predeterminada (por Deus) ao sucesso. Esse modo de construção narrativo contribuiu para o surgimento do que Matthew Restall chama de “Mito dos Grandes Homens” (“The Great Men myth”): o predomínio, nas publicações sobre descobrimentos e conquistas, de uma leitura das *informaciones de oficio* e das *relaciones* como histórias de homens de vidas excepcionais, exploradores e conquistadores abençoados com habilidades extraordinárias para submeter e converter indígenas e para descobrir riquezas.¹⁸³ A maior parte da bibliografia sobre Luis de Carvajal pode ser incluída nessa vertente.

Para esse capítulo, propomos uma leitura da *información de oficio* que nos permita expor quais as estratégias narrativas que Carvajal empregou para demonstrar e provar seus serviços à frente do Nuevo Reino de León. Nesse tópico, especificamente, nos atentaremos aos elementos que colaboraram para que ele moldasse um relato que o aproximasse da imagem de um *pacificador ideal*.¹⁸⁴ Nosso objetivo é fazer uma análise que permita observar como esses elementos da narrativa configuram um relato característico de um governador bem-sucedido em seus serviços e digno da mercê real. Para isso, vamos comparar a *información de oficio* de Carvajal com a de outros solicitantes envolvidos na pacificação dos chichimecas.

Antes de descrever o processo de pacificação, o solicitante devia recitar os fracassos dos seus antecessores, suas expedições e os valores que despenderam. Carvajal lembrava que a sublevação, em Pánuco, já consumira vinte e quatro mil pesos da Coroa com a instalação de quatro *presidios* e mais cinquenta mil com as infrutíferas campanhas de Juan Bautista de Orozco e Francisco Puga. A citação de episódios e das personagens envolvidas conferiam mais credibilidade e o solicitante conseguia reafirmar sua superioridade em relação a outros homens

¹⁸² Ver o subtexto “*Información como probanza*”.

¹⁸³ RESTALL, Op. cit. p. 12-13.

¹⁸⁴ GOMEZ GOMEZ, Op. cit. p 21.

de prestígio. Os nomes citados por Carvajal ilustram esse propósito: Puga¹⁸⁵ fora um tenente de capitão de confiança do vice-rei Martín Enríquez; e Orozco, ouvidor da Audiência de Guadalajara e tenente de capitão, fora um capitão afamado na luta contra os chichimecas, que chegou a prender cerca de 80 chefes e que mesmo depois de inativo, a partir de 1574, ainda aconselhava Filipe II sobre o melhor modo de promover a pacificação.¹⁸⁶ Carvajal evocava seus nomes não apenas para exibir que lutara ao lado de nomes tão insígnies, mas também que os superara ao lograr a pacificação definitiva da província.

Enquanto as dezenas de anos, as centenas de vidas e os milhares de pesos gastos pelos antecessores não alcançaram a submissão dos *indios de guerra*, Carvajal se gabava de derrotá-los, em apenas uma batalha de quatro horas. Ele não cita o nome de nenhum membro da sua expedição, que só sabemos que se compunha de 50 espanhóis, e um número desconhecido de *indios amigos*, porque alguns deles, como Felipe Núñez e Juan González, também testemunharam. Como mencionamos, a *información de oficio* servia como um espaço exclusivo aos serviços do solicitante, de modo que suas ações eram as únicas que se mencionava. Se a escrita da “*Historia verdadera*”, resultava, entre outros motivos¹⁸⁷, da indignação de Bernal Díaz com os relatos da conquista de México-Tenochtitlan que focavam apenas nos feitos do marquês do Vale de Oaxaca, os testemunhos da *información de oficio* não podiam apresentar tal sentimento de injustiça. Eles tinham que se referir exclusivamente aos feitos de Carvajal, anulando qualquer interferência/atuação que tiveram na guerra com os índios sublevados para reforçar o protagonismo do solicitante.

Para cristalizar a retomada das vilas como um sucesso militar inédito, o relato recorre às omissões. Carvajal intencionalmente oblitera que, quase dez anos antes das Capitulações, ele fora capitão, em Pánuco, junto com Puga e que não eles alcançaram mais do que uma paz instável e fugaz. Ele oculta que fora o responsável pela instalação de um dos *presidios* e dos gastos para mantê-lo. Finalmente, ele tampouco não menciona as outras expedições que

¹⁸⁵ Francisco de Puga foi nomeado tenente pela Audiência do México, em 1576, e quatro anos depois, o Conselho de Índias já o indicava para o *alguacilazgo mayor* de Zacatecas. Curiosamente, entre os 16 vassalos que o Conselho indicava para ocupar cargos nas Índias, a única concessão recusada por Filipe II foi a de Puga. No documento ele notifica: “en lo que toca al alguacilazgo mayor de los Çacatecas quiero mirar. Todo lo demás está bien”. ENCISO CONTRERAS, José. **Derecho y Sociedad en Zacatecas en el siglo XVI**. 1997. Tese em História do Direito - Facultad de Derecho, Universidad de Alicante, Espanha. f. 156.

¹⁸⁶ NAYLOR; POLZER. Op. cit. p. 54.

¹⁸⁷ Nossos comentários sobre as circunstâncias da escrita de “*Historia Verdadera...*” estão em “*Información como probanza*”.

conduzira sem sucesso. Para Carvajal não era conveniente exibir cada etapas, os “altos e baixos” ao longo do processo. Pelo contrário, ao se limitar a descrever o contraste entre o antes e o depois da sua presença que a narração consegue realçar seu êxito na pacificação da região. Outros solicitantes também estruturavam seus relatos desse modo: a passagem imediata de um quadro de destruição e violência para outro de paz e prosperidade, intermediada pelo incisivo ato de força e valentia do *pacificador*. Podemos observar essa técnica narrativa em outros relatos de pacificação, como na *información* de Antonio de Alcega¹⁸⁸:

“[...] usando el dicho oficio [Antonio de Alcega] se ofrecio cierta ocasion de que los yndios chichimecas salteadores deste reyno dieron en los pueblos comarcas de los indios de paz por donde mataron muchos dellos y lleuaron (...) yndios con sus mugeres y para el socorro y castigo de los dichos enemigos los señores presidente e oydores de esta rreal audiencia le nombraron por capitan e fue con gente que hizo en seguimiento de los dichos yndios salteadores y matadores y se ocupo en la dicha jornada con los soldados y gente que llevo muchos dias e hizo mucho gasto de su hazienda con su persona armas e caballos e con todos los soldados e yndios de paz que llevo por todos los quales sustento a su costa e mision sin que su magestad le diese alguna ayuda de costa en lo qual se sirvio su magestad y la tierra e comarca quedo quieta y pacifica [...]”.¹⁸⁹

Os solicitantes também expressavam seus êxitos pela redução dos gastos do cofre real.¹⁹⁰ Para ressaltar seus progressos em Pánuco, Carvajal descreve que os índios estavam “sujetos a la ley evangélica” e com “religiosos que los administran” e que “se excusaron los presidios de la dicha provincia”. Além disso, ele afirmava que a retirada dos presidios significava que a tesouraria real já não precisava mais se preocupar com a constante despesa de seis mil pesos para mantê-los. A comparação de cifras era uma tática relativamente simples - não requeria o esforço dos relatos minuciosos e detalhados -, mas bastante eficaz, já que os valores se faziam sentir diretamente nos cofres. Na *información* do capitão Miguel Caldera, podemos conferir como os *pacificadores* salientavam que seus serviços resultavam em paz e evangelização, mas sobretudo em novas economias:

“estos indios que heran de guerra y salteadores y no fieles de presente **estan de paz y cristianos poblados** en sus pueblos mas de diez y seis mil yndios sin los que ban viniendo y congregandose cada dia mediante la dicha yndustria (...) en esta guerra costas della a su magestad Real gastaua en cada un año mas **de docientos miles pesos**

¹⁸⁸ Discorremos sobre a trajetória dessa personagem, nas Índias, em “As queixas contra o vice-rei”.

¹⁸⁹ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.39. Imagem 3.

¹⁹⁰ GOMEZ GOMEZ, Op. cit. p. 27.

de oro comun el qual gasto se a rremediado mediante la paz buscada y adquirida por el dicho capitan caldera y por sus servicios” (destaque nosso).¹⁹¹

Além do controle das expensas, o solicitante geralmente explicava como suas pacificações trouxeram novas formas de ingresso à Coroa. Antes do episódio em Pánuco, Carvajal anunciou que subjugara os “chichimecas salineros” localizados próximo ao porto de Tampico. Ele assegurava, novamente mencionando a retirada de um *presidio* (em Magaós)¹⁹², que “la tierra y frontera quedo pacífica y los está hoy” e que se tornara possível andar por “los caminos con seguridad”. Ele asseverava que essa retomada lhe possibilitava abrir um novo caminho, além da rota Vera Cruz - México - Zacatecas, para prover “las mercaderías de Castilla” às povoações mineradoras ao norte. Seu projeto previa o transporte de insumos “con mas de cient leguas menos”, o que permitiria ao rei “beneficiarse muchos metales y a menos costa que de antes se hazia”.¹⁹³ Outros solicitantes, como Cristóbal de Ayala, igualmente se preocupavam em enfatizar a importância das suas pacificações para o crescimento na exploração das minas em Zocotlán y Guaxacatlán (região próxima ao norte de Guadalajara):

“[...] fueron al castigo de los dichos yndios rebelados los quales a ydo a conquistar de nuevo hasta tanto que quedaron pasíficos y las dichas provincias de paz reducidas al seruiçio de su magestad como despues aca (...) estando e estan de presente de que resulto mucho servicio a dios nuestro señor por los muchos yndios que se an bautisado despues aca en las dichas provincias y ensenadoles la luz del euangelio y a su magestad **por las muchas minas que se an descuerto y ban descubriendo** en las dichas provincias [...]” (destaque nosso).¹⁹⁴

¹⁹¹ Caldera descendia de um espanhol, Pedro Caldera - um dos descobridores de Zacatecas -, e de uma guachichil. Ao contrário da mãe, ele cresceu como cristão. Junto como os irmãos, ele encontrou na pacificação da *Gran Chichimeca* a principal maneira para alcançar ascensão social. Ele contava com habilidades que faltavam a muitos soldados: como convivera com guachichiles, ele era conhecido como exímio arqueiro, falante da língua materna e excelente negociador com diferentes grupos chichimecas. Começou como miliciano (1569) aos 21 anos, mas seus excelentes serviços fizeram com que passasse a capitão em 1585. Villamanrique logo o elevou a alcaide maior de Jerez alguns anos depois. Seu maior feito foi o protagonismo na descoberta das minas de Potosí (1592) quando resolveu pleitear uma *información*, na Audiência do México (1592), para receber mercê real pelos seus serviços. Segundo Ruiz Guadalajara, Miguel Caldera era “figura en diversas fuentes como uno de los soldados más efectivos y conocedores del territorio de los nómadas. Incluso después de su muerte fue mencionado, por algunos funcionarios y cronistas que le conocieron, como el artífice de su pacificación” RUIZ GUADALAJARA, Op. cit. p. 44-52. AGI PARES: MEXICO,220,N.30. Imagem 8.

¹⁹² Ver Mapa I.

¹⁹³ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 12-15.

¹⁹⁴ AGI PARES: GUADALAJARA,48,N.5. Imagem 4.

Os *pacificadores* precisavam demonstrar generosidade e disposição a empregar tudo o que possuíam para sustentar os projetos da Coroa para as Índias. De acordo com as Ordenanças, nenhum “descubrimiento nuevo, navegación ni poblacion” se podia realizar com o custo da fazenda real “aunque tengan nuestros poderes y instrucciones”.¹⁹⁵ Mesmo assim, os solicitantes habitualmente insistiam em “relembra” que eles financiavam as explorações a “su propio costo” e que despendiam somas elevadas. Carvajal o fez em quase todas as trinta e três perguntas: “gasto en ello de su hazienda mas de quatro mill pesos sin ninguna costa de su magestad”, “metio los bastimentos nesçesarios para los dichos pobladores en que gasto mas de doze mill decados de castilla” etc. Ele chega a reservar uma delas apenas para o total dos gastos e despesas desde que chegara a Nuevo León (mais de trinta mil pesos) e dos pagamentos (quase vinte mil pesos) que ainda não recebera do rei.¹⁹⁶ Essa preocupação com os valores também aparece na *información* do filho de Cristóbal de Oñate, *pacificador* de mesmo nome, que enfatiza a quantia que seu pai despendera em nome da Coroa. Ele exigia alguma mercê pelos seus serviços, entre eles um empréstimo para socorrer financeiramente o vice-rei. Soa estranho que um vassalo lembrasse ao seu rei de um empréstimo, mas a ação de seu pai correspondia a um mérito, como uma quantia, que ele herdara¹⁹⁷:

“[...] si saben que auiedo se enuiado a pedir socorro los reynos del Peru a esta nueva España el virrey don antonyo de mendoça lo mando a prestar y señalo por maestre de campo al dicho cristoual de oñate avunque no ubo efecto la jornada en sea prestar el y otros caualleros y soldados gasto en ellos millon y medio [...]”.¹⁹⁸

Além das declarações de constantes desprendimentos, os solicitantes lamentavam que os gastos os compeliavam à pobreza. Embora Carvajal não expusesse uma condição de penúria, ele confessava que solicitara a *información de oficio*, entre outros motivos, para informar ao rei “del gasto que a hecho y consumido su hacienda” e como investira tudo o que possuía no cumprimento das Capitulações.¹⁹⁹ Os *pacificadores* seguiam o raciocínio de que, como as adversidades procedentes das batalhas e das expedições, as dificuldades financeiras engrandeciam o merecimento de alguma forma de mercê.²⁰⁰ No relato do filho de Cristóbal de

¹⁹⁵ ENCINAS, Op. Cit. p.235.

¹⁹⁶ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 3, 11 e 21.

¹⁹⁷ MACLEOD, Op. cit. p.27.

¹⁹⁸ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.18. Imagem 4.

¹⁹⁹ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47 Imagem 136.

²⁰⁰ GOMEZ GOMEZ, Op. cit. p.26.

Oñate, vemos como os *pacificadores* se atentavam à descrição das penúrias para enriquecer seus serviços:

“[...] Si saben que al tiempo que murio el dicho cristoval de oñate por razon de los dichos gastos [com serviços ao rei] dexo muy pobres a sus hijos y adeudadas sus haziendas en mas de çient mill ducados de forma que eran mas las deudas que el valor dellas [...]”.²⁰¹

Além da disposição das rendas e bens, um vassalo podia servir ao rei em combate.²⁰² Ademais da diligência para defender as vilas contra índios de guerra, os *vecinos* e soldados precisavam se manter alertas para o crescente número de incursões de corsários nas costas da Nova Espanha. Uma das obrigações de Carvajal era justamente a construção de um forte (uma *casa fuerte*) na foz do rio Pánuco “para seguridad del puerto de Tampico y para defensa de la tierra y estorbar los daños que podrían hacer en ella los corsários que por ella acudieren”.²⁰³ Os solicitantes sabiam que a participação na derrota de forças estrangeiras denotava lealdade ao rei, e, por extensão, maior prerrogativa para reivindicar uma mercê. Carvajal, por exemplo, pedia à Audiência de Guadalajara que, mesmo com o fim da coleta dos seus serviços, se acrescentasse sua vitória contra os piratas de Cavendish: “se diga (...) el servicio que le hice en la jornada contra los yngleses por vuestro real mandado ”. Não era a primeira que ele expunha

²⁰¹ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.18. Imagem 4.

²⁰² GOMEZ GOMEZ, Op. cit. p. 29.

²⁰³ Ao contrário de Vera Cruz, o porto de Tampico não fazia parte da rota comercial - a *Carrera de Indias* - que chegava de Sevilha. Embora fosse um porto pequeno, com capacidade para embarcações de menos de 50 toneladas, ele se localizava em um ponto estratégico do Golfo do México onde navios piratas costumavam esconder-se para negociar e para atacar os espanhóis que deixavam a Nova Espanha carregados de prata. A construção era um dos imperativos cruciais das Capitulações, fazendo parte de mais de uma das treze obrigações. Para começá-lo o mais breve possível e sem obstruções, o monarca conferia a Carvajal cédulas com as concessões das Capitulações. Uma delas exigia que o vice-rei lhe concedesse índios para a fabricação e um “un sitio y estanzia” para “el ganado mayor que haueys de meter en ella”. Além dos meios para construí-lo, Carvajal recebia, por uma geração, “la tenencia de la casa fuerte” acompanhada de um “salario competente en los frutos de la tierra”. Ver no Anexo a sétima e oitava mercês.

sua experiência contra corsários. Na *información de oficio* de 1578, o relato de valentia e destreza²⁰⁴ contra os homens de John Hawkins lhe ajudou a garantir o cargo de governador.²⁰⁵

A partir dos relatos de Carvajal, Samuel Temkin afirma que eles demonstravam “suas notáveis contribuições com explorador, conquistador, e colonizador de grandes territórios do Novo Mundo”²⁰⁶. Em contrapartida, Del Hoyo assevera que eles resultavam de uma mente fantasiosa, “exagerando siempre sus méritos y servicios a la Corona”. Ele chega a declarar que “de todo lo contenido en las “Capitulaciones”, muy poco, por no decir nada, cumplió don Luis”.²⁰⁷ É possível discordar dessa posição completamente cética, não somente em relação à *información de oficio* de Carvajal como de outros solicitantes. Diversos fatores garantiam que os relatos fossem “razoavelmente honestos”²⁰⁸. Os ouvidores contavam com instrumentos, como arquivos e agentes, que lhes permitiam identificar aqueles que fraudavam títulos ou evocavam batalhas que nunca ocorreram. Além disso, os soldados e capitães conviviam grande parte do tempo juntos buscando saber o máximo de informações sobre uns aos outros. Eles acabavam se vigiando: podiam usá-las para se ajudar, confirmando a narrativa de um companheiro, ou prejudicá-lo, entregando algum fato obscuro ou denunciando alguma mentira. No entanto, se algumas afirmações eram facilmente verificáveis, como a construção de um

²⁰⁴ Esses traços aparecem em trechos como: “[Hawkins] había echado cien hombres en tierra para que viniesen en la busca del puerto de Tampico a hacer daños. Y sabido por el dicho Luis de Carvajal había juntado la gente de la villa (...) los acometió con veinte hombres que llevaba y los rindió y prendió ochenta de ellos [...]”. TEMKIN: MEXICO,103, 24v.

²⁰⁵ Associados aos protestantismos, um termo genérico adotado pelos espanhóis para os cristianismos reformados, os corsários representavam um grande perigo à estabilidade e ordem social na Nova Espanha. Sua presença não gerava apenas implicações econômicas e diplomáticas, correspondia também a uma extensão das Guerras de Religião que a Espanha protagonizava do outro lado do Atlântico. Assim, o vice-rei entregou os piratas capturados por Carvajal ao recém instalado Tribunal do Santo Ofício (1571). Eles ganhariam o destaque nos primeiro grandes Autos de Fé do século (1574-75). AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47 Imagem 134. TEMKIN: MEXICO,103, 24v. GREENLEAF, Richard. **La Inquisición en Nueva España siglo XVI**. México: Fondo de Cultura Económica, 1981. p. 173-180. FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira. **Hereges nos mares de deus: a ação de corsários como episódio das guerras de religião no século XVI**. Revista Territórios & Fronteiras, Cuiabá, v. 7, n. 1, jan/jun, 2014. p.117

²⁰⁶ “his remarkable contributions as an explorer, conqueror, and colonizer of large territories in the New World”. TEMKIN, Op. cit. p. 2.

²⁰⁷ DEL HOYO Op. cit. p. 115.

²⁰⁸ “Reasonably honest”. MACLEOD, Op. cit. p. 28-30.

presidio ou a entrega de uma credencial, outras podiam ser facilmente exageradas, como a contribuição para a vitória de uma batalha ou o êxito de uma exploração.²⁰⁹

Como se sabe, Colombo, em suas cartas aos Reis Católicos afirmava que chegara às Índias. Essa insistência não partia apenas do desconhecimento da existência de um “novo continente”, mas da necessidade de cumprir com as obrigações das *Capitulaciones de Santa Fe*. A *información de oficio* era o modo pelo qual Carvajal procurava esclarecer e comprovar que ele tinha cumprido as Capitulações. Havia um prazo e punições pela desobediência/incompletude dos acordos reais:²¹⁰ “os mandaremos castigar y que se proçeda con vos como contra persona que no guarda y cumple los mandamientos de su Rey y Señor natural”.²¹¹ A leitura das suas narrações nos dá a impressão de que todas suas expedições de povoação e pacificação foram exitosas; nenhuma pergunta - cada uma delas correspondia ao cumprimento de pelo menos uma das obrigações - termina em fracasso ou desistência. A *información de oficio* era a oportunidade que os solicitantes dispunham para demonstrar a completude dos serviços e se autopromover. Como Carvajal, eles esperavam um *parecer* da audiência que declarasse: “podra tener vuestra magestad de su persona satisfacion y haçerle la merced que su cuidado y trabajos mereçen”.²¹² Eles não tinham um compromisso em contar como algo aconteceu, com todos os detalhes que se lembrassem, mas aproximar, com referência nesses elementos narrativos que moldavam o relato de um *pacificador* ideal, os acontecimentos às expectativas da Coroa. Contudo, se os relatos não podem nos contar exatamente como um episódio se sucedeu, o que eles podem nos revelar?

O debate da pacificação

A pacificação dos índios sublevados, na província de Pánuco, correspondia à obrigação capital das Capitulações. Ela parecia remeter a uma motivação discriminadamente econômica, visto que o apaziguamento chichimeca acabaria com os assaltos e ataques às vilas mineradoras e ao *Camino Real*, reduzindo os gastos da exploração e o transporte da prata e outros insumos. Contudo, o acordo com Filipe II determinava expressamente que a pacificação não consistia

²⁰⁹ Ibidem, p. 28-30.

²¹⁰ RESTALL, Op. cit. p. 66.

²¹¹ Encerramento das Capitulações. Ver Anexo.

²¹² AGI PARES: GUADALAJARA, 47, N. 47 Imagem 136.

apenas na extinção das revoltas, era igualmente crucial que eles regressassem “al conocimiento de nuestra sancta fee catholica”.²¹³ Para Carvajal, os cargos e as expedições não só denotavam o aumento dos seus rendimentos e os do Império, eles também constituíam serviços que engrandeciam sua figura como vassalo da Coroa e da Tiara. Esses motivos, que se imbricavam e sobrepunham²¹⁴, tornavam a pacificação uma tarefa impreterível. Uma obrigação podia servir para afamá-lo, se ele soubesse contá-la como um episódio de valentia e superação de adversidades em nome do rei e da Igreja.

Contudo, nos informes do vice-rei imperava a imagem de um capitão e governador que se aproveitava das suas prerrogativas para provocar guerras contra os índios de Pánuco para que pudesse escravizá-los²¹⁵. Sua situação era similar a de Bernal Diaz que, embora buscasse realçar seu papel nas Conquistas, o fazia a partir de um relato que mostrava seu heroísmo e, simultaneamente, suavizava sua contribuição, e de seus companheiros, às mortes e destruição das vilas indígenas. Carvajal almejava demonstrar seus serviços, em Pánuco, e exibir o cumprimento das obrigações das Capitulações ao mesmo tempo que precisava lidar com outras versões da pacificação que o acusavam de fazer capturas e condenações injustas.

Uma das táticas que ele adotou na construção da sua narração foi a ênfase na gravidade dos atos dos chichimecas, para provar que eles já não estavam dispostos a obedecer ao rei e à doutrina da Igreja. Cada uma das atrocidades lhe conferia mais razão para o uso da força como único modo de contê-los e direito aos soldados para condená-los a serviços como forma de punição. Na sublevação na província de Pánuco, Carvajal nos diz que:

"[...] los yndios (...) de aquella comarca que auia mas de diez años que se alçaron y reuelaron del seruicio de su magestad y derribaron las yglesias y proffanaron los ornamentos dellas y apostataron de nuestra sancta ffee catholica boluiendo a la adoracion de sus ydolos sacrificios y ritos antiguos despoblaron muchos pueblos de los vasallos de su magestad matando los naturales dellos procurando que dexasen la sancta fee catholica y se alçasen con ellos y ultimamente entraron en la prouincia de Panuco quemando las casas de estancia de Rodrigo de Lea y muerto a su mayordomo y otras personas y hecho otros muchos daños y males por lo qual los vezinos de panuco valle y serrania de mestitlan estauan para despoblar se como algunos lo hizieron [...]"²¹⁶

²¹³ Oitava obrigação das Capitulações. Ver Anexo.

²¹⁴ MARTINS, Maria Cristina Bohn; KARNAL, Leandro. Fama, Fé e Fortuna: o tripé da conquista. In: FERNANDES, L.E.O; MARTINS, M. C. B; CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge. **As Américas na Primeira Modernidade (1492-1750)**, v.1. Curitiba: Editora Prisma, 2017. p. 171-172.

²¹⁵ AGI PARES: MEXICO,21,N.11. Imagem 29.

²¹⁶ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagem 9.

Em seus relatos, Bernal Díaz nos dá indícios que lera Sepúlveda e como as teses para guerra justa foram relevantes para que ele pudesse atenuar os abusos cometidos pelos soldados de Cortés.²¹⁷ Mesmo com o fim do uso *Requerimiento* e a criação das Ordenanças, podemos ver que os espanhóis seguiam se apropriando dos elementos de Demócrates II para justificar batalhas e excessos. Na narração se sobressai a preocupação para expor os danos e prejuízos e as progressivas invasões dos sublevados, ou seja, com a descrição, Carvajal queria dizer que combatê-los era o único modo de retomar “las cosas propias injustamente arrebatadas” e que ele apenas exercia seu direito de “defenderse y repeler la fuerza con la fuerza”.²¹⁸ Entre as desgraças provocadas pelo *alzamiento*, o relato também destaca como ele provocara a morte de espanhóis e *indios amigos*. Esse destaque remetia à justificativa da guerra como um meio de livrar “de graves opresiones á muchos hombres inocentes”.²¹⁹ Além disso, Carvajal procurava lembrar que travara uma batalha justa, de “buen fin y recto propósito”²²⁰; o retorno da evangelização aos índios. Para incorporar mais essa justificativa ao confronto, ele divide o relato em dois cenários. Como vimos, no primeiro, ele descreve uma região governada pelo paganismo, os índios seduzidos por seus antigos ritos e idolatria, sem contar a ameaça de persuadir outros *naturales* a repudiarem a doutrina católica. Com o combate, ocorre uma radical transição: imediatamente eleva-se um palco adereçado com igrejas reedificadas e indígenas, outrora subversivos, “subjetos a la ley euangelica (...) [que] tienen en sus pueblos religiosos que los administran con que la dicha prouincia y valles esta quieta”.²²¹ Esse contraste direciona à conclusão de que a decisão de entrar em combate aspirava, antes de tudo, voltar a doutriná-los.

²¹⁷ ADORNO, Op. cit. p.153-154.

²¹⁸ SEPÚLVEDA, Op. cit. p. 287 e 279.

²¹⁹ Entre as “graves opresiones” se incluía a prática do sacrifício. A explicação para o sacrifício como uma das razões para se promover uma guerra não estava apenas no seu caráter pagão, outro elemento que comprovaria a inferioridade indígena, mas na intenção de fazê-la para salvar a vida de inocentes. Como afirma Sepúlveda: “Sobre todo si se tiene en cuenta (lo cual por si solo es causa bastante justa para la guerra) el que por virtud de ella se libra de graves opresiones á muchos hombres inocentes, como vemos que pasa en la sumisión de estos bárbaros, de los cuales consta que todos los años, en una región llamada Nueva España, solían inmolar a los demonios más de 20.000 hombres inocentes”. Ibidem, p.329.

²²⁰ Ibidem, p.281.

²²¹ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagens 9-10.

Como o autor de “*História Verdadera*”, Carvajal construiu seu relato a partir de elementos que minimizam a violência e destituem do episódio qualquer traço de injustiça contra os índios:

“[...] el dicho gouernador para paçifficar la dicha serrania (...) procuro llamar a los dichos natuales de paz y offreciendoles perdon de sus delitos, los quales no quisieron antes salieron al dicho gouernador de guerra y se le presentaron y respondieron quel tributo que auian de dar auian de ser flechas y que fuese a buscar el dicho tributo, E visto por el dicho gouernador entro y subio a la dicha serrania con mucha cantidad de soldados e yndios amigos todo a su costa y los dichos naturales le salieron batalla en un passo fragoso de la dicha serrania la qual duro dicho mas de quatro oras y en ella el dicho gouernador los vencio e desbarato y rindio a algunos y despues fue prendiendo a otros y hizo sus informaciones los quales confesaron los dichos delitos y como auian dado en las estancias de Rodrigo de la Rea y muerto al mayordomo della con la gente de seruicio y otros destos gravissimos y auiendo procedido conforme derecho les hizo ciertas condenaciones e los reduxo al servicio de dios nuestro senor y de su magestad y puso en cabeça de su magestad y los bolbio a asentar en sus pueblos y les dio religiosos que al presente los adminstran e con esto la dicha serrania quedo paciffica e la provincia de los valles y panuco y serranias de mestitlan y molango seguras de los daños que de los dichos yndios recibian cada dia por lo qual se auian despoblado algunos pueblos y otros estauan para hazerlo en lo qual el dicho gouervador hizo un notable seruicio a dios y a su magestad todo a sus costa y mision [...]”.²²²

A citação, propositalmente extensa, nos mostra o esforço da *información de oficio* de atenuar cada ação que Carvajal tomou. Ele começa pela advertência de que primariamente seu objetivo era reduzi-los à *obediencia* sem fazer qualquer uso da força, ao oferecer-lhe perdão pelos seus agravos. Não apenas isso, a suposta resposta, que se destaca pelo tom de agressividade e ousadia, serve para desvanecer o cenário que seus rivais pintavam, de que eles estavam diante de homens pacíficos e indefesos. Ele coloca um toque desafiador e bélico na resposta dos índios para caracterizá-los como guerreiros. Além disso, ela reforça a afirmação de Carvajal de que não havia nenhuma razão para sublevação, e toda destruição que ela provocara; que tudo se resumia à indisposição dos índios em pagar o tributo, uma obrigação de qualquer vassalo. Em outras palavras, o combate a esses adversários fortes e hábeis não era um ato infame e cruel; pelo contrário, mostrava sua bravura e heroísmo diante de inimigos que os atacaram “en un paso fragoso” por quatro horas. Finalmente, ao término da batalha, ele traz um argumento que reforça o direito à submissão: a existência de uma *información* em que os

²²² A descrição corresponde ao testemunho de Felipe Núñez, que participou da pacificação de Pánuco. AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagens 48-50.

próprios índios confirmavam a prática de delitos, entre eles a morte do *mayordomo* de Rodrigo de Lea, e que tornava legal o aprisionamento dos sublevados. Como era de se esperar, o relato não se atém na descrição de como foi essa etapa, laconicamente explicando que ele “hizo ciertas condenaciones” que estavam “conforme a derecho”. Carvajal termina ressaltando que ele extirpara a idolatria e os sacrifícios, como vimos no começo do tópico, e, acima de tudo, considerando que se ele não tivesse guerreado, a região haveria caído inteiramente nas mãos dos índios e se despovoado.

Sobre a pacificação da província de Pánuco, Del Hoyo afirma que Carvajal intencionalmente queria começar uma guerra com os índios para que pudesse escravizá-los. Suas conclusões se fundamentam nas cartas de Villamanrique e nas denúncias de Eugenio Salazar, que o acusava de maus-tratos e captura de centenas de índios para conseguir pagar os soldados que o acompanhavam.²²³ Em contrapartida, Temkin assevera que essas acusações faziam parte de uma trama entre os alcaides da província de Pánuco e o *fiscal* da Coroa, que buscavam uma justificativa para destitui-lo de sua autoridade sobre algumas vilas da província de Pánuco.²²⁴ Ao contrário de Del Hoyo, Temkin prioriza os relatos de Carvajal, em especial a *información de oficio*, onde a batalha aparece como meio indispensável para submeter os índios.

Apesar dos autores adotarem um ceticismo parcial, podemos dizer que ambos tiram conclusões que se baseiam na suposição de que os *pacificadores*, no processo de produção de seus relatos, contavam com um único comprometimento: descrever exatamente o que aconteceu. No entanto, como pudemos observar, os relatos estruturam suas narrativas, isto é, como contam e o que contam, em função das contendas e dos propósitos políticos que constituem sua produção. A narração da pacificação de Pánuco, como dos outros episódios relatados, estava determinada pelas disputas entre Carvajal e aqueles que questionavam seu direito de condenação dos índios e os que o acusavam de cometer excessos. Ao mesmo tempo, ela buscava demonstrar o cumprimento exemplar das obrigações das Capitulações, isto é, enfrentando e apaziguando índios guerreiros para tornar as vilas de Pánuco prósperas novamente. Em outras palavras, os relatos, a partir da análise das estratégias narrativas que Carvajal adota para nos convencer da verossimilhança de sua versão, são mais apropriados para nos indicar as disputas em que ele estava envolvido e que motivavam sua produção, do que proporcionar uma oportunidade de reencenação da pacificação.

²²³ DEL HOYO, Op. cit. p. 122 e 133.

²²⁴ TEMKIN, Op. cit. p. 72.

Governador paternal

A categorização dos índios da *información* atendia as circunstâncias e obrigações em cada região. Em Pánuco, eles eram conhecidos pelas décadas de *alzamientos* e a predisposição de regressar à idolatria e sacrifício, o que elucida o porquê dos relatos de Carvajal se apropriarem das causas de guerra justa para descrever a condução da pacificação. Em contrapartida, em Nuestra Señora de los Remedios, território recentemente povoado com a descoberta da prata, os *naturales* ainda não causavam a mesma preocupação à Coroa. Como a “página em branco” em que o *pacificador* podia “traçar a sua própria história”²²⁵, veremos como a categorização da figura do índio possibilitou que Carvajal contestasse às acusações de Villamanrique e, sobretudo, criticasse a ordem vice-real de afastá-lo do Nuevo Reino de León.

Se o governador quisesse convencer o monarca de que suas expedições efetivamente estabeleceram povoações e de que ele não promovia a captura e venda de índios, ele sabia que a negação e a troca de injúrias não serviriam para refutar as palavras de um funcionário escolhido pelo próprio rei. Para que suas declarações se convertessem em argumentos e críticas eficazes, ele precisava estruturar as perguntas da *información de oficio* através de elementos narrativos que os tornassem convincentes da improcedência das acusações e da indispensabilidade de seus serviços em Nuevo León. Não bastava afirmar que em sua expedição à Flórida, chegando aos rios Bravo e Palmas, ele “fue paçificando los yndios que encontraua sin hazerles mal ni agrauio”. Ele necessitava constantemente ressaltar sua aptidão como *pacificador*: que ele “puso de paz y truxo obediencia de su magestad mas de quatro mill yndios” na serra de Nuestra Señora de los Remedios, “puso de paz mas de dos mill yndios” na cidade de León etc. Mesmo diante de números extraordinários, Carvajal lograva fornecer-lhes credibilidade ao classificar todos os indígenas da região como servis e pacíficos que “entran (...) y ayudan a hazer las casas y labranças de los dichos vezinos”²²⁶, reassegurando a ideia de que ele era capaz de pacificações massivas sem o uso da força. Algo similar nos conta Villamanrique: embora no começo da sua administração, ele discorresse acerca da extrema violência e das sublevações dos chichimecas, suas pacificações não deixavam de contar com índios que “se an baxado de paz y estan ya pacíficos y quietos y de un año aesta parte que començaron a baxarse de paz no a auido una muerte ni daño ni robo en toda la tierra”.²²⁷

²²⁵ CERTEAU, Op. cit. p. XI.

²²⁶ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 7-8.

²²⁷ AGI PARES: MEXICO,22,N.24. Imagem 25.

Esse cenário de submissão e pacifismo dos índios aludia ao discurso da monarquia espanhola, que se constituiu pela “Retórica da Miserabilidade” empregada pelos franciscanos em suas cartas ao monarca.²²⁸ Com essa imagem, Carvajal conferia mais verossimilhança aos episódios de pacificação em Nuestra Señora de los Remedios, já que esses traços configuravam a noção da Coroa sobre os nativos. Como vimos, a “Retórica da Miserabilidade” também determinou a construção das cartas de Villamanrique. Desse modo, vamos analisar em que medida os recursos retóricos adotados por Carvajal aos seus relatos se assemelhavam aos que o vice-rei empregou em suas narrações. Para isso compararemos a *información de oficio* com as *advertencias* de Villamanrique, um documento que, embora fosse conhecido principalmente como o registro que o vicário do rei deixava ao seu sucessor sobre as questões mais pertinentes de sua administração,²²⁹ servia também, como uma *relación*, como um espaço de autopromoção e exposição dos serviços à Coroa.

Outro traço da “Retórica da Miserabilidade”, a categorização dos índios como indistintamente fracos e pusilânimes, era indispensável nos episódios em que Carvajal precisava acusar outros *pacificadores* de praticar capturas e outros abusos. Podemos observar como ela logra impregnar os atos de Bonilla de crueldade e ganância: com “cinquenta soldados arcabuzeros”, Bonilla atacou “mas de quarenta yndios de los que el dicho gouernador **tenia de paz** y que **nunca auian salido** de sus tierras de quatro leguas arriba **ni auian cometido delitos en el dicho camino ni otras partes**” (destaque nosso). Como vimos no primeiro capítulo, essa era a impressão que as cartas de Villamanrique procurava transmitir sobre as ações de Carvajal. Novamente se destaca a contraposição entre a força e crueldade dos soldados e os índios indefesos e pacíficos. Do mesmo modo que as cartas do seu rival, a *información de oficio* discorre sobre os episódios para exhibir que ele cumpria sua função de proteger os nativos e garantir seu bem-estar. Ele até os encerra de maneira similar aos de Villamanrique: com a punição dos infratores e, sobretudo, ao expor que “dio por libres a los dichos yndios y los enbio a sus tierras libremente”.²³⁰

Além da miserabilidade dos índios, outro foco de atenção dos relatos era a ênfase das Ordenanças na submissão por meios pacíficos e pelo convencimento. Elas diziam que “traten arnystad con ellos mostrandolos mucho amor y acariñandolos”, isto é, que deviam dar-lhes vestimentas, alimentos e “cossas de rescates a quellos se afiçonaren”. Os soldados de Carvajal

²²⁸ A nossa explicação sobre esse termo se encontra no subtexto “Villamanrique e a Retórica da Miserabilidade”.

²²⁹ REIS, Op. cit. p. 52.

²³⁰ AGI PARES: GUADALAJARA, 47, N.47. Imagens 15 e 19.

sinalizavam sua disposição para tecer boas relações com os chichimecas, ao lhes oferecer “regalos y buenos tratamientos”, mesmo que para isso fosse necessário arrancar “bastimentos (...) de si y de sus soldados para darlo a los dichos yndios especialmente a enfermos e viejos y mugeres”. Felipe Núñez, por exemplo, relatava que os índios supostamente diziam que “el dicho gouernador no les hazia daño antes les regalaua y daua de lo que tenia que ellos lo auian de hazer assi an el [Carvajal] y su gente”.²³¹ Esses testemunhos reforçavam a imagem de um *pacificador* de “mucha devoción y templanza” na submissão dos indígenas. Essa mesma diligência figura nas medidas de Villamanrique, que no lugar da pacificação pela “guerra a fuego y sangre” de Enríquez, dizia “traerlos indios por buenos medios de paz regalando y haciendoles buenos tratamientos y dandoles de comer y vestir”.²³²

Ao contrário do vice-rei, cuja magnânima figura impedia que suas obrigações se cumprissem participando diretamente das pacificações, o constante contato de Carvajal com os índios nos permite observar em seus relatos mais algumas apropriações da “Retórica da Miserabilidade”. Além de fracos e pusilânimes, a retórica franciscana lhes atribuía outras características que aproximavam seu comportamento ao de crianças. Segundo Gerónimo de Mendieta: “no hay gente ni nación en el mundo más dócil que ésta para cuanto les quisieren enseñar y mandar; y por el contrario no hay fieras en las selvas más indómitas que ellos, puestos en su querer y libertad”.²³³ Essa noção de que eles eram incapazes de aproveitar a liberdade sem cair na idolatria e no pecado convinha ao propósito dos franciscanos de tutelá-los.²³⁴ Nos relatos de Carvajal, ela servia para conferir credibilidade à sua declaração de que eles apenas se sublevavam sem a sua presença nas vilas.

Ele relata que em sua ausência eles provocaram a morte dos espanhóis e dos *indios de paz*, de “mas de quatrocientos cauallos y mulas, bueyes y vacas” e até a interrupção do “beneficio de los dichos metales”. Felipe Núñez, nos conta que quando eles regressaram às vilas parecia impossível reduzi-los - “se perdio la esperanza de los dichos yndios se reduzieran”-, mas logo que eles souberam do regresso de Carvajal, os índios “se uivieron de paz al dicho gouernador con sus mugeres y hijos y el dicho gouernador los recibio”. Diante desse cenário de assolação, é improvável que ele não lhes reservasse uma exemplar punição.

²³¹ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 60 e 77.

²³² AGI PARES: MEXICO,22,N.24. Imagem 25.

²³³ O trecho faz parte da “Carta de Jerónimo de Mendieta al comisario general Francisco de Bustamente, reivindicando el poder espiritual y temporal para la salvación de los indios”. Escrita em Toluca em 1 de janeiro de 1562. SUESS, Op. cit. p. 435-444.

²³⁴ CAÑEQUE, Op. cit. p. 188.

Carvajal, como qualquer governador, sabia que precisava puni-los: a falta de repreensão reforçaria o comportamento de desrespeito a sua autoridade. Contudo, ele nos diz que, mesmo com toda destruição e morte, eles regressaram “"como si no hizieran mal alguno", porque sabiam que o governador os perdoria “"sin que ninguno fuese castigado a seruiçio ni a otra pena””.²³⁵ Mesmo que franciscanos como Gerónimo de Mendieta não proibissem as punições, contanto que fossem pontuais e para ajudá-los a compreender suas faltas²³⁶, os relatos de Carvajal terminavam sem qualquer forma explícita de castigo. Uma das explicações para essa suposta benevolência de Carvajal, correspondia ao receio de que a menção às punições servisse para prejudicá-lo.

Havia outro motivo para essa ausência. A narração nos apresenta Carvajal como alguém que os índios respeitavam e obedeciam: “le quieren y aman tanto que (...) sin ninguna duda que estando el dicho gouernador en el dicho reyno no se leuantaron (...) por ninguna causa”.²³⁷ Nos anos 1560, quando a política administrativa da Nova Espanha ainda se definia, Gerónimo de Mendieta recomendava ao rei que seu *alter ego* deveria ter a suprema e absoluta autoridade sob os índios, inclusive para protegê-los dos abusos cometidos pelos espanhóis. Ele deveria ser capaz de fazê-los obedecer e respeitar como um pai.²³⁸ Assim, o sentimento de amor filial e serviçal dos chichimecas de Nuestra Señora de los Remedios pertencia a algo maior; ele queria convencer o rei de que eles o viam como essa figura paterna: eles reconheciam sua autoridade e sabiam que ele os ampararia contra qualquer violência: ele “los ampara y deffiende de suerte que nadie les osa hazer mal y daño”.²³⁹ Assim, Carvajal pinta um cenário de rendição que lhe atribuía um elevado grau de magnanimidade que, como em *La Rendición de Breda (Las Lanzas)*, ofuscava a destruição e o sangue do campo de batalha. Com a aceitação da rendição, ele não apenas enaltecia a própria generosidade e nobreza, como a pintura de Velázquez as conferia a Ambrosio de Spinola; ele também reforçava que era a máxima autoridade sob os índios, em Nuevo León, pois contava com as qualidades requeridas.

Se por um lado, as sublevações e ataques dos índios interrompiam a exploração da prata, por outro lado, elas serviam como justificativa às *entradas* de punição e à condenação dos índios locais a serviços. Segundo Carvajal, essa situação teria ocorrido em Nuestra Señora de

²³⁵ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagens 17-18; 59-60.

²³⁶ CAÑEQUE, Op. cit. p. 165.

²³⁷ AGI PARES: GUADALAJARA,47, N.47. Imagem 77.

²³⁸ CAÑEQUE, Op. cit. p. 188.

²³⁹ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47 Imagem 8.

los Remedios: os *encomenderos* e mineradores exigiam o direito a puni-los. Diante da recusa, eles flecharam um de seus cavalos, na expectativa de que ele atribuisse a autoria do ultraje a um dos sublevados e “los condenaria a servicio y no los faboresçeria”. Carvajal se coloca de frente dessa situação de insolência e de direito à represália, em que um capitão é despojado do cavalo que “le estimava y tenia en mucho precio”, para mostrar seu elevado grau de discernimento e prudência como governador. Se a maioria dos governantes se guiaria inteiramente pela fúria e a vingança, cedendo à vontade dos *encomenderos* e ignorando as ordens do vice-rei, ele nos conta que não só percebera “la malicia”, que o cavalo “había sido muerto por español”, como também cuidou para que nenhum índio fosse preso por crime que não fosse em flagrante.²⁴⁰

Ao mesmo tempo, ele não queria passar a impressão de que não respeitava ou não procurava uma relação harmoniosa com os *encomenderos* e mineradores. Em uma das perguntas, ele conta o episódio em que o capitão Melchor de Herrera promovera uma *entrada* para capturar os seis índios responsáveis pelo roubo dos mantimentos transportados às vilas mineradoras. Como não havia nenhum trâmite para a punição ou captura dos assaltantes - lembrando que era Villamanrique o único que podia permitir *entradas* - Carvajal decide soltá-los “a sus tierras para procurar por alli traerlos de paz”. No entanto, para gratificar o trabalho dos soldados, e abrandar seu ânimo, ele lhes deu 300 pesos.²⁴¹ O que Carvajal buscava deixar claro é que ele era o único capaz de governar as vilas de Nuestra de los Remedios: ele conquistara uma excelente reputação entre os índios, que não ousavam se rebelar em sua presença, e conseguia policiar as tentativas dos *encomendadores* de promover *presas de índios* e desobedecer ao vice-rei.

A descrição de Carvajal sobre o funcionamento das minas não diferia do que outros capitulantes relatavam à Coroa: ele mencionava a crescente exploração e fornecimento de prata, o pontual pagamento do Quinto, a criação de gado maior e menor, e até a plantação de cochinha, como demandavam as Capitulações.²⁴² Como esse cenário de ordem e prosperidade só podia ser atingido sob sua presença, apaziguando os índios e as ambições dos *encomenderos*, o relato vai reiterando e nos convencendo progressivamente a julgar a retirada de Carvajal de

²⁴⁰ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47 Imagens 19 e 62.

²⁴¹ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47 Imagem 9.

²⁴² Ver a sexta obrigação das Capitulações no Anexo.

Nuevo León como um grande equívoco de Villamanrique.²⁴³ Esse objetivo se evidencia com a detalhada descrição do caos e da morte que se espalharam sob o território.

Seus testemunhos, principalmente dos soldados e *vecinos* da região, confirmavam suas palavras e retratavam as ordens do vice-rei como autoritárias, injustas e descabidas. Ele não só impedia que o governador regressasse às suas possessões, como ordenava que todos seus homens se retirassem de Nuevo León “so pena de muerte”. Segundo Felipe Núñez, essa deliberação não era apenas um “riguroso mando”, mas também um despropósito, pois desamparava “las poblaciones solas y sin deffensa con solos los vezinos casados con sus mugeres”. Juan Clavijo acrescentava que os índios locais compreendiam que as ordens de Villamanrique impossibilitava que recebessem castigos, “aunque que hizien muchos daños”, e voltaram a se sublevar, causando muitas mortes, inclusive a de um conhecido, o tenente de capitão Lucas de Linares. Além disso, eles lamentavam a injustiça que se cometia contra o governador, visto que se “quemaron las casas, (...) mataron todo el ganado y caballos (...) quemaron mucha cantidad de trigo e maíz”, que ele “habia edificado y poblado a mucha costa de su hazienda y trabajo”. Como os ataques, de mais de seis mil indígenas, que passaram a ocorrer diariamente, os *vecinos* precisavam despovoar, em condições miseráveis, todas as vilas de Nuestra Señora de los Remedios. Os soldados evidenciavam como Villamanrique, em sua pretensão de retirar o comando militar e a administração de Luis de Carvajal, havia levado Nuevo León ao abandono. Somente ele, segundo os *vecinos*, seria capaz de “poner remedio” ao desserviço que o vice-rei fizera a “Dios, nuestro señor, y Su Magestad.”²⁴⁴

Os relatos, em sua maioria de soldados enfurecidos com Villamanrique, forneciam o perfeito ponto final para o itinerário percorrido pela narração de Carvajal. Como vimos, ele situa o início da povoação de Nuestra Señora de los Remedios em um encontro com os índios

²⁴³ Carvajal ressalta a insensatez da decisão do vice-rei, ao expor a situação da inacabada *casa fuerte* na foz do rio Pánuco. Uma das obrigações das Capitulações, a Coroa declarava que urgia construí-la “para seguridad del Puerto de Tampico y para defensiva de la tierra y estoruar los danos que podrian hazer en ella los corsarios que por ella acudiesen”. Carvajal afirmava que já começara a tarefa, “hecho un buen pedaço de pared y estandolo prosiguiendo”, antes da chegada da ordem de Villamanrique. Ele dizia que “el zolo que tiene del real seruiço de agradar al dicho visorrey” o forçou a viajar à Cidade do México. Com a partida compulsória, os *vecinos*, que dependiam de sua proteção contra os chichimecas para construí-la, abandonaram - ao contrário do que alegava Villamanrique, ele não era o responsável pela incompletude da *casa fuerte* - a região suscetível às incursões dos corsários. AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagens 13-14; Sétima obrigação das Capitulações. Ver Anexo.

²⁴⁴ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagens 66 e 81.

capaz de superar as melhores expectativas de um Bartolomé de Las Casas: os espanhóis conseguiram submetê-los sem violência, pois eles se dispunham à servidão e se entregavam à proteção do governador. Mesmo acompanhada de alguns percalços, como o *alzamiento* dos índios, a fama e a autoridade de Carvajal entre eles, era o suficiente para apaziguá-los. Seu discernimento frente à breve desordem dos *encomenderos* provava que ele era o homem certo para protegê-los. Finalmente, a narrativa de Carvajal termina com o choque do cenário de crescente produção e prata e de arrecadações ao cofre real, com o autoritarismo e despropósito de Villamanrique que foi capaz de ruir tudo o que ele construía “con tanto trabajo y costa”²⁴⁵.

O confronto das narrativas

Três anos depois da *información de oficio*, o vice-rei Luis de Velasco II, sucessor de Villamanrique, escrevia uma carta a Filipe II para dar notícias da grave situação que enfrentava em Almadén, ao norte de Nuestra Señora de los Remedios. Ele contava que um tal Gaspar Castaño liderava um grupo de *vecinos* que subsistia, na região, com o aprisionamento e venda de índios. Segundo lhe informara seu antecessor, Castaño era um dos tenentes de Carvajal, apontado como seu substituto antes que fosse preso. Ele estava acompanhado de “mas de sesenta soldados foraxidos delinquentes y homicidas que ni tienen justicia ni doctrina y estan alzados sin conocer a Dios ni al Rey” e que entravam “la tierra adentro y sacan indios mansos y los vender en Maçapil, saltillo, sombrerete y toda aquella tierra”.²⁴⁶ Em sua carta, Velasco o descrevia de modo muito parecido. O propósito da correspondência ao rei era justificar uma expedição que ele enviara para aprisionar Castaño e dismantelar as *entradas* ilegais que ainda ocorriam.²⁴⁷ As informações que proporcionara Villamanrique lhe convinham perfeitamente para cumpri-lo.

²⁴⁵ AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47. Imagem 66

²⁴⁶ AGI PARES: MEXICO,22,N.24. Imagem 27. Para Temkin, Villamanrique estava denunciando a origem cristã-nova de alguns *vecinos*: “que ni tienen justicia ni doctrina y están alzados **sin conocer a Dios**” (destaque nosso). O autor pondera que, além de Castaño, havia outros portugueses cristãos-novos, que talvez desejassem permanecer distantes dos olhos inquisitivos da capital para seguir sua observância judaizante. TEMKIN, Samuel. Gaspar Castaño de Sosa's "Illegal" Entrada: A Historical Revision. **New Mexico Historical Review**, Albuquerque, University of New Mexico, v.58, n.3, 2010, p.266-267.

²⁴⁷ Ibidem, p. 271.

No entanto, não era apenas a descrição de Castaño que lhe interessava. Velasco abria a carta lembrando ao rei que o governo do Nuevo Reino de León tampouco não estivera em melhores condições sob as mãos de Luis de Carvajal, pois:

“[...] siempre se tuvo noticia que era con mucho perjuizio y vejacion de los naturales del haziendolos esclauos precediendo para este fin las informaciones que les querian hacer y sacandolos a vender a tierra de paz con que alborotaua y destruía la tierra y desayudaua harto a la paz que siempre por esta parte de la nueva españa y nueva galicia se ha deseado, y con este ynterese destos yndios que se hacian esclauos se sustento el y su gente sin tener otro aprouechamiento de consideracion porque todas las poblaciones que hiço y minas que se descubrieron fueron de tan poco momento y ynterese que como se fundauan se deshacian y passauan adelante y assi todo quanto en eso sea trauajado para en sola una poblacion de tan poca gente y tan pobre ya no la pueden sustentar y a ssido cosa perdida ya que solo a acudido gente que lo es y que carecia de otro entretenimiento por no querer obligarse al trauajo y gustar de liuertad y de la ganancia tan peligrosa como es hacer esclauos a los naturales y venderlos por tales [...]”.²⁴⁸

Essa citação, propositalmente extensa, nos permite mostrar o afincado de Velasco para difamar Carvajal. Ele resgata quase todas as acusações que Villamanrique suscitara ao longo de seu governo: como a ocultação das dificuldades para o pagamento dos soldados; e as temporárias e irregulares povoações para justificar suas *entradas* para escravizar *indios de paz*.

Como no caso de Castaño, essa apropriação ocorria com um propósito específico. Ele se propunha a terminar definitivamente com as *presas de índios* e todos aqueles que ofereciam o risco de prosseguir-las. A carta de Velasco nos conta que Carvajal almejava, “quando no tuuiera los incombinientes personales” - isto é, quando cumprira a sentença de desterro do Santo Ofício -, regressar a Nuevo León. Com a ênfase nas denúncias de seu antecessor, Velasco estava eficientemente justificando ao rei a recusa²⁴⁹ de que “de ninguna manera conbevia que se prosiguiera su gouernacion por la orden que hasta aqui”. As palavras de Velasco indicam que a narrativa que Villamanrique construíra, ao longo dos anos como vice-rei, foi extraordinariamente exitosa em transmitir uma imagem negativa das atividades de Carvajal em Nuevo León, e sobretudo, em descredibilizar a *información de oficio*. Isso é nitidamente legível

²⁴⁸ AGI PARES; MEXICO,22,N.25. Imagens 7-8.

²⁴⁹ Em 1591, Velasco alcançaria seu objetivo ao conseguir uma cédula de Filipe II, que declarava que nenhuma pessoa nomeada por Carvajal tinha direito ao governo de Nuevo León. AGI PARES; MEXICO,1064,L.2,F.249R-266V.

nas palavras de Velasco: ““y aunque el [Carvajal] aya hecho y haga a vuestra magestad otra relación **lo cierto es esto**”²⁵⁰ (destaque nosso).

Se a *información de oficio* não logrou a restituição nem a volta de Carvajal ao Nuevo Reino de León, não podemos dizer que seu relato foi completamente ignorado. Como vimos, ele encerrou sua narrativa com a declaração de que as vilas mineradoras foram destruídas pelas ordens descabidas e autoritárias de Villamanrique de retê-lo na Cidade do México e retirar os soldados. Seu objetivo era reforçar a indispensabilidade de sua presença nas minas para governar os índios. Contudo, no contexto da produção da *residencia* contra Villamanrique e do torrencial de acusações contra suas decisões, o próprio Velasco contribuiu com críticas ao seu antecessor nos comentários que escreveu sobre as *advertencias*.²⁵¹

Enfrentando a persistência dos *vecinos* de Nuestra Señora de los Remedios na captura de índios, Velasco atribui parte da culpa do desgoverno das vilas a Villamanrique, por sua ordem “de haberse deshecho y desuabaratado **de golpe** (...) los soldados que seruian en la guerra de los chichimecas” (destaque nosso). Essa destituição precipitada (“de golpe”) impedia que ele pudesse usar os soldados que abandonaram o território como uma força para controlar as atividades dos *vecinos*. Sem qualquer oficial em nome da Coroa na região, não se sabia “los daños en se pudieran esperar de gente suelta y sin cabeza que en nombre de Vuestra Magestad los gouernara”²⁵² Velasco provavelmente não fundamentava suas críticas diretamente na *información de oficio*, mesmo que ele admitisse ao menos que soubesse da sua existência (“y aunque el [Carvajal] **haya hecho** y haga a vuestra magestad otra relación lo cierto es esto”). De qualquer modo, a crítica à ordem de Villamanrique, uma das partes mais importantes da narrativa de Carvajal, reverberavam nas palavras de Velasco à Coroa. Assim, embora a prisão de Carvajal nos permita declarar que houve um definitivo vencedor na contenda com o vice-rei, o confronto entre suas narrativas expõe que ele se constituía de “uma guerra sem nome, mais prolongada e de resultados incertos”²⁵³.

²⁵⁰ AGI PARES: MEXICO,22,N.25. Imagem 2 e 8.

²⁵¹ LEWIS, Hanke. **Los virreyes españoles en America durante la Casa de Austria (México)**. v.2. Madri: Atlas, 1977. p. 89-99. Apud. REIS, Op. cit. p. 68.

²⁵² AGI PARES: MEXICO,22,N.25. Imagem 2.

AGI PARES: MEXICO,22,N.24. Imagem 10.

²⁵³ KARNAL, Leandro. As crônicas ao sul do Equador. **Ideias**, n. 13 (2), 2006. p. 12.

CONCLUSÃO

Começamos a investigação com a apresentação do contexto de fundação do Nuevo Reino de León. Achamos necessário destacar as decisões promovidas pela Coroa para renovar a imagem das conquistas, em especial, a criação das Ordenanças. Estas exigiam que as conquistas, que se caracterizavam pela submissão dos nativos, pela ameaça de guerra e escravização (*Requerimiento*), fossem substituídas pelas pacificações, em que a redução à *obediencia* ocorria prioritariamente pela evangelização e o convencimento. Contudo, vimos que os novos procedimentos também originaram um novo *ethos* de violência aos índios. Estes já não estavam mais suscetíveis à condenação ou escravização pela recusa à submissão, mas pelos casos em que, após jurar *obediencia* ao rei, eles não permitissem a presença espanhola em suas terras ou quando desobedecem às leis de vassalagem que supostamente acataram.

O estudo das novas regulamentações de pacificação nos ajudou a compreender como se sucediam as práticas de condenação e escravização na *Gran Chichimeca*. Com a crescente necessidade de garantir a mão-de-obra e a manutenção da exploração da prata, os *pacificadores* descobriram nas campanhas de povoação e punição dos índios uma maneira para enfrentar as duas questões. Eles forjavam a desobediência e os ataques às povoações para escravizá-los, explorando seu serviço ou os comercializando. O exame desse habitual procedimento foi crucial para que explicássemos as acusações de Villamanrique contra Carvajal fora de uma esfera estritamente persecutória. Pudemos observar que elas surgiram com a mudança de vice-rei, mas antes de tudo, da política administrativa para a pacificação chichimeca. Os procedimentos adotados por Carvajal, que convergiam com os planos de recrudescimento militar de Martín Enríquez, passaram a ser repudiados por Villamanrique, que condenava as *entradas* e o protagonismo dos soldados nas pacificações.

O outro método que usamos para estudar as acusações contra Carvajal foi a análise da retórica empregada nas cartas de Villamanrique. Vimos que seus relatos recorriam a uma representação dos índios que remetia à “Retórica da Miserabilidade” (“Rhetoric of Wretchedness”) dos franciscanos. Determinante para a formação do discurso real sobre os *naturales*, ela não só os concebia como fracos e pusilânimes, mas como os vassalos que mais necessitavam da proteção da Coroa e do seu vicário nas Índias. Assim, a escrita de Villamanrique, que ressaltava os episódios de proteção aos indefesos chichimecas contra os ataques de Carvajal, correspondia também a uma interpelação da cultura política: o vice-rei relatava as acusações porque o discurso monárquico “esperava” que ele cumprisse com o dever de seu cargo, o cuidado dos fracos e pusilânimes índios.

No segundo capítulo, procuramos explicar o porquê de Carvajal escolher especificamente a *información de oficio* para comunicar o cumprimento das Capitulações e dos

seus serviços em Nuevo León. Para isso, ressaltamos, através do caso de Bernal Díaz que buscava atestar autoridade máxima para sua versão da Conquista, a consolidação desse documento como instrumento de certificação da veracidade e credibilidade dos relatos nas Índias. Para comprovar essa característica das *informaciones*, fizemos um estudo da estrutura narrativa do tipo documental, isto é, analisamos aspectos como o uso da terceira pessoa e da repetição de trechos da pergunta nas respostas, a comparação dos testemunhos, os pedidos de juramento etc.

Em seguida, explicamos o porquê da prontidão, constatada pela comparação do processo de elaboração das duas *informaciones de oficio* de Carvajal, da Audiência de Guadalajara para relatar seus serviços. Partimos da delineação das diferentes e conflitantes políticas para a pacificação da *Gran Chichimeca* do vice-rei e da Audiência. Procuramos observar a proximidade dos episódios elencados por Carvajal à crescente insatisfação dos ouvidores de Guadalajara com as medidas do vice-reinado para a guerra chichimeca. Assim, pudemos concluir que a produção da *información* auxiliava a Audiência a atestar a procedência de suas queixas contra Villamanrique.

Além disso, situamos a produção da *información* a partir de outra dimensão da contenda do vice-rei e a Audiência de Guadalajara, o conflito de competências. Para isso, definimos as atribuições de cada instituição envolvida, com destaque para a autoridade dos ouvidores como extensão da justiça real e de Villamanrique como capitão-maior e governador da Nova Espanha. Observamos que a aceitação da *información* de Carvajal se situava em uma série de decisões - como a entrada da comissão de Villamanrique em Guadalajara para prender Carvajal e a recusa dos ouvidores em entregá-lo - semelhantes aos movimentos de um jogo em que ambos jogadores se empenhavam, ora em expor sua desconsideração pelas atribuições do outro, ora em reafirmar suas atribuições.

Finalmente, apontamos, pela exposição das denúncias da Audiência de Guadalajara contra Villamanrique, o papel relevante das narrativas no desfecho dos enfrentamentos entre os vassalos da Coroa. Vimos que, como no caso do vice-rei, a destituição de Carvajal se consolidou a partir das narrativas infamantes de seus adversários. As cartas de Villamanrique lograram, ao adotar um procedimento como o dos seus rivais para inquietação do rei, transmitir um cenário em que a atuação de Carvajal, em conjunto com homens cegos pela ganância com as *presas de indios*, impedia que se alcançasse o fim da agitação chichimeca e o avanço na exploração das minas.

No terceiro capítulo, partimos da constatação que as *informaciones* fundamentavam sua produção pela comprovação dos serviços que tornavam um solicitante digno da mercê real.

Diante da historiografia que tem lido os relatos como testemunhos de homens excepcionais e de grandes feitos (“The Great Men Myth”), fizemos a comparação da *información de oficio* de Carvajal com a de outros *pacificadores* para observar quais elementos moldavam suas narrativas para aproximá-los da imagem de um *pacificador* ideal. Pudemos notar que os solicitantes habitualmente procuravam enaltecer suas expedições pela ênfase nos resultados inéditos e singularizar os seus feitos em detrimento das conquistas coletivas. Que eles relatavam o constante desprendimento de suas forças e seus bens em nome da realização dos projetos reais, “altruísmo” que geralmente acarretava uma ostentosa penúria, ao mesmo tempo que resultava em grandes rendimentos à Coroa. Que não menos relevante era a exposição dos episódios de valentia e disposição para servir o rei em combate. Descreditando o ceticismo absoluto e a confiança excessiva presentes nas avaliações de Del Hoyo e Temkin sobre os episódios de Carvajal, observamos que este não almejava reconstituir o que aconteceu, mas aproximar, a partir dos elementos narrativos citados, os acontecimentos às expectativas da Coroa.

Em seguida, exploramos as táticas retóricas que o relato de Carvajal utilizou para relatar a pacificação da província de Pánuco, que era criticada por Villamanrique como uma expedição estabelecida oportunamente para a captura dos *indios de paz*. Pudemos constatar que a reconstrução desse episódio estava determinada pela necessidade de Carvajal promover a sua heroicidade e o cumprimento das Capitulações e, ao mesmo tempo, justificar o uso da força e a condenação dos índios. Uma das táticas que ele adotou na construção da narração foi a ênfase na gravidade dos atos dos chichimecas, a partir das causas de guerra justa expostas em textos como Demócrates II, de Ginés de Sepúlveda. Carvajal também constituiu sua narração com elementos que minimizavam a violência e destituíam o episódio de qualquer traço de injustiça contra os índios; pelo contrário, eles agregavam valentia aos seus atos. Del Hoyo frisa sua deliberada obliteração das irregularidades e excessos das expedições, ao passo que Temkin reforça a credibilidade da *información de oficio* em detrimento da imparcialidade dos seus adversários: ambos se equivocam ao conceber que a pretensão de Carvajal era unicamente um esforço de reencenação dos acontecimentos pretéritos. Como vimos, eles se subordinavam, por um lado, às disputas em torno do seu direito de condená-los a serviços e à observância das instruções reais; e por outro, ao cumprimento exemplar e efetivo das Capitulações.

A categorização do índio foi crucial para que a *información de oficio* construísse uma imagem de Carvajal que correspondesse aos seus propósitos. Contudo, percebemos que essa categorização remetia a circunstâncias e obrigações específicas, de modo que os chichimecas guerreiros e valentes de Pánuco já não aparecem nas pacificações em Nuestra Señora de los

Remedios. Para criticar as ordens de Villamanrique - sua deposição e a retirada dos soldados - e provar a indispensabilidade de seus serviços em Nuevo León, Carvajal procurou imprimir plausibilidade às suas supostas pacificações massivas ao se apropriar da mesma representação que Villamanrique adotara para convencer a Coroa de seu êxito, isto é, ele os categorizava indiscriminadamente como pacíficos e obedientes às ordens dos espanhóis. Como seu rival, ele aludia ao discurso monárquico, constituído a partir da “Retórica da Miserabilidade”, para dar verossimilhança aos seus relatos. Podemos comprová-lo pela comparação da *información de oficio* às *advertencias* de Villamanrique, onde este se autopromovia e expunha seus serviços ao rei. Ambos categorizam os índios como fracos e pusilânimes para ressaltar a crueldade e ganância dos seus adversários e para exibir o cumprimento da função de protegê-los e garantir seu bem-estar.

Contudo, observamos que, se a magnanimidade da função de vice-rei impossibilitava o contato e interação de Villamanrique com os índios, a liderança de expedições de pacificação permitia que os relatos de Carvajal oferecessem outros pontos da “Retórica da Miserabilidade”. Um deles remete à associação do comportamento ameríndio ao infantil: obedientes e dispostos ao aprendizado sob a tutela de uma figura de autoridade, mas facilmente suscetíveis às idolatrias e vícios quando abandonados à própria sorte. Essa categorização servia não apenas para tornar críveis as asserções de Carvajal de que a interrupção de seu governo por Villamanrique provocou a volta dos ataques chichimecas em Nuevo León, mas também suas declarações de que podia submetê-los sem qualquer castigo, visto que eles o viam como um “líder paterno”, capaz de exercer a máxima autoridade sobre os índios e conquistar seu irrestrito respeito. Assim, mesmo nos episódios em que precisava relatar o *alzamiento* dos chichimecas, Carvajal procurava se atribuir a imagem da pessoa ideal para governar Nuevo León.

Além da categorização do índio, mostramos os outros elementos que ele emprega para construir essa imagem. Ele se exhibe com elevado grau de discernimento e prudência como governador, capaz de satisfazer as ambições dos *encomendadores* sem deixar de proteger os índios. Ele também exalta as riquezas descobertas nas minas e os volumosos rendimentos de suas povoações. Ao longo do relato, Carvajal reforça como contava com os traços necessários para garantir a ordem e prosperidade nas vilas, para terminá-lo com a decisão de Villamanrique de afastá-lo, e todos os soldados, de Nuevo León. Assim, o relato nos convence a julgar a ordem de Villamanrique como um grande erro. Ele potencializa esse julgamento com a ajuda dos testemunhos dos soldados destituídos, contribuindo para uma minuciosa descrição do caos e do extermínio que os índios, distantes da sua supervisão, alastraram pelas vilas mineradoras. Assim, diante da infamação produzidas pelas cartas de Villamanrique, Carvajal contra-atacava

com a construção de uma narrativa que exhibe o vice-rei como um homem autoritário e incompetente.

Decidimos terminar a pesquisa comentando que, mesmo com o fim da contenda entre Carvajal e Villamanrique, suas narrativas ainda seguiriam seu enfrentamento. Observamos que, Luis de Velasco II, retomou as infamações ao governador presentes nas cartas de seu antecessor, para extinguir as capturas de índios que ainda ocorriam, em Nuestra Señora de los Remedios, e acima de tudo, impedir qualquer possibilidade de que Carvajal regressasse às suas funções. Contudo, Velasco não deixou de culpar parcialmente Villamanrique pela continuidade das capturas em Nuevo León, já que se não fosse sua decisão precipitada, como Carvajal denunciara na *información de oficio*, de retirar todos os soldados, a Coroa ainda contaria com oficiais para conter os chichimecas e controlar os *vecinos* que continuavam a capturá-los. Em poucas palavras, embora Villamanrique tivesse terminantemente derrotado Carvajal, na batalha entre suas narrativas a vitória não podia ser considerada completa.

REFERÊNCIAS

FONTES MANUSCRITAS

“Carta del virrey marqués de Villamanrique a Su Majestad”.

AGI PARES: MEXICO,20,N.119 (17 de dezembro de 1585).

AGI PARES: MEXICO,20,N.122 (10 de maio de 1586).

AGI PARES: MEXICO,20,N.135 (10 de agosto de 1586).

AGI PARES: MEXICO,21,N.11 (28 de abril de 1587).

AGI PARES: MEXICO,21,N.20 (24 de outubro de 1587).

AGI PARES: MEXICO,21,N.52 (4 de dezembro de 1588).

AGI PARES: MEXICO,22,N.7 (25 de novembro de 1589).

“Carta de la Audiencia de Guadalajara”.

AGI PARES: GUADALAJARA,6,R.12,N.80 (21 de janeiro de 1588).

“Carta del virrey Luis de Velasco, el joven a Su Majestad”. Anexo: “Memoria de las advertencias generales que el Marqués de Villamanrique dejó al Virrey en el gobierno de la Nueva España”. Anexo do documento “Carta del virrey Luis de Velasco, el joven a Su Majestad”. (8 de outubro de 1590).

AGI PARES: MEXICO,22,N.24.

“Carta del virrey Luis de Velasco y Castilla”

AGI PARES: MEXICO,22,N.25 (8 de outubro de 1590)

“Informaciones de Oficio y Parte de Luis de Carvajal y de la Cueva” (1587).

AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.47

“Informaciones: Miguel Caldera” (1592).

AGI PARES: MEXICO,220,N.30.

“Informaciones: Cristóbal de Oñate” (1579).

AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.18.

“Informaciones: Antonio de Alcega” (1585).

AGI PARES: GUADALAJARA,47,N.39.

"Informaciones: Cristóbal de Ayala y Benavides" (1590).

AGI PARES: GUADALAJARA,48,N.5.

"Cargos de la visita secreta al virrey marqués de Villamanrique".

AGI PARES: MEXICO,22,N.158.

"Asiento con Luis de Carvajal de la Cueva" (1579)

AGI PARES: INDIFERENTE,416,L.7,F.1R-7R.

"Información de Oficio sobre los Méritos y Servicios del Capitán Luis de Carvajal, 1578".

Acessado em:

https://www.academia.edu/36582946/Informaci%C3%B3n_sobre_los_Meritos_de_Carvajal.pdf (15 de agosto de 2019).

FONTES IMPRESSAS

DE LEÓN, Alonso. Relación y Discursos del Descubrimiento, Población y Pacificación de este Nuevo Reino de León. In: DE LEÓN, Alonso; BAUTISTA CHAPA, Juan; SÁNCHEZ DE ZAMORA, Fernando. **Historia de Nuevo León con Noticias Sobre Coahuila, Tamaulipas y Texas y Nuevo México**. Monterrey: Universidad de Nuevo León y Gobierno del Estado de Nuevo, 2005. [1649]

ENCINAS, Diego. **Cedulario Indiano**. v. 4. Madri: Imprensa Real, 1596.

GENARO GARCIA (ed.). **Historia de Nuevo León con Noticias sobre Coahuila, Tamaulipas, Texas y Nuevo México**. México: Librería de Charles Bouret, 1909.

GONZÁLEZ ESLAVA, Fernán. Coloquio Quinto, de los siete fuertes que el virrey D. Martín Enríquez mandó hacer, con guarnición de soldados, en el camino que va de la ciudad de México a las minas de Zacatecas, para evitar los daños que los Chichimecos hacían a los mercaderes y caminantes que por aquel camino pasaban. In: - **Coloquios Espirituales y Sacramentales y poesía sagrada**. México: Imprenta de Francisco Díaz de León, 1877. [1610]

LEWIS, Hanke (ed.). **Los Virreyes españoles en América durante el gobierno de la casa de Austria: México.** v.1. Madri: Atlas, 1976. pp. 229-243.

Recopilación de Leyes de Los Reinos de las Indias. t. 1. 3ed. Madri: Editor Andrés Ortega, 1774.

Recopilación de Leyes de Los Reinos de las Indias. t. 2. 3ed. Madri: Editor Antonio Pérez de Soto, 1774.

SEPÚLVEDA, Juan Ginés de. Advertencia preliminar. J. Genesii Sepulvedae Cordubensis Democrates alter, sive de justis belli causis apud Indos. Tradução de Marcelino Menéndez y Pelayo. **Boletín de la Real Academia de la Historia**, Madri, t. 21, jul-sep. 1892.

SINGER, Isidore (ed.). **The Jewish Encyclopedia.** v.3. Nova York: Funk and Wagnalls Company, 1902.

SOLÓRZANO PEREIRA, Juan de. **Política Indiana.** v.2. Madri: M. Sacristan, 1739.

SUESS, Paulo (org.). **La Conquista Espiritual de la América Española. 200 Documentos - Siglo XVI.** Equador: Editorial Abya Yala, 2002.

TORO, Alfonso (compilador). **Los judíos en la Nueva España. Documentos del siglo XVI correspondientes al ramo de inquisición.** México: Fondo de Cultura Económica, 1982.

HISTORIOGRAFIA

ADORNO, Rolena. **The Polemics of Possession in Spanish American Narrative.** New Haven: Yale University Press, 2007.

AHERN, Maureen. La relación como glosa, guía y memoria: Nuevo México 1581-1582. **Revista Iberoamericana**, [S. l.], v.61, n.170-171, pp.41-56, jan-jun. 1995.

_____. The certification of Cíbola: discursive strategies in "La Relacion del Descubrimiento de las siete ciudades" by Fray Marcos de Niza (1539). **Dispositio**, [S.l.], v.14, n.36-38, p.303-313, 1989.

ALBA PASTOR, María. **Crisis y Recomposición Social. Nueva España en el tránsito del siglo XVI al XVII**. México: Fondo de Cultura Económica, 1999.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o Ofício do historiador**. Trad. de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

CAMPOS MORENO, David; CHÁVEZ RÍOS, Víctor Manuel. El discurso ideológico sobre la patria en el Libro Rojo. **Revista Digital FILHA** (Universidad Autónoma de Zacatecas), [Digital], n. 16, jul. 2017.

CAÑEQUE, Alejandro. **The King's Living Image: The Culture and Politics of Vice regal Power in Colonial Mexico**. New York: Routledge, 2004.

CAVAZOS GARZA, Israel (Introd.). **Asiento y Capitulación de Felipe II con el Capitán Luis de Carvajal sobre el descubrimiento y población del Nuevo León, 1579**. Monterrey: Foro Pro-Cultura e Convex, 2005.

CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História**. Trad. de Maria de Lourdes Menezes. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

_____. **A invenção do cotidiano: Artes de fazer**. v.1. Petrópolis: Vozes, 2008.

CHAUNU, Pierre. Veracruz en la segunda mitad del siglo XVI y primera del XVII. **Historia Mexicana**. [S.l.], v. 9, n. 4, pp. 521-557, abr/jun 1960.

CUELLO, José. The Persistence of Indian Slavery and Encomienda in the Northeast of Colonial Mexico, 1577-1723. **Journal of Social History**, v. 21, n. 4, pp. 683-700, 1988.

DEL HOYO, Eugenio. **Historia del Nuevo Reino de León (1577-1723)**. Monterrey: Fondo Editorial Nuevo León, 2005.

_____. Notas y Comentarios a la "Relación" de las personas nombradas por Luis de Carvajal y de la Cueva para llevar al descubrimiento, pacificación y población del Nuevo Reino de León. 1580. **Humanitas**, n.19, pp.251-281, 1978.

DEL VAS MINGO, Marta Milagros. Las Ordenanzas de 1573, sus antecedentes y consecuencias. **Quinto Centenário**, [S. l.], n.8, pp.82-102, 1984.

DOSSE, François. **A História**. Trad. de Maria Elena Ortiz Assumpção. Bauru: EDUSC, 2003.

ELEUTERIO GONZÁLEZ, José. **Colección de noticias y documentos para el estado de Nuevo León**. t.2. Monterrey: Imprensa del Gobierno, 1885 [1867].

ENCISO CONTRERAS, José. **Derecho y Sociedad en Zacatecas en el siglo XVI**. 1997. 524f. Tese em História do Direito - Facultad de Derecho, Universidad de Alicante, Espanha.

ESPINOSA MARTINEZ, Edgar Iván. **Estudio introductorio: José Eleuterio González (1813-1888)**. Saltillo: Universidad Autónoma de Coahuila, 2013.

_____. La práctica historiográfica en Nuevo León. Una arqueología del conocimiento histórico regional, 1867-1996. **Secuencia**, n. 68, pp. 89-114, mai-ago, 2007.

FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira. Hereges nos mares de deus: a ação de corsários como episódio das guerras de religião no século XVI. **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, v. 7, n. 1, pp.172-201, jan-jun. 2014.

_____; FLECK, Eliane Cristina Deckman. A Conquista da América como uma História emaranhada: o intercâmbio de significados de uma palavra controversa. In: FERNANDES, L.E.O; MARTINS, Maria Cristina Bohn; CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge. **As Américas na Primeira Modernidade (1492-1750)**. v.1. Curitiba: Editora Prisma, 2017. pp. 103-169.

_____; KALIL, Luis Guilherme Assis. A Historiografia sobre as crônicas americanas: a criação de um gênero documental. In: KARNAL, Leandro; DOMÍNGUEZ, Lourdes; KALIL,

L.G.A; FERNANDES, L.E.O (org.) **Cronistas do Caribe**. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Unicamp, 2012. pp. 47-70.

FOLGER, Robert. **Writing as Poaching: Interpellation and Self-Fashioning in Colonial Relaciones de Méritos y Servicios**. Leiden: Brill, 2011.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Trad. de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FREITAS NETO, José Alves de. **Bartolomé de las Casas: a narrativa trágica, o amor cristão e a memória americana**. São Paulo: Annablume, 2003.

GALVÁN ROJAS, José. El traslado de familias de indios tlaxcaltecas hacia la región norte de la Nueva Galicia (Virreinato de Nueva España). Una política de colonización y pacificación del Imperio español de finales del siglo XVI. **Revista de Historia Regional y Local (Historelo)**, Medellín, v.8, n. 16, pp.53-89, jul-dez. 2016.

GARZA, Valentina. Luis de Carvajal, poderoso judío novohispano fundador del Nuevo Reino de León. **Historias. Revista de la Dirección de Estudios Históricos**. mai-ago, n. 88, 2014.

GREENLEAF, Richard. **La Inquisición en Nueva España siglo XVI**. México: Fondo de Cultura Económica, 1981.

GOMEZ GOMEZ, Mauricio. Ficciones de disciplinamiento en las relaciones de méritos de conquistadores veteranos. nuevo reino de granada, siglo XVI. **Revista Tiempo Histórico**, Santiago (Chile), ano 5, n. 9, pp. 17-36, 2014.

HORDES, Stanley M. - Historiographical problems in the Study of the Inquisition and the Mexican Crypto-Jews in the Seventeenth Century. **The Jewish Archives**. Cincinnati, v. 34, n. 2, 1982.

KALIL, Luis Guilherme Assis; FERNANDES, Luiz Estevam de Oliveira. Ciegos o enganados: narrativas sobre a conquista espiritual do Norte da Nova Espanha (séculos XVII e XVIII). **História Unisinos**, São Leopoldo, v.18, n.2, pp.233-247, mai-ago, 2014.

KARNAL, Leandro. As crônicas ao sul do Equador. **Ideias**, n. 13 (2), 2006.

MACLEOD, Mudo J. Self-promotion the "relaciones de méritos y Servicios" and their historical and political interpretation. **Colonial Latin American Historical Review**, Albuquerque, v. 7, n. 1, pp. 25-42, 1998.

MARTINS, Maria Cristina Bohn; KARNAL, Leandro. Fama, Fé e Fortuna: o tripé da conquista. In: FERNANDES, L.E.O; MARTINS, M. C. B; CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge. **As Américas na Primeira Modernidade (1492-1750)**. v.1. Curitiba: Editora Prisma, 2017. pp. 171-204.

MURO OREJÓN, Antonio. Las capitulaciones de descubrimiento, conquista y población. **Anuario Mexicano de Historia del Derecho**, Cidade do México, n.1, pp.147-152, 1989.

NAYLOR, Thomas H.; POLZER, Charles W. **The presidio and militia on the northern frontier of New Spain: a documentary history, 1570-1700**. v.1. Arizona: University of Arizona Press, 1986.

ORTIZ MONASTERIO, José. **Historia y ficción: los dramas y novelas de Vicente Riva Palacio**. México: Universidad Iberoamericana, 1993.

_____. Avatares del Archivo de la Inquisición de México. **Boletín Archivo General de la Nación**. México, n. 5, jul.-sep. 2004.

_____. **México Eternamente. Vicente Riva Palacio ante la escritura de la historia**. México: Fondo de Cultura Económica, 2004.

ORTIZ TREVIÑO, Rigoberto Gerardo. **Nueva Galicia y Quito la insubordinación de dos Audiencias insubordinadas (1548-1680)**. Madri: Fundación Hernando de Larramendi, 2000.

PARRY, John H. **The Audiencia of New Galicia in the sixteenth century. A study in Spanish colonial government**. Nova York: Cambridge University Press, 1948.

PORRAS MUÑOZ, Guillermo. Diego de Ibarra y la Nueva España. **Estudios de Historia Novohispana** (Unam), México, ano 34, v.56, jan.-jun. 2017.

POWELL, Philip Wayne. **La guerra chichimeca (1550-1600)**. Trad. de Juan José Utrilla. México: Fondo de Cultura Económica, 1977.

RABASA, Jose. **Writing Violence on the Northern Frontier. The historiography of sixteenth century New Mexico and Florida and the legacy of the conquest**. Durham: Duke University Press, 2000.

RESTALL, Matthew. **Seven Myths of the Spanish Conquest**. Nova York: Oxford University Press, 2003.

REIS, Anderson Roberti dos. Instruções reais, advertências vice-reais. A escrita do governo ante as circunstâncias da Nova Espanha (século XVI). **Tempo**, Niterói, v. 22, n. 39, pp. 51-71, jan-abr. 2016.

RICOUER, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

RUIZ GUADALAJARA, Juan Carlos. Capitán Miguel Caldera y la frontera chichimeca: entre el mestizo historiográfico y el soldado del rey. **Revista de Indias**, Madri, v.70, n. 248, pp. 23-58, 2010.

SEED, Patricia. **Ceremonies of Possession in Europe's Conquest of the New World. 1492-1640**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

TEMKIN, Samuel. **Luis de Carvajal: The Origins of Nuevo Reino de León**. Santa Fe: Sunstone Press, 2011.

_____. Gaspar Castaño de Sosa's "Illegal" Entrada: A Historical Revision. **New Mexico Historical Review**, Albuquerque, University of New Mexico, v.58, v.3, pp. 259-280, 2010.

VICENTE PALACIO, Riva. **México a través de los Siglos**. México: Ballesca y Compañía, 1884.

VICENS HUALDE, María. Guerra de cortesías: el ceremonial como arma en el conflicto entre el virrey Villamanrique y el arzobispo Moya de Contreras. **Temas Americanistas**, Espanha, n.40, pp.119-139, jun. 2018.

VIGIL, Ralph H. Oidores Letrados and the Idea of Justice, 1480-1570. **The Americas**, Cambridge, v. 47, n. 1, pp. 39-54, jul. 1990.

MAPAS

MAPA I: POWELL, Philip Wayne. **Soldiers, Indians & silver; the northward advance of New Spain, 1550-1600**. Berkeley: University of California Press, 1952. p. Digitalizado Google Domínio Público, disponibilizado por Hathi Trust Digital Library (<https://www.hathitrust.org/>) em: <https://hdl.handle.net/2027/uiug.30112013294175?urlappend=%3Bseq=2>

MAPA II: ARNAL, Luis. El sistema presidial en el septentrion novohispano, evolucion y estrategias de poblamiento. **Scripta Nova: Revista electrónica de geografía y ciencias sociales**, Universidad de Barcelona. n. 218, vol. 10, ago. 2006. Disponibilidade por Scripta Nova em: <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-218-26.htm>

CONSULTAS VIRTUAIS (Páginas acessadas em 15 de agosto de 2019).

Diccionario de Autoridades (1726-1739)

<http://web.frl.es/DA.html>

Gran Dicciónário Náhuatl

<http://www.gdn.unam.mx/termino/search>

Sistema Pares: Portal de Archivos Españoles

http://pares.mcu.es/ParesBusquedas/servlets/Control_servlet?accion=100

MAPAS



Mapa II: Principales Caminos de la Nueva España (Fonte: Scripta Nova: Revista electrónica de geografía y ciencias sociales)

ANEXO

A seguir, dispomos a transcrição do documento “Asiento con Luis de Carvajal de la Cueva” (1579), as Capitulações entre Carvajal e Filipe II, disponível no sistema PARES em “INDIFERENTE,416,L.7,F.1R-7R” e que se encontra no Archivo General de Indias (Sevilha). Conservamos a ortografia original. Para facilitar a localização, no documento, de qualquer trecho que citarmos, separamos a transcrição pelas imagens que compõem a reprodução digital.

IMAGEM 1

El Rey

[canto esquerdo superior]

El capitan luis de caruajal.

Asiento y capitulacion con el capitán luys de carvujal sobre el descubrimiento y poblacion del nueuo reyno de leon.

[centralizado]

Por quanto vos el capitan luys de caruajal de la cueba, nos haueys hecho relacion que por comision y orden del nuestro visorey de la nueva españa fuyestes a descubrir y descubriste camino con gente de guerra y a vuestra costa desde la provincia de Panuco hasta las minas de Maçapil y Reyno de nueva galiçia y tambien hauia descubierto ciertas provincias y tierra muy poblada de naturales que esta de las dichas minas de Maçapil a la Vanda del norte, por latitud se comunica con hambos mares del norte y del sur, y con zelo que teneys del seruicio de Nuestro Señor y nuestro desseo que nuestra santa fee catholica, y ley evangelica sea ensalçada y nuestra corona ventas, rrentas y patrimonio real acrescentado haveys porpuesto y determinado de yr en nuestro nombre y a vuestra propria costa a poblar y pacificar la dicha tierra y prouincias que assi descubristes, y descubrir, poblar y pacificar las demas tierras a ella comarcanas que estan en aquel pasaje y procurar traer al conocimiento de Dios Nuestro Señor y obediencia nuestra los Indios naturales dellas, y nos haueys supplicado os diésemos licencia y facultad para lo hazer, y que sobre ello

IMAGEM 2

Mandasemos tomar con vos asiento y capitulación y huiendose visto por del nuestro consejo de las Indias acatando lo susodicho, y por lo mucho que desseamos la conuersion de los naturales de las dichas provincias y que por ellas se dilate y estienda nuestra santa ley ebangelica para que mediante el conocimiento della puedan salbarse las almas de los dichos

naturales, lo hauemos tenido por bien, y se ha acordado de mandar hazer y tomar con vos, sobre el dicho descubrimiento población y pacificacion asiento y capitulacion en la manera siguiente.

1. Primeramente vos el dicho capitan luys de caruajal de la cueba os obligais a que desde el Rio de Panuco y puerto de Tampico hasta las minas de Maçapil y alrededor dellas hasta los cofines de tierra de paz y hasta la nueva galiçia y gouernacion de la nueva Vizcaya hareys las poblaciones que sean necesarias para la quietud de aquellas fronteras y que el primer pueblo sera de cinquenta vezinos y los mas pueblos y en las partes que el nuestro visorey de la nueva españa os ordenare.

2. Iten, os obligais a que dentro de cinco anos que comiencen a correr desde el dia de la fecha

IMAGEM 3

deste asiento, terneis descubiertas ducientas leguas la tierra adentro y procurareys que vengan de paz al conocimiento de nuestra sancta fee catholica y nuestra obediencia los indios naturales de aquellas provincias.

3. Assimismo os obligais a que poblareys en todas las partes que convuiniere a la seguridad de la costa en los puertos que ay en ella desde el de Tampico hasta la vaya de Sant Josephe que dezis es hasta donde llega la gouernacion de la Florida.

4. Iten, os obligais a que por la tierra adentro en las partes que fuere mas a proposito yreys prosiguiendo las dichas poblaciones hasta llegar a los terminos de la dicha gouernacion de la Florida por aquella parte y por la otra del norte y norueste de fuerte que desde la dicha gouernacion de la Florida se pueda comunicar con la vuestra y con las provincias de la nueva españa y nueva galiçia y dellas puedan llevar los bastimentos ganados y otras cosas de que tengan necesidades.

5. Y porque el pueblo de Tamolipa que en la frontera de la provincia de Panuco, esta metido seys leguas entierra de guerra y los españoles e indios de paz, van a el con mucho riesgo

IMAGEM 4

por los Indios chichimecas que hauitan a la redonda de quien reçiben muchos danos muertes y robos, los mismos hazen a los del dicho pueblo de Tamaolipa quando salen del, os obligays que para que cesen las dichas muertes y danos que hazen por aquella parte poblareys una villa entre el dicho pueblo de Tamaolipa y los postreros de tierra de paz.

6. Y que Porque quando entraste en la dicha tierra hallaste ocho leguas de tierra de Tunales donde se cria la grana cochinilla, os obligays de poblar otra villa de españoles e indios en la parte que convenga donde se pueda gozar y coxer la dicha grana cochinilla.

7. Iten, os obligais que a la voca del dicho rio de panuco al principio de vuestra governacion hareys una casa fuerte para seguridad del Puerto de Tampico y para defenssa de la tierra y estoruar los danos que podrian hazer en ella los corsarios que por ella acudiesen.

8 Y Porque en la dicha provincia de panuco en los confines de vuestra gouernacion junto a la villa de los Valles estan los pueblos de Tampasquin Tamotela, Sanct Miguel, y desde alli los que ay hasta el pueblo de Xalpa y Sichu

IMAGEM 5

que fueron cristianos y de cinco años a esta parte se rebelaron contra nuestro Real servicio deribando las Iglesias y haciendo otros Insultos, por lo qual el dicho nuestro Visorrey ha embiado capitanes y soldados a reducirlos y aunque lo han procurado con mucho cuydado y hecho mucha Instancias en ello no ha sido posible, os obligays a que dentro de ocho años que assimismo corran desde el dia de la fecha deste asiento boluereys a traer de paz y al conocimiento de nuestra sancta fee catholica los dichos pueblos.

9. Iten os obligais a llevar aquella provincia a vuestra costa hasta cient hombres los sesenta dellos labradores casados con sus mugeres y hijos y los demas soldados y officiales para la dicha poblacion sin les llevar por ello cosa alguna ni tocar caxa ni arbolar bandera para juntarlos ni alojallos en ningún pueblo destos nuestros reynos sino en forma de poblacion alistandolos para que acudan a sevilla al tiempo que os hubieredes de embarcar.

IMAGEM 6

10. Assimismo os obligais a que metereys el ganado mayor y menor que fuere nescessario para labrar la tierra de vuestra gouernacion y para el sustento y cria de los vezinos dentro del tiempo que fuere nescessario.

11. Assimismo, os obligais de que guardareys para el dicho descubrimiento y para el buen gouierno de la dicha provincia doctrina y ensinamiento de los Indios y para reduzirlos y tenellos de paz lo contenido en la Instruccion de descubrimiento y pacificacion y nuevas poblaciones que se os entregaran.

12. Y Para que que cumplireys lo suso dicho offreceys a que luego que llegaredes a la nueva españa dareys fianças legas llanas y abonadas a contento del nuestro visorey y de la nuestra audiencia que la reside en la dicha ciudad de Mexico hasta en cantidad de ocho mill ducados

de que Guardareys y cumplireys lo que por este assiento soys obligado so pena de pagar los dichos ocho mill ducados para nuestra cámara y fisco, y que la scriptura dellas hagan entregar a los nuestros officiales de la dicha ciudad para que la guarden en el arca de las tres llaves que ellos tienen y se pueda usar della quando fuere nescessario.

IMAGEM 7

13. Porque el dicho asiento y capitulacion, hauemos mandado tomar con vos, con presupuesto que de executarse ha de resultar el ser nuestro senor servido y nuestra venta y patrimonio real acrescentado como dicho es sin que para ello siga inconveniente alguno luego que llegueys a la dicha nueva españa y antes de començar la dicha poblacion haveys de ser obligado a le presentar ante el dicho nuestro visorey de la nueva españa al qual mandamos que en lo que no tubiere inconveniente os ordene que la executeys y en lo que se tubiere la suspenda hasta nos dar aviso dello con su paresçer para que visto mandemos proveer lo que a nuestro servicio convenga.

Y para que con mas voluntad animo y comodidad vuestra y de la gente que vos fuere se pueda hacer y haga el dicho descubrimiento poblacion y pacificacion y sustentacion en aquellas tierras os hazemos y ofrezemos de hacer merced en las cosas siguientes.

IMAGEM 8

1. Primeramente os mandamos dar titulo de nuestro gouernador y capitan general de la provincias y tierras que ay desde el puerto de Tampico rio de panuco y en las minas de Maçapil hasta los limites de la nueva Galiçia y nueva Vizcaya y de alli hazia el norte lo que esta por descubrir de una mar a otra con que no exçeda de ducientas leguas de latitud y otras duçientas de longitud que se llame e intitule el nuevo Reyno de Leon por todos los dias de vuestra vida y despues por los de un hijo o heredero vuestro qual vos nombraredes con dos mill pesos de minas de salario en los frutos de la propria Tierra y no los huiendo no hauemos de ser obligados a os mandar pagar cosa alguna del dicho salario.

2. Iten os hazemos merced de que podays señalar para vos en los lugares que os paresciere de la dicha Gouernacion hasta dos Repartimientos de Indios y que gozeys dellos conforme a la ley de la subçersion.

3. Iten os hazemos merced de os dar provision nuestra con poder y facultad vastante para poder encomendar los Indios de la dicha Provincia que des

IMAGEM 9

cubriredes paçificaredes y poblaredes entre las personas que nos hubieren servido en el dicho descubrimiento y entre los demas pobladores benemeritos para que gozen de los frutos y tributos de los dichos Indios conforme a la dicha ley de la subçesion, con que haveys de estar aduertido de que los pueblos principales fuerças y cabezeras y puertos de mar han de quedar para nos incorporados en nuestra Real corona.

4. Iten os hazemos merced del alqualizalldgo mayor de la dicha governacion por vuestra vida y la de un hijo heredero o subçesor vuestro qual vos senalaredes con facultad que vos y el dicho subçesor podeys poner y quitar los alguaziles de los lugares poblados y que se poblaren en la dicha Governacion.

5. Iten os damos liçencia para que destos nuestros Reynos y señorios podays llevar a la dicha provincia y no a otra parte alguna de nuestras yslas quarenta piezas de esclauos negros la terçia parte de hembras, libres de todos los derechos que dellos nos pueden pertenescer para el

IMAGEM 10

servicio de una vuestra persona y casa y para la labor y benefificio de las minas que hubiere en la dicha vuestra governacion y lo demas que conuiniere hazer en ella con que Vayan registrados por la forma ordinaria para lo qual los mandaremos dar cedula nuestra.

6. Yten, os damos licençia y facultad para que por tiempo de seys años en cada uno dellos pueda yr destos nuestros Reynos a la nueva españa Un Nauío con bastimentos armas y provisiones y las demás cosas neçesarias para la gente que oviere en la dicha Governación y labor de las minas dellas y cultiuar la tierra, sin que dello se nos pague en las dichas nuestras Indias derechos de almoxorifazgo contanto que el dicho nauío salga en seguimiento de su viaje en conserua de la flota que en cada un año de los dichos seys años saliere destos nuestros Reynos para la dicha nueva españa, y siendo visitado por uno de los nuestros officiales de la casa de la contratación de la çiudad de Sevilla.

7. Yten, os hazemos merçed, de os dar çédula nuestra para que el dicho nuestro Visorrey de la nueva españa

IMAGEM 11

os señale un sitio y estancia a la boca del Rio de Tampico, en tierra de paz desde donde ha de començar la dicha poblaçion para que podays tener el ganado mayor que haueys de meter en ella, como sea sin perjuiçio de tercero.

8. Iten, os hazemos merced a vos y al dicho vuestro hijo o subçessor, de la tenençia de la casa fuerte que, como dicho es, aveys de hazer a la boca del Rio de panuco de lo qual os mandaremos dar Título nuestro, y os ofrescemos que después de hecha se os señalara salario competente en los frutos de la tierra con pareçer del nuestro Visorey de la dicha nueva españa.

9. Assimismo os mandaremos dar cédula nuestra para que el dicho nuestro Visorey os haga dar Indios para la fabrica de la dicha casa fuerte de los que ouiere en los pueblos comarcanos a la boca del Rio de Panuco, donde os haveys offresçido y obligado de hazer la dicha casa fuerte.

10. Iten os hazemos merçed a Vos el dicho capitán Luys de Carvajal, y a vuestro hijo o persona

IMAGEM 12

que os subcediere en la dicha Governacion y a las personas que fueren a ella a entender en la dicha poblaçón que del oro, plata y perlas y piedras preciosas que se sacaren en ella no nos pagueys ni paguen mas de solamente el doçauo dello en lugar del quinto que nos pertenesçe, por tiempo de diez años.

11. Iten os mandaremos dar cédulas nuestras para que el dicho nuestro Visorey de la nueva espana y el Presidente e oydores de la nuestra Real Audiencia de la nueva Galiçia y Governación de la nueva Vizcaya, os den todo el favor y ayuda que fuere nescessario para hazer la dicha población descubrimiento y pacificacion y para que os hagan dar los cauallos mantenimiento y otras cosas que hubieredes menester para el dicho effecto a justos y moderados preçios.

12. Iten os hazemos merced que desde luego sean de vuestra governaçion los dichos pueblos de Tampasquin, Tamotela, Sanct Miguel y desde allí los demás que como dicho es están rebelados contra nuestro servicio hasta El pueblo de Xalpa y Sichu con que seays obligado a tenellos todos de paz y reducidos a nuestra obediencia dentro de los dichos ocho anos como antes esta dicho.

IMAGEM 13

Por ende cumpliendo Vos el dicho Capitan Luys de Carvajal de la Cueba lo contenido en esta Capitulaçón de la manera que offreceys de más de que mandaremos tener consideraçón con vuestros servicios para que conforme a la qualidad dellos recibais merced por la presente os prometemos y aseguramos por nuestra fee y palabra Real que lo que de nuestra parte se os ofrece lo mandaremos Guardar y Cumplir y que contra ello no se Vaya ni passe en manera

alguna conque si vos no cumpliredes lo que como dicho es teneys offresçido, no seamos obligado a os mandar guardar cosa alguna de lo suso dicho, antes os mandaremos castigar y que se proçeda con vos como contra persona que no guarda y cumple los mandamientos de su Rey y Señor natural y para vuestra seguridad os mandamos dar la presente fecha en Aranjuez a ultimo de mayo de mill y quinientos y setenta y nueve anos. Yo el Rey, y refrendada de Antonio de Erasso y señalada de los del consejo.